



Supremo Tribunal Federal

URGENTE

Ofício eletrônico nº 11232/2021

Brasília, 10 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal - CPI da Pandemia

Medida Cautelar Em Mandado de Segurança n. 38117

IMPTE.(S) : BRASIL PARALELO ENTRETENIMENTO E EDUCAÇÃO S.A
ADV.(A/S) : FELIPE MENEGOTTO DONADEL (88710/RS) E OUTRO(A/S)
IMPDO.(A/S) : PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO
SENADO FEDERAL - CPI DA PANDEMIA
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

(Processos Originários Cíveis)

Senhor Presidente,

De ordem, comunico-lhe os termos do(a) despacho/decisão proferido(a) nos autos em epígrafe, cuja reprodução segue anexa.

Ademais, solicito informações, no prazo de 10 dias, sobre o alegado na petição inicial e nos demais documentos cujas cópias acompanham este expediente (art. 7º, I, da Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009).

Informo que os canais oficiais do Supremo Tribunal Federal para recebimento de informações são: malote digital, fax (61- 3217-7921/7922) e Correios (Protocolo Judicial do Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes s/n, Brasília/DF, CEP 70175-900).

Apresento testemunho de consideração e apreço.

Patrícia Pereira de Moura Martins
Secretária Judiciária
Documento assinado digitalmente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

URGENTE: Quebra do sigilo bancário e telemático de empresa classificada como veículo de imprensa na CPI da Pandemia.

*"[...] E aproveito a oportunidade para retirá-lo, para que, de modo algum, possa eventualmente nada respingar numa coisa que preservamos, defendemos, sempre fizemos isso e vamos continuar a fazer: **a liberdade de expressão.**"*

Renan Calheiros, Relator da CPI da Pandemia

BRASIL PARALELO ENTRETENIMENTO E EDUCAÇÃO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.446.930/0001-02, com endereço à Avenida Paulista, nº 1.294, Ed. Eluma, 9º andar, sala 9A, bairro Bela Vista, cidade de São Paulo (SP), CEP nº 01.310-915, vem, por intermédio dos seus representantes legais (**Doc.01**), com fundamento no art. 5º, inciso LXIX, da Constituição Federal, e da Lei n. 12.016/2009, impetrar o presente

MANDADO DE SEGURANÇA

COM PEDIDO DE LIMINAR

contra o ato ilegal e arbitrário imposto pelo **Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal**, responsável por apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil ("CPI da Pandemia"), que determinou, após a aprovação do **Requerimento nº 01228/2021, item 106, (Doc.02)**, a quebra do sigilo telefônico e telemático da Impetrante, com base nas razões de fato e de Direito que a seguir serão apresentadas.

1. DO CABIMENTO

Trata-se de Mandado de Segurança impetrado contra ato de Comissão Parlamentar de Inquérito que determinou a quebra de sigilo telefônicos e telemáticos da

Impetrante. Nessa senda, é vasta a jurisprudência produzida nesta Suprema Corte no sentido de que é cabível mandado de segurança contra ato de CPI que determina a quebra de sigilo de dados de investigados/testemunhas em Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI. A exemplo, destaca-se trecho de decisão proferida nos autos da Medida Cautelar em Mandado de Segurança 33.635, da lavra do Excelentíssimo Min. Celso de Mello, *in verbis*:

“Cabe reconhecer, preliminarmente, que compete ao Supremo Tribunal Federal processar e julgar, em sede originária, mandados de segurança e “habeas corpus” impetrados contra Comissões Parlamentares de Inquérito constituídas no âmbito do Congresso Nacional ou no de qualquer de suas Casas.

É que a Comissão Parlamentar de Inquérito, enquanto projeção orgânica do Poder Legislativo da União, nada mais é senão a “longa manus” do próprio Congresso Nacional ou das Casas que o compõem, sujeitando-se, em consequência, em tema de mandado de segurança ou de “habeas corpus”, ao controle jurisdicional originário do Supremo Tribunal Federal (CF, art. 102, I, “d” e “i”).

(...)

É que a Comissão Parlamentar de Inquérito, enquanto projeção orgânica do Poder Legislativo da União, nada mais é senão a “longa manus” do próprio Congresso Nacional ou das Casas que o compõem, sujeitando-se, em consequência, em tema de mandado de segurança ou de “habeas corpus”, ao controle jurisdicional originário do Supremo Tribunal Federal (CF, art. 102, I, “d” e “i”).” (grifos nossos)

Assim, perfeitamente cabível a impetração do presente Mandado de Segurança.

2. DA BRASIL PARALELO

Preliminarmente à exposição fática que embasa o presente Mandado de Segurança, entende-se necessário contextualizar as atividades da Brasil Paralelo, a fim de que melhor se compreenda as violações que estão sendo perpetradas CPI da Pandemia.

A Brasil Paralelo, ora Impetrante, é uma empresa de comunicação, que tem como foco de atuação a difusão de informações por meio da produção de conteúdos informativos e jornalísticos relacionados ao contexto social, político e econômico brasileiro, os quais são disponibilizados para assinantes pagantes do seu serviço de streaming de vídeo através de seus próprios aplicativos para celular e para TV, bem como para seguidores não pagantes através de canais em redes sociais, no caso dos conteúdos em versão gratuita (Doc.07).

Tratando-se de uma empresa independente, apartidária e imparcial, e que se financia unicamente a partir de recursos próprios, o objetivo principal da Brasil Paralelo é oferecer ao público conteúdos essencialmente informativos com relação aos temas tratados, o que sempre faz com apoio em robusto arcabouço documental, examinado por uma equipe de mais de 30 especialistas. Tratam-se, portanto, de produções com incontestável credibilidade, sendo essa um dos propulsores da grande audiência que possui.

Não é por acaso que a Brasil Paralelo tem hoje 207 mil assinantes pagantes e conquistou, em 2020, uma audiência de mais de 12 milhões de espectadores para seus conteúdos gratuitos. Somados, os conteúdos da Brasil Paralelo possuem mais de 189 milhões de visualizações, sendo que a média de visualizações diárias, somente no Youtube, ultrapassa as 300 mil.

Hoje a empresa emprega 130 colaboradores nas áreas de pesquisa e produção de conteúdo, tecnologia, comercial, marketing e administração empresarial. Os profissionais de produção de conteúdo trabalham de forma árdua em pesquisa e coleta de informações para produção de conteúdos sérios, informativos, imparciais, de forma profissional.

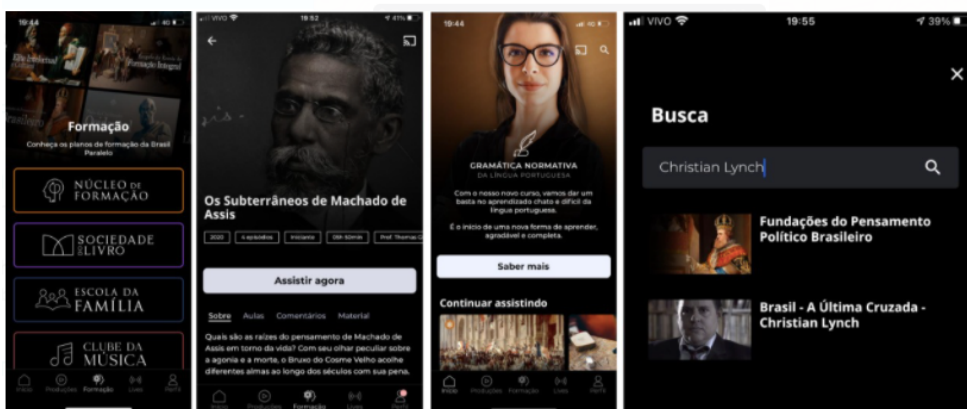
O sucesso da Brasil Paralelo junto ao público decorre em grande parte da imparcialidade com que examina e analisa os temas que são objeto de seus conteúdos. Sendo uma empresa desvinculada de grupos políticos, a Brasil Paralelo tem plena liberdade para tratar dos mais variados temas de forma imparcial e sem qualquer tipo de restrição à

realização de críticas a quem ou o que quer que seja. Reitere-se: o único objetivo da Brasil Paralelo é informar o público.

A simples análise do conteúdo produzido pela Brasil Paralelo é prova disso, uma vez que há nele críticas sobre diversos temas. Exemplificativamente, em uma de suas produções, chamada de “Teatro das Tesouras”, a Brasil Paralelo fez uma análise crítica de todas as eleições ocorridas no Brasil desde a redemocratização, demonstrando de forma jornalística e informativa todas as circunstâncias em que se deram os pleitos eleitorais em questão. A mais recente produção da Impetrante é outro exemplo de sua imparcialidade; o documentário “Cortina de Fumaça” teve como um de seus principais protagonistas o ex-Ministro Aldo Rebelo, membro filiado do Partido Comunista Brasileiro. Da mesma forma, a obra também contou com depoimentos de Alysson Paulinelli, fundador da EMBRAPA e ex-ministro do Governo Geisel, Roberto Rodrigues, ex-Ministro do Governo Lula, e representantes de partidos como PSDB e NOVO, ou seja, todos os espectros da política brasileira.

Esta postura não é uma novidade da Brasil Paralelo não é uma novidade, visto que em sua primeira produção, “O Congresso Brasil Paralelo”, foram entrevistados o Ministro Gilmar Mendes, O ministro Mendonça Filho, Ministro Bruno Araújo, Hélio Bicudo, fundador do PT, e a lista segue.

É seguindo nessa linha que a Impetrante produz o seu conteúdo, sempre da forma imparcial e dialética, mostrando todos os lados da história, sem tecer opinião ou induzir o espectador à uma opinião direcionada, tendo produzido dezenas de conteúdos:



Vale destacar, sobre a temática, que as atividades executadas pela Brasil Paralelo exercem importantíssima função social jornalística, no sentido de examinar as matérias em debate e aprofundá-las, para que não se fique preso ou atrelado a qualquer tipo de narrativa predominante. É, portanto, muito claro que a Brasil Paralelo se encaixa dentro do conceito de veículo de imprensa, visto que seu objeto social é direcionado a propagar informações, o que consta, inclusive, no seu Estatuto Social (**Doc.01**) e cartão CNPJ:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	

Não obstante a Brasil Paralelo seja evidentemente um veículo de comunicação independente, apartidário, e protegido por todas as garantias constitucionais e legais outorgadas a veículos de comunicação e imprensa, todas essas garantias, desde a mais básica até a mais seleta, estão sendo frontalmente violadas pelas últimas decisões ocorridas no bojo da CPI da Pandemia, em que foi aprovada, ainda no dia de hoje, a quebra dos sigilos bancário e telemático da Impetrante, que nada tem a ver com os fatos investigados na referida CPI.

É, portanto, em face dos evidentes abusos e arbitrariedades que estão sendo perpetrados àquela CPI que a Brasil Paralelo vem impetrar o presente Mandado de Segurança, o qual tem como objeto ver observado os seguintes direitos líquidos e certos da Impetrante:

Art. 1º, *caput*, inciso V da Constituição Federal.

Art. 5º, incisos, II, IV, IX, X, XII, XIV, LIV LV e LVI da Constituição Federal.

Art. 220, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 93, X, da Constituição Federal.

3. DA CPI DA PANDEMIA

A Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia de Covid-19, foi criada em 13 de abril de 2021, a partir da leitura do requerimento pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado em face da decisão deste Excelso Supremo Tribunal Federal proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 37.760. A partir disso, a CPI teve os inícios dos seus trabalhos no dia 27 de abril de 2021, conforme ata de instauração (**Doc.03**).

Dentre os onze membros eleitos destacam-se, notadamente, os titulares: Senador Omar Aziz (Presidente); Senador Randolfe Rodrigues (Vice-Presidente); Senador Renan Calheiros (Relator); Senador Eduardo Braga; Senador Luis Carlos Heinze; Senador Eduardo Girão; Senador Tasso Jereissati; Senador Otto Alencar; Senador Marcos Rogério; Senador Jorginho Mello; e Senador Humberto Costa.

Ademais, nos termos da ata de instauração citada anteriormente, assim ficaram definidas as finalidades investigatórias da CPI:

“Apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.”

De forma pormenorizada, estes são os objetos da Comissão Parlamentar de Inquérito:

- i. As ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados;
- ii. As possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal; e
- iii. Outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19.

Portanto, dentre outros pontos, o objetivo principal da CPI é o de investigar possíveis condutas ilícitas praticadas pela Administração Pública Federal e de seus agentes no combate à Pandemia de Covid-19, bem como de outros entes privados que tenham participado de alguma contratação ou prestado serviços à Administração Pública. Nessa seara, destaca-se que as ações do Governo Federal durante a Pandemia têm gerado tensões nos âmbitos político, jurídico e social, razões que motivaram a instauração da Comissão.

Sem adentrar ao mérito dos objetos da investigação, é importante destacar desde já que a Impetrante entende e reconhece a grande relevância da fiscalização típica realizada pelo Poder Legislativo, destacando a sua vital importância em um estado democrático de direito. Contudo, muito embora existam deveres legais e constitucionais de investigação, estes devem ser cumpridos com a observância dos direitos e garantias

constitucionais, especialmente quando praticados em face de entes privados e não vinculados à Administração pública. Aqui, cabe igualmente ressaltar as garantias Constitucionais e Processuais garantidas a todos os investigados, especialmente com relação às arbitrariedades e abusos de autoridades praticados pelas autoridades públicas no exercício dos seus cargos públicos.

Como é de conhecimento público, a CPI da Pandemia vem exercendo os seus trabalhos há mais de 90 dias, tendo tido o seu prazo duração estendido por igual período através de requerimento de 1/3 dos Senadores da República. Nesse período, a Comissão não apenas já tomou depoimentos de diversas testemunhas e investigados, como também já requereu e quebrou sigilos fiscais, telemáticos e bancários de diversas outras pessoas, alcançando um arcabouço probatório farto e relevante.

Ocorre que, os Requerimentos aprovados hoje, com relação à quebra de sigilo dos veículos de comunicação, apresentam uma clara dissociação com o objeto investigatório da CPI, tornando as investigações ilegalmente abrangentes. Nesse sentido, como será abordado no tópico subsequente, vem se tornando perigosa tal conduta em face das limitações e garantias prevista na Carta Constitucional de 1988.

4. DOS PEDIDOS DE QUEBRA DE SIGILO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO

Como brevemente mencionado no tópico anterior, diversos foram os requerimentos de quebra de sigilos fiscal, telemático e bancário protocolados e aprovados pelo plenário da CPI da Pandemia desde a sua instauração. Dentre os alvos dos requerimentos, ressaltam-se os agentes e funcionários públicos, empresários, intermediários de vacinas, ex-integrantes de cargos públicos e etc.

Ocorre que, nesta última semana, notícias atinentes a pedidos da quebra de sigilos de veículos de imprensa livres surpreenderam a sociedade brasileira. Veja-se algumas das manchetes:



De fato, dentre os requerimentos protocolados pelos senadores integrantes da CPI, ressaltam-se os pedidos de quebra de sigilo bancário e fiscal das dos seguintes veículos midiáticos e jornalistas: Rádio Panamericana S/A. (Rádio Jovem Pan); Allan dos Santos (site Terça Livre); Raul Nascimento dos Santos (site Conexão Política); Eretz Galil Tecnologias Educacionais (Paulo de Oliveira Eneas - site Crítica Nacional); Produtora Farol Produções Artísticas (site Senso Incomum); Tarsis de Souza Gomes (site Renova Mídia); José Pinheiro Tolentino (site Jornal da Cidade Online); e a Impetrante Brasil Paralelo.

A respeito disso, vale ressaltar a Nota de Repúdio publicada pela Federação Nacional das Empresas de Rádio e Televisão – FENAERT no dia 2 de agosto de 2021.¹ Nota, esta, que explicita a falta de embasamento concreto para a quebra dos sigilos, bem como,

¹ Acessado em 03/08/2021 no seguinte endereço: <<https://www.facebook.com/FENAERT/>>.

ressalta afronta a um dos principais direitos garantidos pela Constituição Federal, que é a liberdade de expressão.

A partir da leitura dos Requerimentos de nº 1223/2021, 1226/2021, 1227/2021, 1228/2021, 1229/2021, 1230/2021, 1238/2021, protocolados pelos Senadores Humberto Costa (PT) e Renan Calheiros (MDB), é possível ver que a principal justificativa para as quebras de sigilo seria o perfil liberal-conservador de tais mídias, uma suposta prática de disseminação de notícias falsas, ditas *fakes news*, bem como, uma fantasiosa participação no dito “gabinete do ódio”. De forma pormenorizada, veja-se o teor do **Requerimento nº 01228/2021**, cujo item 106 trata da quebra da Brasil Paralelo, ora Impetrante:²

Nos termos do disposto no §3º do art. 58 da Constituição Federal, do disposto na Lei nº 1.579/52, bem como dos dispositivos regimentais aplicáveis à espécie, requeiro a TRANSFERÊNCIA DO SIGILO BANCÁRIO de LHT HIGGS LTDA – ME, CPF 25.446.930/0001-02, cujo domínio do sítio de internet “www.brasilparalelo.com.br”, grande disseminador das chamadas “fake news” está registrado sob responsabilidade e propriedade daquela empresa e hospedado no exterior:

[...]

É precisamente isso que se verifica no presente caso. Há situações em que, pela gravidade dos fatos objeto de apuração e pela necessidade da medida, o interesse público justifica a relativização de direitos e garantias fundamentais da intimidade e da vida privada, a exemplo do sigilo de dados bancários e fiscais, das comunicações telefônicas, da correspondência etc. A ponderação entre a preservação dos direitos fundamentais e o interesse público na atividade de investigação deve ser realizada pela autoridade judicial ou, no caso, pela comissão parlamentar de inquérito, que tem poderes próprios de autoridade judicial. Observadas as condicionantes legais para a relativização desses direitos, como se demonstrou acima, é a autoridade competente que deve, em decisão fundamentada, avaliar a necessidade e a proporcionalidade da medida no caso concreto.

[...]

Finalmente, deve-se frisar que o requerimento sob justificação foi adequadamente aprovado pela Comissão, em observância de todos os parâmetros constitucionais, legais e regimentais. Dessarte que a

²Acesso em 03/08/2021 no seguinte endereço: <<https://legis.senado.leg.br/comissoes/itempauta?reuniao=10111&codcol=2441&item=75823>>.

quebra e a transferência dos dados ora solicitados permitirão delimitar os exatos contornos da participação da pessoa supraqualificada junto ao dito “gabinete do ódio”.
(grifo acrescido)

A par da extrema falta de embasamento material e jurídico para tal requerimento, pode-se apontar a inexistência de qualquer relação entre as informações a serem perquiridas com o objeto da CPI. Conforme será mais bem abordado em tópico subsequente, o requerimento protocolado é deficiente em diversos aspectos, sejam eles formais ou materiais, evidenciado uma extrema ilegalidade e abuso de autoridade dos integrantes da Comissão Parlamentar de Inquérito em face da Impetrante.

A despeito de todas as referidas ilegalidades, o Requerimento em liça foi aprovado na sessão do dia 3 de agosto de 2021 no plenário da CPI, pelo placar de 7x4, resultado, esse, que é diferente do Requerimento veiculado contra a Rádio Jovem Pan, o qual foi acertadamente retirado de pauta pela justificativa de que a sua aprovação implicaria violação ao Princípio da Liberdade de Expressão, conforme será adiante abordado. O curioso sobre o tema foi a distinção realizada entre a Rádio Jovem Pan e a Brasil Paralelo. Por que somente a Jovem Pan foi poupada da medida? Não há como saber.

O que se sabe é que o teor dos pedidos de quebra de sigilo da Impetrante excede de forma clara o escopo de apuração da CPI, e é ilegít, haja vista a violação das garantias constitucionais da Impetrante.

Assim, uma vez constatadas violações aos direitos constitucionais da Impetrante, embasadas no desvirtuamento de finalidade jurídica e dissociação do objeto investigatório da Comissão Parlamentar de Inquérito, faz-se necessária a impetração do presente *writ* para salvaguardar direito líquido e certo da Impetrante.

5. DA VIOLAÇÃO DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO DA BRASIL PARALELO

Conforme os fatos acima narrados dão conta, a aprovação do Requerimento nº 01228/2021, item 106, se deu forma arbitrária e representa evidente violação a diversos

direitos da Impetrante. De forma análoga, é de suma importância ressaltar que os pedidos, da forma como foram realizados, contêm vícios legais com que maculam por inteiro a sua validade, o que também justifica a impetração da presente medida.

Sobre o tema, a procedência do presente Mandado de Segurança deve ser acolhida por três enfoques distintos, cada um deles suficiente, *per si*, para patrocinar a concessão da segurança pleiteada pela Impetrante:

- a) O Requerimento nº 01228/2021, item 106, não possui qualquer justificativa, motivação ou fundamentação que seja minimamente hábil a embasá-lo;
- b) O Requerimento nº 01228/2021, item 106, veiculado e aprovado pela CPI contem vícios insanáveis, dada à abstração de seus fundamentos arbitrariedade com que foi aprovado, bem como em razão da total ausência de pertinência com o objeto da CPI.
- c) A aprovação do Requerimento que determinou a quebra do sigilo telemático se reveste de evidente censura, bem como viola uma série de direitos e garantias constitucionais reservadas aos veículos de comunicação;

Todos os temas acima elencados serão adiante analisados e aprofundados.

5.1. Da Total Ausência de motivação ou fundamentação para a aprovação do Requerimento

Sabe-se que o deferimento de medidas no âmbito de uma CPI depende, fundamentalmente, da demonstração justificada da necessidade de aprovação das medidas postuladas para a correta apuração dos fatos que sejam objeto da CPI. Ou seja, deve ser demonstrada e fundamentada uma necessária correlação entre a medida pleiteada e o objeto

da CPI, caso contrário a medida em questão não passará de uma arbitrariedade, tornando-se, por óbvio, ilícita.

Como já descrito acima, CPI da pandemia tem como objeto, sucintamente: apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e identificar as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2".

Ora, de pronto a primeira pergunta que parece óbvia é como a Brasil Paralelo, uma empresa destinada à comunicação, sem qualquer relação com o Governo Federal, pode estar envolvida na investigação da referida CPI? Qual a informação contida em seus dados bancários e/ou telemáticos poderiam ser úteis para examinar as ações ou omissões do Governo Federal? Evidentemente que nenhuma, o que, de pronto, já demonstra a impertinência da medida, o que fica ainda mais clara quando se analisa o conteúdo as quando se analisam as justificativas consignadas no Requerimento aprovado a CPI. Segundo tal Requerimento:

- a) A Impetrante seria “assessora especial do Poder Executivo”;
- b) A Impetrante atuaria no “gabinete do ódio”;
- c) A Impetrante estaria “instalada próxima ao Presidente” com o “objetivo de executar estratégias de confronto ideológico”
- d) A Impetrante teria influenciado “fortemente na radicalização política adotada pelo Palácio do Planalto, interferindo e influenciando ações políticas por meio da divulgação de informações falsas em redes sociais”;
- e) A Impetrante teria “como principal característica a prática da divulgação de notícias falsas”

A análise do Requerimento de imediato já demonstra que este nem mesmo está relacionado à Brasil Paralelo, tendo sido elaborado, seguramente, contra uma pessoa

física, visto que a Impetrante, sendo uma pessoa jurídica, não poderia ser uma assessora do Presidente, nem estar instalada próxima ao Presidente. Ademais, todas as justificativas utilizadas no Requerimento não representam nenhuma atividade já desempenhada pela Impetrante, seja outrora, seja atualmente.

Outrossim, cumpre destacar que as informações colocadas no referido documento são extremamente genéricas, tendo sido argumentado, de forma totalmente abstrata, que a Impetrante seria difusora de *fake news*, sem que tenham sido elencadas ou especificadas quaisquer matérias ou conteúdos de sua autoria que pudessem ser classificadas de tal forma. De maneira análoga, não se indicou, de forma concreta, qualquer atividade ou fato que possa comprovar a alegada proximidade com o Governo Federal.

E, o que é mais importante, não há a indicação efetiva de qual informação se busca com a quebra dos sigilos bancários e telemáticos da Impetrante. Tudo o que há é uma alegação vaga de que os dados cuja quebra de sigilo se requer “serão extremamente proveitosos para a avaliação desta Comissão Mista e essenciais para as conclusões deste Colegiado”.

Ora, evidente a falta de fundamentação e arbitrariedade do Requerimento nº 01228/2021, item 106, que ESCAPA POR COMPLETO dos fatos apurados à CPI, e cuja aprovação importará em violação das garantias básicas – direitos fundamentais – da Impetrante, em especial a proteção à intimidade e o sigilo de dados, previstos no artigo 5º, incisos X e XII da Constituição Federal.

Aliás, quando perquerido o Senador Renan Calheiros sobre as provas e fundamentos que comprovariam todas as justificativas do pedido de quebra do sigilo da Impetrante, eis a resposta do Senador: “Isso não tem nada a ver”.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Senador Renan, não tem fundamentação. Cadê a fundamentação mostrando isso?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Isso não tem nada a ver...

(Notas Taquigráficas disponíveis no Link:

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/notas-taquigraficas/-/notas/r/10111>

Doc.06 – Transcrição da sessão n.38 da CPI da Pandemia.)

Com o devido respeito, como “não tem nada a ver”? Este elemento mostra que a CPI, no afã de atender realizar suas investigações, passou a tomar medidas evidentemente arbitrárias, e que estão totalmente fora do escopo da CPI. E pior, faz isso sem qualquer fundamento ou provas, relegando a parte probatória para um assunto de menor importância. Este elemento mostra que a CPI, que teve em sua instauração um objeto de extrema relevância, pode perder o foco, e fazer o uso do poder a ela incumbido para o afastamento do sigilo de empresas que não tem qualquer relação com o objeto da CPI, deslegitimando o poder outorgado à referida Comissão.

Na esteira destes fatos, é importante destacar que a quebra de sigilo de dados, bancários, telefônicos e telemáticos, é medida extrema e excepcional, que requer ponderação em sua aplicação, o que no caso parece não haver, haja vista que o exame da matéria foi feito em aproximadamente 4 minutos – isso mesmo, 4 minutos!! Que ponderações que podem ser feitas em 4 minutos?

Com efeito, nota-se um verdadeiro desvirtuamento da finalidade da quebra de sigilo bancário, demonstrando uma utilização ilegal e inconstitucional do instrumento processual penal, situações, essas, que já foram objeto de exame por este Excelso Tribunal, tendo sido sendo derrubadas.

Ademais, em nenhum momento a Impetrante obstaculizou as investigações realizadas pela Pandemia, nem sequer foi notificada para disponibilizar as informações objeto do Requerimento nº 01228/2021, item 106. Trata-se claramente de uma medida arbitrária e impertinente. Nesse sentido, qual seria a pertinência de se pedir a quebra do sigilo bancário da Impetrante? Verificar quem a financia? Se recebe valores do governo? Ora a Impetrante conta com 200 mil assinantes, que pagam sua assinatura mensalmente para ter acesso aos conteúdos – sendo que todos a Brasil Paralelo emite Nota Fiscal para cada um deles, as quais podem ser facilmente acessadas pela Receita Federal. É pública, portanto, a forma pela qual

a Impetrante se financia. Aliás, se a CPI pretende descobrir se a Impetrante recebe dinheiro público, basta acessar o portal da transparência.

Além disso, a Impetrante é auditada pela Ernest Young e possui em vigência contrato com a empresa Grant Thornton Brasil para prestação de serviços de *compliance*:



Enfim, a Impetrante adota todas as boas práticas de governança corporativa que se poderia exigir de uma empresa, executando suas atividades de forma profissional e competente. Tudo isso, Excelência, demonstra a impertinência e falta de fundamentação do Requerimento postulado contra a Impetrante, cuja relação com o objeto da CPI até o momento não foi demonstrada.

Ao fim e ao cabo, é latente que o Requerimento nº 01228/2021, item 106, não se preocupou em preencher o requisito da pertinência, sendo carente de motivação (em flagrante violação ao art. 93, inciso X, da CF), e que as diligências pretendidas extrapolam o fato determinado que deu ensejo à instauração da presente CPI. Não há qualquer indício de que se tenha feito um juízo de ponderação, à luz do princípio da proporcionalidade, entre o interesse público na produção da prova visada e as garantias constitucionais de sigilo e privacidade por ela necessariamente comprometidas.

5.2. Dos Vícios Formais do Requerimento nº 01228/2021, item 106.

O Requerimento de quebra de sigilo direcionado contra a Impetrante possui vários vícios formais insanáveis, que, se mantidos, levariam a um estado de quebra do estado democrático de direito e da total arbitrariedade, com doses relevantes de abuso de autoridade. Essas violações constitucionais gravíssimas foram cometidas por diversas razões, que serão melhor abordadas, mas a origem delas está ligada a uma situação em comum: o **Requerimento nº 01228/2021**, tem 106, trata a quebra do sigilo bancário e telemático da Impetrante e de outros sujeitos como um ato qualquer, sem nenhuma relevância, sem nenhum dano colateral, capaz de ser ordenado em total desrespeito aos princípios constitucionais aplicáveis, dentre os quais destacam os princípios processuais do Devido Processo Legal, Princípio da Legalidade (Arts. 5º, II, LIV, LV e LVI), bem como os Direitos à liberdade de expressão e de imprensa, e sem a mínima necessidade de embasamento, justificação e individualização das condutas.

Nesse ponto, o Requerimento e a sua votação infringiram os seguintes aspectos formais: **(a)** falta de individualização fática de indícios de autoria da conduta da Impetrante, com fundamentação genérica do pedido de quebra de sigilo; **(b)** falta de delimitação dos sujeitos passivos e da pertinência dos pedidos de quebra de sigilo; e, **(c)** falta de coerência temporal dos pedidos.

Sobre “(a) falta de individualização fática de indícios de autoria da conduta da Impetrante, com fundamentação genérica do pedido de quebra de sigilo”, o vício ocorre no momento em que o Requerimento de quebra de sigilo foi fundamentado com base em um pedido genérico, sem qualquer tipo de fundamentação específica para a Impetrante que abordasse eventuais indícios de autoria da conduta, com uma alegação generalista de que a Impetrante teria promovido a prática de divulgação de “*fake news*”. Esse mesmo pedido foi utilizado, também com texto genérico, para solicitar as mesmas medidas a outros sujeitos alvos de investigações pela CEPI da Pandemia, conforme iremos demonstrar abaixo. Trata-se, portanto de um “copia e cola”, utilizado pela CPI em todos os requerimentos de todos os sujeitos submetidos à quebra de sigilo, apenas trocando o nome do sujeito passivo da ordem

no documento, mas sem analisar a situação individual de cada um deles que pudesse levar a um indício de autoria de determinada conduta.

Veja Excelência, não podemos permitir que o poder de polícia concedido à CPI seja utilizado como uma carta branca para perseguir e coagir veículos de imprensa, educativos e informativos, como a Impetrante. A utilização de requerimento genérico, com mera alteração do nome do sujeito passivo da ordem de quebra de sigilo, sem que haja individualização da conduta, é claramente inconstitucional e viola frontalmente as liberdades e garantias individuais bem como, como Princípio da Legalidade e o Princípio do Devido Processo Legal, além da evidente infração ao Princípio da Motivação das Decisões, tornando o procedimento arbitrário Arts. 5º, II, LIV, LV e LVI e 93, X da CF).

No caso da Impetrante, o fundamento que está sendo utilizado para a quebra de sigilo está relacionado a uma suposta relação com o “gabinete do ódio”. Pela argumentação trazida no requerimento, que, repetimos, trata-se de um “copia e cola” sem qualquer tipo de individualização da conduta da Impetrante, a Impetrante faria parte do suposto “gabinete do ódio”. Há ainda uma ilação a respeito de uma suposta proximidade da Impetrante com o Presidente da República, o que, além de ser uma mentira descarada, tampouco justificaria tamanha infração aos direitos fundamentais da Impetrante. **Nesse contexto alertamos que a mera argumentação de proximidade do Presidente da República como justificativa para quebra do sigilo, mesmo que não comprovada, poderia inclusive ser replicada para alcançar praticamente todos os ocupantes de qualquer cargo de assessoria especial do Poder Executivo.**

Além disso, a comissão parlamentar não deu à Impetrante a oportunidade de testemunhar ou prestar esclarecimentos prévios sobre os assuntos trazidos e discutidos na CPI. Inclusive, a respeito de sua atuação como mídia independente, tampouco houve a possibilidade de esclarecer dúvidas dos integrantes da CPI antes que se tomasse uma decisão tão drástica quanto a quebra do sigilo. Por essa razão, há uma despreocupação da comissão em individualizar a conduta da Impetrante, preferindo seguir um caminho tortuoso de afirmações genéricas sobre “fake news” e “proximidade com o Presidente da República”, o

que obviamente não se sustenta, conforme já amplamente demonstrado no presente Mandado de Segurança.

Para que houvesse uma configuração de ilicitude na ação da Impetrante que justificasse a determinação da quebra de sigilo, haveria a necessidade de se identificar o dolo do agente na externalização de sua conduta (seja comissiva ou seja omissiva). Sendo assim, o dolo deveria fundamentalmente preencher os requisitos de abrangência, atualidade e possibilidade de influência no resultado, conforme afirma a melhor doutrina

“[...] o dolo, como conhecimento e vontade, possui as seguintes características importantes:

- a) abrangência: o dolo deve envolver todos os elementos objetivos do tipo, aquilo que MEZGER chama de “valoração paralela na esfera do leigo”. Ilustrando, espera-se, no crime de homicídio, queira o autor matar (eliminar a vida), tendo por objeto alguém (pessoa humana). Se faltar dolo em qualquer dos elementos objetivos do tipo incriminador, inexistente possibilidade de se configurar o homicídio, ao menos na sua forma dolosa;
- b) atualidade: o dolo deve estar presente no momento da ação, não existindo dolo subsequente, nem dolo anterior. Algumas vezes sustentam a viabilidade de se constatar o dolo subsequente, citando, como exemplo, a apropriação indébita. O sujeito receberia um determinado bem, havendo a transferência de posse; posteriormente, quando o proprietário o pede de volta, o agente nega, apropriando-se. Ele estaria agindo com dolo subsequente à conduta, considerando-se esta como a entrega do bem. O equívoco dessa posição concentra-se na análise do verbo do tipo, que é apropriar-se. O autor somente se apropria do bem quando se recusa a devolvê-lo (dolo atual), e não quando o recebeu do proprietário em confiança;
- c) possibilidade de influenciar o resultado: é indispensável que a vontade do agente seja capaz de produzir o evento típico. Na lição de WELZEL, “a vontade impotente não é um dolo relevante de um ponto de vista jurídico penal”. E ainda: “A vontade de realização do tipo objetivo pressupõe a possibilidade de influir no curso causal, pois tudo o que estiver fora da possibilidade de influência concreta do agente pode ser desejado ou esperado,

mas não significa querer realizá-lo. Somente pode ser objeto da norma jurídica algo que o agente possa realizar ou omitir”.

Nucci, Guilherme de Souza. Curso de Direito Penal: parte geral: arts. 1o a 120 do Código Penal, ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2019, pp. 546-567.

Portanto, considerando tudo que foi exposto, para que pudesse ser determinada a quebra de sigilo da Impetrante, haveria a necessidade de configuração do seu dolo dentro do contexto da motivação de instauração da CPI, com individualização da sua conduta, que deveria ser argumentada e sustentada com uma vinculação da sua atitude com a abrangência, atualidade e possibilidade de influência no resultado daquele que é o tema da CPI.

No sentido do que foi exposto, em casos análogos (MS 37.975 e MS 37.972), também referentes à CPI da Pandemia, o Ministro Roberto Barroso acatou o argumento de impossibilidade da decretação de quebra de sigilo baseada em fundamentação genérica, deferindo o pedido liminar lá postulado, em decisão assim ementada:

“DIREITO CONSTITUCIONAL. MANDADOS DE SEGURANÇA. REQUERIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DOS SIGILOS TELEFÔNICO E TELEMÁTICO DE AGENTES PÚBLICOS.

1. Mandados de segurança contra ato da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia que aprovou requerimentos de transferência dos sigilos telefônico e telemático de agentes públicos.

2. Os requerimentos de providências investigativas direcionados a Comissões Parlamentares de Inquérito devem ser fundamentados de forma adequada. Ausência, no caso concreto, de imputação aos impetrantes de conduta ilícita, de justificativa da utilidade e de delimitação do objeto da medida.

3. Perigo na demora demonstrado. Considerando que o requerimento para acesso aos dados dos servidores foi aprovado pela CPI em 10.06.2021, a solicitação de tais elementos às operadoras telefônicas, às plataformas digitais e ao Ministério da Saúde pode se dar a qualquer momento.

4. Medida liminar deferida. Com a vinda das informações, tornarei a apreciar o pedido.”

Considerando tudo que foi exposto, como: (a) não houve individualização da conduta da Impetrante no requerimento de quebra de sigilo, tratando-se de documento genérico fruto de um “copia e cola”; e (b) como não há configuração do seu dolo nos requisitos de abrangência, atualidade e possibilidade de influência no resultado daquele que é o tema da CPI; **referida quebra de sigilo é flagrantemente inconstitucional e ilegal.**

No julgamento do caso referido - que é muito similar ao presente writ - o Ministro Roberto Barroso ressaltou a desproporcionalidade da medida adotada pela CPI, bem como a completa ausência de individualização da imputação de ato ilícito em relação ao impetrante, em trecho que destacamos eis que esclarecedor:

“9. Os dados dos impetrantes visados pelos requerimentos aprovados no ato impugnado abrangem o registro e a duração de ligações telefônicas, os registros de conexão, o conteúdo de arquivos armazenados em nuvens, o teor de mensagens de correio eletrônico e de conversas realizadas em diversas plataformas de comunicação instantânea e em redes sociais, os histórico de pesquisa em sites de busca e até mesmo as informações de localização dos seus dispositivos eletrônicos, desde abril de 2020 até o presente. Ocorre que esses são elementos que integram aspectos da intimidade e da vida privada daqueles indivíduos e de suas comunicações, sendo resguardados do acesso e conhecimento de terceiros e do Estado, por força de comandos constitucionais e legais.

11. Não se questiona que a Constituição Federal atribui às Comissões Parlamentares de Inquérito poderes de investigação próprios das autoridades judiciais. Por essa razão, é lícito a tais órgãos colegiados decretarem no curso de seus trabalhos medidas de apuração que impliquem restrições circunstanciais a direitos fundamentais de pessoas de interesse, como a quebra dos sigilos fiscal, bancário e telefônico. **Esses poderes, contudo, devem ser exercidos de forma fundamentada e em conformidade com o princípio da proporcionalidade, impondo à esfera jurídica dos indivíduos apenas aquelas limitações imprescindíveis às tarefas de investigação.**

12. Esse entendimento está consolidado no âmbito desta Suprema Corte, **que assentou que o deferimento de providências investigatórias por Comissões Parlamentares de Inquérito precisa ser devidamente motivado, demonstrada em qualquer caso a proporcionalidade da medida implementada.** Nesse sentido, confira-se:

(...)

13. Em consonância com essa orientação, o requerimento de quaisquer providências investigatórias no âmbito das Comissões deve: (i) individualizar as condutas a serem apuradas; (ii) apresentar os indícios de autoria; (iii) explicitar a utilidade das medidas para a caracterização das infrações; e (iv) delimitar os dados e informações buscados. Isso porque somente um pedido formulado nesses termos permitirá ao órgão colegiado apreciar a proporcionalidade das medidas restritivas de direito postuladas.

14. Sem adentrar no mérito da possibilidade de deferimento de tais providências investigativas no caso concreto, parece-me, ao menos à primeira vista, que o requerimento protocolado perante a CPI não está adequadamente fundamentado. Em primeiro lugar, o requerente não imputa nenhuma conduta ilícita, ou mesmo suspeita de ser ilícita, aos impetrantes. Em lugar disso, se limita a descrever as atribuições dos cargos por eles ocupados, com o objetivo de demonstrar que suas funções tinham relevância no esforço de enfrentamento à pandemia. Esta Corte já decidiu que a decretação de quebra de sigilo por comissão parlamentar de inquérito depende da indicação concreta de causa provável e não pode se fundamentar genericamente em razão do cargo ocupado por aquele que tem seus dados devassados.”

Adotando o mesmo posicionamento do Ministro Barroso, na análise do MS 37.971, o Ministro Nunes Marques deferiu o pedido de medida liminar, com a consequente sustação dos efeitos da deliberação que determinou a quebra de sigilos telefônico e dados telemáticos (Requerimentos 761/2021 e 824/2021 da CPI da Pandemia), diante da ausência de indícios que sustentem a causalidade da conduta do impetrante com qualquer resultado penal ou civil:

“Verifica-se, pela leitura dos citados requerimentos (em especial das partes que sublinhei), que não há um foco definido previamente para a quebra do sigilo. A medida é ampla e genérica, atingindo, o mais das vezes, todo o conteúdo das comunicações privadas do Impetrante, inclusive todas as fotografias, geolocalização, lista de contatos inteiras, grupos de amigos, etc. Em pelo menos um caso (“registro de acessos de IP”, no requerimento do Sen. Alessandro Vieira), o pedido de quebra retroage a 2019 (mas a CPI diz respeito às possíveis ações irregulares do autor no âmbito das políticas de combate à pandemia de Covid-19, que apenas chegou ao Brasil em 2020).

Os pedidos de listas inteiras de contatos, com as respectivas fotos trocadas, por exemplo, representam manifesto risco de violação

injustificada da privacidade não apenas do Impetrante, mas desses terceiros também, que sequer são investigados.

Logo, o caso se enquadra perfeitamente naquela ideia de “devassa”, a que se refeririam os precedentes do Tribunal, que citei há pouco. Em casos análogos, já houve outras decisões do próprio Supremo Tribunal Federal impedindo a violação de sigilos requerida ao arrepio de fatos concretos e com violação do princípio da razoabilidade: MS 25.812, Ministro César Peluso; e MS 25.668 MC, Ministro Celso de Mello.

(...)

É preciso levar em consideração igualmente que o evento epidemiológico em curso (pandemia de Covid-19) é extremamente amplo e de difícil administração no mundo inteiro, porque conta com variáveis ainda não compreendidas totalmente sequer pelos melhores centros médicos do mundo, até o presente momento. E(...) O crime omissivo pressupõe dolo, isto é, consciência e vontade de gerar o resultado danoso. Querer ligar as mortes pelo vírus da Covid-19 à suposta omissão do autor em adquirir vacinas é, juridicamente falando, mais que responsabilização penal objetiva; trata-se de uma responsabilização penal arbitrária.

Por um lado, a aquisição das vacinas decorreu de um procedimento administrativo cuja decisão não estava nas mãos de uma só pessoa, e, ademais, o ritmo da aquisição sequer dependia apenas da vontade ou boa disposição das autoridades brasileiras, já que o produto sabidamente era e é escasso no mercado internacional. Por outro lado, o evento (morte por Covid-19) é multifatorial em cada caso e depende de tantos e tão complexos fatores (alguns dos quais ainda incompreendidos pela ciência) que tentar atribuir juridicamente esses óbitos a entrevistas de autoridades nacionais é completamente despropositado.

Uma coisa é o parlamentar atribuir retoricamente, por meio de discursos e alocações públicas, a um ou a alguns agentes do governo, certos danos ocasionados à população. Isso faz parte do jogo político normal e o parlamentar tem imunidade para manifestar o seu pensamento nesse sentido, sem ter de demonstrar que a sua fala atende às condicionantes jurídicas específicas para a caracterização da responsabilidade penal. Outra coisa, totalmente diferente, é uma Comissão Parlamentar de Inquérito (que deve agir, ao tomar medidas cautelares, segundo os padrões próprios de uma autoridade judiciária, conforme art. 58, §3o da Constituição Federal), expedir ordem de quebra de sigilo de comunicações de um cidadão, sem expor de maneira clara qual crime ou ilícito civil que ele teria cometido, e, ademais, tentando estabelecer uma relação de causalidade penal remotíssima, como seja aquela que tenta correlacionar entrevistas e opiniões políticas com a morte de centenas de milhares de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus. (...)”

(Destaques nossos)

Adotado o mesmo entendimento, o Ministro Dias Toffoli também deferiu a medida liminar pleiteada nos autos do MS 37.962 “para suspender os efeitos do ato que aprovou o Requerimento n. 00747/21 e autorizou a quebra de sigilo das comunicações e dados telemáticos do impetrante”, em decisão que reforça a impossibilidade de instauração da quebra com base em fundamentos genéricos:

Vê-se que a motivação apresentada para a quebra do sigilo se apoiou em fundamentos genéricos, que dizem respeito ao fato do impetrante ter exercido o cargo de Assessor Especial do Ministério da Saúde no período em que ocorreram os fatos objeto de investigação, atividade funcional que, segundo consta, teria relevância para “elucidar os fatos, e assim propiciar que a CPI cumpra os seus objetivos e dê conta de suas obrigações”.

Não houve demonstração objetiva de uma causa provável a justificar a ruptura da esfera da intimidade do impetrante, indicação de fatos que demonstrem que ele tenha agido de forma a atrair sobre si o ônus decorrente da investigação, individualização de condutas a serem investigadas, indícios que tenha praticado quaisquer condutas ilícitas ou demonstração objetiva que os dados e informações buscados teriam utilidade para veicular o desenrolar da investigação.

Nesse contexto é assente que “as Comissões Parlamentares de Inquérito são dotadas de poder investigatório, ficando assentado que devem elas, a partir de meros indícios, demonstrar a existência concreta de causa provável que legitime a quebra do sigilo” (MS no 24.217/DF, Tribunal Pleno, Relator o Ministro Maurício Correa, DJ de 18.10.2002)

Desse modo, a decretação de quebra de sigilo por comissão parlamentar de inquérito depende da indicação concreta de causa provável de envolvimento nos supostos atos irregulares e não pode se fundamentar genericamente em razão do cargo ocupado por aquele que tem seus dados devassados, como ocorre no caso. (Grifou-se)

Também nos autos do MS 38.020, a Ministra relatora Rosa Weber, seguiu o mesmo entendimento dos precedentes anteriores ao constatar que o requerimento havia partido de premissa fática genérica e errônea, deferindo o pedido de medida liminar para suspender a eficácia do ato de aprovação da quebra, por meio de decisão monocrática assim ementada:

MANDADO DE SEGURANÇA. COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO. ÓRGÃOS ESSENCIAIS À DINÂMICA DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO. ATIVIDADE FISCALIZATÓRIA ÍNSITA AO PODER LEGISLATIVO. CONTROLE, PELA MINORIA PARLAMENTAR, DA LICITUDE DOS ATOS PRATICADOS PELA MAIORIA E DOS ATOS EFETIVADOS PELO PODER EXECUTIVO. A EXPRESSÃO PODERES DE INVESTIGAÇÃO PRÓPRIOS DAS AUTORIDADES JUDICIAIS, APESAR DE SUA MANIFESTA ATECNIA, SIGNIFICA, NOS TERMOS DA JURISPRUDÊNCIA DESTA CASA, POSSUÍREM AS CPI'S OS MESMOS PODERES INSTRUTÓRIOS TITULARIZADOS PELOS JUÍZES NA FASE DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL. EVIDENCIA, AINDA, APLICAREM-SE ÀS CPI'S OS MESMOS CONDICIONAMENTOS QUE O PODER JUDICIÁRIO DEVE OBSERVAR. DEVER DE FUNDAMENTAÇÃO DAS DECISÕES QUE SE ESPRAIA A TODAS AS ESFERAS DE PODER. MOTIVAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELAS CPI'S. POSSIBILIDADE DE AS CPI'S, POR PODER PRÓPRIO, DETERMINAREM A QUEBRA DE SIGILOS. PRECEDENTES. CPI-PANDEMIA. FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE. PREMISSA FÁTICA, APARENTEMENTE, EQUIVOCADA. LIMINAR DEFERIDA. (Grifou-se)

Portanto, resta claro que a jurisprudência do STF já se posicionou de maneira a não acatar a quebra do sigilo bancário e telemático com base em premissa fática abordada de maneira genérica, sem a individualização da conduta do sujeito passivo da ordem. As decisões trazidas têm por base a própria CPI da Pandemia, frisa-se, o que demonstra a liquidez do direito da Impetrante, com a evidente necessidade de concessão da medida pleiteada.

O segundo ponto que cumpre ser abordado trata da “(b) falta de delimitação dos sujeitos passivos e da pertinência dos pedidos de quebra de sigilo”.

Veja Excelência que os pedidos do Requerimento ora discutido são confusos e nada claros, além de serem impertinentes para obtenção dos resultados almejados pela CPI. De início precisamos pontuar que em algumas passagens o Requerimento trata apenas da quebra do sigilo bancário e em outras acaba tratando de quebra do sigilo telemático, alternando aleatoriamente entre os dois pedidos e sem um fio condutor de clareza da medida solicitada.

Além disso, não há esclarecimentos na decisão sobre o que significaria a quebra do sigilo telemático da Impetrante (empresa de mídia que deveria estar protegida pelo princípio da liberdade de expressão). Nesse contexto, não há clareza sobre quais pessoas físicas integrantes da empresa Impetrante estariam englobadas pela quebra do sigilo telemático, se é que alguma delas estaria incluída. **Ou seja, não se sabe se a ordem abrangeria, por exemplo, os celulares de sócios, diretores, funcionários ou jornalistas.** Isso porque, em que pese a quebra do sigilo telemático tenha sido, aparentemente, aplicado à empresa Impetrante, essa ordem somente seria exequível através da comunicação das centenas de pessoas físicas relacionadas à empresa, as quais não se tem noção do alcance da ordem.

Aqui ressaltamos que, sem a delimitação da ordem, é possível que toda a comunicação de todos os funcionários e colaboradores da empresa sejam apreendidas, indiscriminadamente, o que levaria a um estado de total exceção, muito comum a regimes ditatoriais. Essa falta de delimitação da ordem, portanto, é mais um vício constitucional, devendo ser analisado por Vossa Excelência.

Além da questão atinente à delimitação da ordem, para que o pedido fosse constitucional, a medida deveria também ter pertinência da diligência de quebra de sigilo com o objeto que está sendo investigado pela CPI, o que não existe no presente caso. Além disso, deveria haver uma indiscutível e real necessidade dessa medida tão drástica, que somente poderia ser sustentada se o resultado a ser apurado não pudesse ser passível de confirmação por nenhum outro meio ou fonte lícita de prova, como depoimentos, documentos, testemunhos, perícias, acareações, entre outros. O Supremo Tribunal já julgou esse tema:

O caso, todavia, pede observações. A primeira é que se exigem, ao lado dos requisitos da motivação (a) e da pertinência temática com o que se investiga (b), outros de não menor peso. Um deles é a necessidade absoluta da medida (c), no sentido de que o resultado por apurar não possa advir de nenhum outro meio ou fonte lícita de prova. Esta exigência é de justificação meridiana, suscetível de ser entendida por toda a gente, pela razão óbvia de que não se pode sacrificar direito fundamental tutelado pela Constituição -- o direito à intimidade --, mediante uso da medida

drástica e extrema da quebra de sigilos, quando a existência do fato ou fatos sob investigação pode ser lograda com recurso aos meios ordinários de prova. Restrições absolutas a direito constitucional só se justificam em situações de absoluta excepcionalidade. O outro requisito é a existência de limitação temporal do objeto da medida (d), enquanto predeterminação formal do período que, constituindo a referência do tempo provável em que teria ocorrido o fato investigado, seja suficiente para lhe esclarecer a ocorrência por via tão excepcional e extrema. E é não menos cristalina a racionalidade desta condição decisiva, pois nada legitimaria devassa ilimitada da vida bancária, fiscal e comunicativa do cidadão, debaixo do pretexto de que comissão parlamentar de inquérito precise investigar fato ou fatos específicos, que são sempre situados no tempo, ainda quando de modo só aproximado. Ou seja -- para que se não invoque nenhuma dúvida ao propósito --, a Constituição da República não tolera devassa ampla de dados da intimidade do cidadão, quando, para atender a necessidade legítima de investigação de ato ou atos ilícitos que lhe seriam imputáveis, basta seja a quebra de sigilos limitada ao período de tempo em que se teriam passado esses mesmos supostos atos. Que interesse jurídico pode enxergar-se na revelação de dados íntimos de outros períodos? Só a concorrência de todos esses requisitos autoriza, perante a ordem constitucional, à luz do princípio da proporcionalidade, a prevalência do interesse público, encarnado nas deliberações legítimas de CPI, sobre o resguardo da intimidade, enquanto bem jurídico e valor essencial à plenitude da dignidade da pessoa humana. (MS 25.812-MC, rel. MIN. CEZAR PELUSO, decisão monocrática, julgamento em 17-2-2006, DJ de 23-2-2006.) (grifou-se)

Dessa forma, por todas as razões expostas, não há dúvidas de que o pedido de quebra de sigilo não possui: (a) a necessária delimitação, visto que é confuso, ora referindo a quebra de sigilo bancário e outrora referindo a quebra de sigilo telemático, sem qualquer justificativa, e não define quais pessoas físicas da empresa estariam sujeitas a essa ordem; e (b) a indispensável pertinência, visto que as informações buscadas poderiam ter sido obtidas através de medidas muito menos gravosas do que a drástica e extrema quebra de sigilos, visto que os fatos sob investigação poderiam ser esclarecidos com meios ordinários de prova. Essa

conclusão, conforme demonstrado, já foi alvo de interpretações constitucionais e está apoiada em farta jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF).

O terceiro ponto a ser esclarecido trata da (c) falta de coerência temporal dos pedidos. Veja Excelência que a ordem de quebra do sigilo fez um recorte temporal retroativo ao início da pandemia, buscando as informações sigilosas da empresa Impetrante desde o ano de 2018.

Ora, se a CPI foi instaurada no contexto da Pandemia de Coronavírus, que teve início em solo brasileiro em março de 2020, sendo que os atos contestados na presente CPI são posteriores ao início do surto, eis que envolve a forma como o Governo Federal lidou com a pandemia, como justificar uma devassa e um vasculhamento na vida da empresa remontando ao ano de 2018?

Novamente resta clara a generalização do pedido bem como a arbitrariedade com a qual a ordem de quebra do sigilo foi proferida, eis que busca atingir um período de 2 anos anteriores ao surgimento do vírus, o que é absolutamente relevante para a CPI instaurada. Essa situação, além de comprovar todos os argumentos trazidos anteriormente, de abuso de autoridade e falta de relevância da medida da quebra de sigilo da Impetrante com a finalidade da CIPANDEMIA, merece atenção de Vossa Excelência no que toca à limitação da ordem em eventual manutenção da decisão.

Sendo assim, caso seja mantida a ordem contestada, deverá haver uma limitação no recorte temporal da ordem, sendo limitada à data de instauração da CPI e, na pior das hipóteses a março de 2020, devendo ser excluída a quebra do sigilo bancário e telemático dos anos de 2018 e 2019.

Nesse sentido destacamos passagem do julgamento do MS 25.812-MC, de Relatoria do Minsitro Cezar Peluso:

“O outro requisito é a existência de limitação temporal do objeto da medida (d), enquanto predeterminação formal do período que, constituindo a referência do tempo provável em que teria ocorrido o

fato investigado, seja suficiente para lhe esclarecer a ocorrência por via tão excepcional e extrema. E é não menos cristalina a racionalidade desta condição decisiva, pois nada legitimaria **devassa ilimitada da vida bancária, fiscal e comunicativa do cidadão**, debaixo do pretexto de que comissão parlamentar de inquérito, precise investigar fato ou fatos específicos, **que são sempre situados no tempo, ainda quando de modo só aproximado.** Ou seja -- para que se não invoque nenhuma dúvida ao propósito --, a Constituição da República não tolera devassa ampla de dados da intimidade do cidadão, quando, para atender a necessidade legítima de investigação de ato ou atos ilícitos que lhe seriam imputáveis, basta seja a quebra de sigilos limitada ao período de tempo em que se teriam passado esses mesmos supostos atos. **Que interesse jurídico pode enxergar-se na revelação de dados íntimos de outros períodos?** Só a concorrência de todos esses requisitos autoriza, perante a ordem constitucional, à luz do princípio da proporcionalidade, a prevalência do interesse público, encarnado nas deliberações legítimas de CPI, sobre o resguardo da intimidade, enquanto bem jurídico e valor essencial à plenitude da dignidade da pessoa humana. “

Assim, reforçando as palavras tão brilhantemente colocadas pelo Ministro Peluso no julgamento do MS 25.812, não há racionalidade na aplicação da medida drástica de quebra de sigilo bancário e telemático da Impetrante que remonte ao ano de 2018 sendo que os atos investigados pela CPIPANDEMIA estão, a princípio, temporalmente situados no inverno de 2020, e em uma interpretação muito forçada, estariam situados em março de 2020. O que é indiscutível é que o objeto da pandemia não justifica o interesse de acessar as comunicações dos sócios, funcionários e colaboradores da Impetrante desde 2018, o que configura mais uma violação frontal ao texto.

De todos os pontos acima elencados, ficam muito claros os vícios insanáveis da Requerimento aprovado contra a Impetrante (os quais evidentemente violam o Princípio da Legalidade), motivo pelo qual este não pode ser chancelado por esta nobre Corte, que deve conceder a segurança pleitada pela Impetrante no sentido de declarar a nulidade do pedido e determinar o seu pronto arquivamento.

5.3. Da violação aos Direitos da impetrante como Veículo de Comunicação

Excelência, os Direitos de Liberdade de Expressão e de Pensamento, consagrados nos incisos IV, IX e XIV do art. 5º da Constituição Federal, estão dentre as

garantias mais caras e absolutas do nosso ordenamento jurídico pátrio, pois são elas que asseguram, em grande parte, a existência do Estado Democrático de Direito, onde se pode difundir informações e pensamentos distintos, que sejam hábeis a promover o debate saudável sobre qualquer assunto, em uma sociedade que seja plural e livre de censuras, propiciando, assim, a existência de uma autêntica democracia, também consagrada na Constituição Federal no art. 1º:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Não por outro motivo a nossa legislação outorgou garantias específicas para os veículos de imprensa, direcionadas a protegê-las de quaisquer atos de censura, o que implicaria, via de consequência, prejuízo à circulação de informações, cujo acesso é assegurado a todos como direito fundamental, forte no inciso XIV do art. 5º, o qual, também é importante frisar, consagra o sigilo da fonte quando necessário ao exercício profissional:

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

A matéria em liça, aliás, foi cuidadosamente tutelada à Carta Magna de 1988, como uma garantia de que os tempos de censura da Ditadura Militar não retornassem. Por isso o tema foi regrado em dispositivo considerado como Cláusula Pétreia, irrevogável e garantidor da Liberdade de expressão e de imprensa no atual regime democrático. A esse respeito, é de suma importância também citar o que dispõe o § 1º, do art. 220, da Constituição Federal, o qual é fundamental dentro do que se refere à proteção da atividade jornalística e

de imprensa, a qual não poderá ser embaraçada por nenhuma lei, nem sofrer qualquer restrição:

Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.

§ 1º Nenhuma lei conterá dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social, observado o disposto no art. 5º, IV, V, X, XIII e XIV.

Pois bem, Excelência, no caso concreto, todas as garantias constitucionais acima elencadas estão sendo violadas pela CPI da Pandemia, que de forma totalmente arbitrária, e sem qualquer justificativa plausível, aprovou requerimento de quebra de sigilo bancário e telemático da ora Impetrante. Quem está dizendo isso, aliás, não é apenas a Impetrante, mas o próprio Relator da CPI da Pandemia, o Senador Renan Calheiros, que assim se manifestou quando da análise do pedido de quebra do sigilo da Rádio Jovem Pan (pedido, este, idêntico àquele veiculado contra a Impetrante):

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Sr. Presidente, inicialmente apenas para reparar o equívoco com relação a uma transferência de sigilo de uma emissora de rádio.

Eu queria lamentar, dizer que isso aconteceu exatamente no recesso compulsório. E aproveito a oportunidade para retirá-lo, para que, de modo algum, possa eventualmente nada respingar numa coisa que preservamos, defendemos, sempre fizemos isso e vamos continuar a fazer: a liberdade de expressão.

Era isso, Presidente.

(Notas Taquigráficas disponíveis no Link:

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/notas-taquigraficas/-/notas/r/10111>

Doc.06 – Transcrição da sessão n.38 da CPI da Pandemia)

Ora, se a quebra do sigilo da Jovem Pan se trata de violação à Liberdade de Expressão, o mesmo ocorre no que toca os pedidos realizados contra a Impetrante, visto que:

- a) as atividades exercidas pela Jovem Pan possuem natureza idêntica às da Brasil Paralelo, tratando-se igualmente de um veículo de comunicação direcionado a difundir informações;
- b) os pedidos contra a Brasil Paralelo e a Jovem Pan são IDÊNTICOS (Doc.04), tendo sido elaborados na forma de um “copia e cola”;

A prova cabal da similaridade entre as operações e a necessidade de outorga de igual tratamento jurídico é o fato de que parte do conteúdo da Jovem Pan é produzido pela Brasil Paralelo:



Nesse sentido, qualquer tipo de afronta que se cogite contra a Jovem Pan igualmente ocorrerá no caso de quebra do sigilo da Brasil Paralelo, emergindo, daí, flagrante violação aos Princípios da Isonomia e da Coerência, haja vista a desigualdade de tratamento dada às Partes. Este ponto, aliás, foi muito bem ressaltado pelo Senador Eduardo Girão (PODEMOS -CE), que assim se manifestou:



Eu quero fazer um apelo. Eu sei que nós vamos ter requerimentos. Vou falar também nesses requerimentos, mas, pelo princípio da coerência, Senador Renan Calheiros, eu quero lhe fazer um pedido. O Requerimento 106 foi copiado e colado do caso da Jovem Pan. É um trabalho que é feito de cursos e de conservadores, e a gente tem que respeitar quem pensa diferente, quem tem outra visão política. Esse Requerimento 106 é idêntico ao requerimento da Jovem Pan. Então, eu acho que, pelo princípio da liberdade de expressão, eu lhe peço para que seja retirado... Desculpa. O Requerimento 1.228, de 2021, que é o item 106. Eu peço pelo princípio da coerência...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Quem é essa empresa, Senador?

(Notas Taquigráficas disponíveis no Link:

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/notas-taquigraficas/-/notas/r/10111>

Doc.06 – Transcrição da sessão n.38 da CPI da Pandemia)

Independentemente disso, fato é, Excelência, que, tal como admite o Presidente da CPI da Pandemia, o Senador Renan Calheiros, a quebra do sigilo da ora Impetrante, por se tratar de um veículo de comunicação direcionado a difundir informações, importará em flagrante violação ao Princípio da Liberdade de Imprensa, e, além disso, flagrante violação aos dispositivos constitucionais que asseguram a liberdade de expressão, o

acesso à informação, e a vedação da imposição de restrições aos veículos de imprensa, o que não se pode permitir!

Com efeito, é evidente que a medida em análise reveste-se de caráter de censura, visto que não há nenhum elemento que conecte a Brasil Paralelo ao atual governo. Tudo que há, por parte da CPI, é aparentemente um descontentamento com a linha editorial de neutralidade e imparcialidade da Brasil Paralelo, e este elemento não pode, sob hipótese alguma, servir de balizador para fundamentar qualquer tipo de ação contra a Brasil Paralelo.

Sobre o ponto, não há que se confundir o conteúdo crítico e informativo produzido pelo Brasil Paralelo com as ditas *fake news*. A opinião crítica, o jornalismo investigativo e as publicações informativas, manifestadas no exercício da liberdade de opinião, não podem, em nenhuma hipótese, sofrerem **censura**, sendo civis e penais os meios pelos quais os danos e mesmo os ilícitos cometidos no exercício de tais liberdades podem ser remediados. **Qualquer coisa diferente disso significa avalizar a censura e admitir a liberdade de informação e pensamento apenas nos limites concedidos pelo Estado.**

Nesse sentido já sinalizou o Supremo Tribunal Federal na Rcl 28.299 MC, nas palavras do Ministro Luís Roberto Barroso:

“[...] o fato de a matéria em questão ter sido redigida com o uso de tom crítico não torna aconselhável, por si só, a proibição de sua divulgação. Como os elogios, em geral, não geram insatisfações, são exatamente as manifestações jornalísticas que empregam tom ácido as que demandam, com maior intensidade, a tutela jurisdicional. Com isso, não se está a menosprezar a honra e a imagem de eventuais ofendidos, mas a afirmar que esses bens jurídicos devem ser tutelados, se for o caso, com o uso de outros instrumentos de controle que não importem restrições imediatas a livre circulação de ideias, como a responsabilização civil ou penal e o direito de resposta”.

No âmbito dos Tribunais Pátrios, são diversos os julgamentos no sentido de que a liberdade de imprensa, de manifestação e de opinião, não pode ser confundida com *fake news*, notadamente quando inexistente o anonimato:

ELEIÇÕES 2018. REPRESENTAÇÃO. FAKE NEWS. RETIRADA DE CONTEÚDO OFENSIVO. INSTAGRAM E BLOG DE NOTÍCIAS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO ÀS NORMAS ELEITORAIS. POSTAGENS DE MENSAGENS DE CRÍTICA A CANDIDATO. ALEGAÇÃO DE CONTEÚDO QUE ASSOCIA O REPRESENTANTE A ILÍCITOS. REJEIÇÃO. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITORAL. EXISTÊNCIA DE MEIOS NA ESFERA CÍVEL E CRIMINAL. LEGÍTIMA EXPRESSÃO DA LIBERDADE DE IMPRENSA E DE MANIFESTAÇÃO DO PENSAMENTO E DA OPINIÃO. AUSÊNCIA DE ANONIMATO. AUTOCONTENÇÃO. INTERVENÇÃO MÍNIMA. 1. **A configuração de notícia como fake news não prescinde do reconhecimento dos seguintes contornos: 1) ausência de certeza em relação à autoria; 2) impossibilidade de enquadramento do conteúdo como exercício profissional de atividade de jornalismo. 2. Inadequação da via eleitoral para irresignação acerca de fatos não "sabidamente inverídicos".** Para tais pleitos, o texto constitucional prevê meios civis para reparação de danos, especificamente a indenização, sendo possível, ainda, o enquadramento dos atos na seara criminal, como calúnia, injúria ou difamação. 3. Na espécie, as publicações combatidas integram a esfera da expressão da liberdade de imprensa e/ou de opinião, as quais possuem posição preferencial em relação ao direito à intimidade no âmbito do debate eleitoral. 4. O resultado do sopesamento entre a atuação judicial e a amplitude do debate democrático deve nortear a postura da Justiça Eleitoral ao tratar o cenário informativo no sentido da "autocontenção". 5. Recurso a que se nega provimento. (TRE-RN - RP: 060058257 NATAL - RN, Relator: ALMIRO JOSÉ DA ROCHA LEMOS, Data de Julgamento: 12/09/2018, Data de Publicação: PSESS - Publicado em Sessão, Data 12/09/2018)

REPRESENTAÇÃO ELEITORAL. ELEIÇÕES 2018. FAKE NEWS. MATÉRIA JORNALÍSTICA. MENOR INTERVENÇÃO. DEBATE POLÍTICO. 1. A replicação, em propaganda eleitoral, de **matérias jornalísticas** na sua íntegra e sem trucagem, refuta, prima facie, tratar-se de conteúdos sabidamente falsos e, portanto, não está sujeito a qualquer das medidas restritivas da legislação pertinente. 2. **A menor intervenção jurídica deve ser observada no processo eleitoral, respeitando, ao máximo, a liberdade de expressão dos candidatos** (TRE-PE - RP: 060170489 RECIFE - PE, Relator: STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COELHO, Data de Julgamento: 01/10/2018, Data de Publicação: PSESS - Publicado em Sessão, Data 01/10/2018)

Com efeito, ressalta-se novamente que todo o conteúdo produzido pela Brasil Paralelo é embasado em materiais jornalísticos e em pesquisas, sendo absolutamente descabido qualquer alegação de que o material produzido pela Impetrante transmite qualquer tipo de notícia falsa – talvez, aliás, tenha sido por isso que o pedido da CPI não aponte especificamente qualquer tipo de material da Impetrante que contenha *fake news*, tratando-se de alegações vazias e genéricas, conforme será adiante apurado.

O que pode ser caracterizado como *fake news* são os argumentos fantasiosos de alguns dos Senadores da Comissão que justificaram a aprovação da medida de quebra de sigilo com argumentos totalmente inverídicos, que somente poderiam ter sido proferidos por pessoas que jamais assistiram qualquer conteúdo da Impetrante. Ora, a Impetrante jamais falou qualquer coisa sobre uso de máscaras, tampouco fez qualquer tipo de campanha contra vacinas, ou contra medidas preventivas e muito menos conspirou contra o isolamento. **É um verdadeiro absurdo a colocação da bancada de que a Impetrante seria uma “aliada do vírus”, conforme dito pelo Senador Randolfe Rodrigues³:**

“Esta empresa é aliada do vírus, essa CPI é contra o vírus! A empresa fez campanha contra vacina, contra máscara, contra medidas de prevenção”.

Tratam-se de argumentos sensacionalistas, sem nenhum fundamento que os sustente, e que fazem a CPI parecer um circo, *data vênia*. É por todo este contexto de censura e violação à Liberdade de Imprensa que a quebra de sigilo da Impetrante e dos demais veículos de comunicação objeto tem sido alvo de críticas por parte da imprensa:



Ademais, na votação do Requerimento nº 01228/2021, item 106, o Senador Eduardo Girão destacou quão inverídicas são as acusações contra a Brasil Paralelo, tratando-se de clara “perseguição”:

³ <https://terrabilnoticias.com/2021/08/randolfe-se-descontrola-acusa-brasil-paralelo-de-ser-aliada-do-virus-e-insiste-na-quebra-de-sigilo/>

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE. Pela ordem.) – Pela ordem, só para pedir o destaque também.

Queria fazer essa solicitação do item 106, que é o do Brasil Paralelo, que eu repito: nunca jogou a favor do vírus, nunca condenou o uso de máscara, nunca falou de hidroxiclороquina. É um trabalho conservador e está sendo perseguido pelas ideias conservadoras. Então, eu não acho isto correto: a gente encaminhar o momento desse no Brasil de perseguir ideias...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Não, ele conspirou contra o isolamento.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Não é verdade!

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – É verdade.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Não! Não é verdade. Não se tem...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Eu tenho aqui alguns dos sites que eles financiam.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Não se fala do uso de máscara, não se fala de hidroxiclороquina. Isso é um desrespeito!

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Eu tenho aqui alguns sites que eles financiam.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Isso é uma perseguição!

Além disso, é fato que eventual quebra do sigilo telemático também implicará em violação ao direito constitucional de sigilo de fonte, o que também não pode ser admitido por este excelso Tribunal. Nesse sentido, a Brasil Paralelo, em suas produções, muitas vezes trata com fontes que pedem para não ser identificadas. Exemplo disso é a negociação que está ocorrendo com um potencial entrevistado para uma das próximos produções da Brasil Paralelo, em que este pede, dentre outras condições contratuais, “sigilo da negociação”, conforme dá conta o email em anexo (**Doc.05**):

“Boa tarde, Ana e Rodrigo.

Precisamos de um contrato para regular a nossa relação com [REDACTED], ele será consultor de roteiro e ajudará no projeto de um documentário/série que estamos desenvolvendo sobre segurança pública.

O negócio fechado foi o seguinte:

Proposta: [REDACTED] – Consultor de RoteiroEntregas:
 - Prestar consultoria sobre os temas abordados no roteiro
 - Lista de sugestões para entrevistados + Lobby inicial entre entrevistado e BP + contato direto às pessoas ou a maneira de nos comunicarmos com ela.

- Pré-entrevista para o documentário – Preferência: presencial, mas pode ser feita por zoom.
- Entrevista para o documentário com [REDACTED] não remunerada.

Participação:

- Contato direto por WhatsApp.
- Disponibilidade para fazer encontros com o time quando a comunicação por WhatsApp não for suficiente. Até 3 encontros presenciais.

Prazo:

Início 26/07/2021 – Término previsto para novembro

Valor:

- R\$40.000,00 - consultoria de roteiro
- R\$2.000,00 por entrevistado aprovado pela BP (fazermos uma lista prévia pré-aprovada e prospectamos em cima dela)
- Entre 2 e 4 milhões de views nos primeiros 3 meses multiplicaremos o total da remuneração por 2,0*.
- Entre 4 e 6 milhões de views nos primeiros 3 meses multiplicaremos o total da remuneração por 2,5*.
- Acima de 6 milhões de views nos primeiros 3 meses multiplicaremos o total da remuneração em 3,0*.

Estimativa de pagamento:

- Mínimo: 40k
- Máximo: aproximadamente 240k

As condições extras que você me pediu:

1. Todos os recortes das entrevistas do [REDACTED] que serão utilizadas podem ser aprovadas por vocês. Não podemos garantir a aprovação de trechos que mencionem o trabalho ou outros trechos do documentário, pois fere a nossa política de compliance e independência editorial. Acredito não ter problema aqui, prevalece a política de boa vizinhança e acho que não encontraremos conflitos neste sentido (dado o objetivo do trabalho), mas não posso contratualizar isso nem submeter informalmente estes trechos à aprovação.

2. Sigilo sobre as nossas negociações: ok.

3. Fazer uma versão inglês: as legendas já é certo que faremos, podemos fazer uma versão completa em inglês (entrevistados legendados e locução, gráficos em inglês etc.) se o documentário performar razoavelmente bem (acima de 3 milhões de views).

Uma condição extra que eu preciso pra fechar essa negociação:

1. Os multiplicadores só são válidos se tivermos fechado mais de 10 entrevistas (além das duas já mencionadas, [REDACTED]). Senão corremos o risco de exercer uma alta remuneração por uma consultoria de roteiro, o que não é interessante pra BP. Mas creio que com a rede de vocês isso não seja um problema, apenas um dispositivo de segurança.

2. Se em vez de lançado um filme, for lançado uma série, contará o numero de views do primeiro episódio, não sendo cumulativo o numero de views de diferentes episódios para compor os numeros necessários de multiplicação de remuneração.

--

O tema em questão foi, inclusive, objeto de destaque por parte do Senador Marcos Rogério (DEM-RO), que assim se manifestou quando do seu exame:



O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, cumprimentando a todos, de modo especial os que nos acompanham, no reinício dos trabalhos desta CPI, eu queria, uma vez mais, reiterar um apelo ao bom senso com relação a essa escalada de requerimentos de quebras de sigilos indiscriminadamente, sem os fundamentos legais próprios, em desobediência à Constituição Federal e à lei, requerimentos que são apresentados e votados sem que haja sequer a oitiva de pessoas ligadas a essa empresa. Primeiro, quebra, bisbilhota, expõe; aí depois, ouve. Nós estamos invertendo a lógica da investigação, Sr. Presidente. Aqui, muito se debateram, muito se criticaram operações, forças-tarefas que utilizaram de tal método. É incrível que aqueles que mais condenaram a prática são os que patrocinam aqui exatamente essa prática. Eu reitero a V. Exa. que, primeiro, ouçamos os depoimentos e que, havendo necessidade, se determine a quebra de sigilo, mas não façamos essa inversão. Ela atenta contra garantias constitucionais, legais de pessoas e de empresas. Então, eu quero reiterar aqui, na linha do que já fez o Senador Izalci, para que não façamos essa inversão. O próprio Ministério Público, que é o titular da ação penal, não age nessa esteira, não age nessa direção. Então, reitero apelos a V. Exa. nesse sentido.

Sr. Presidente, ao longo da minha carreira como jornalista, um dos elementos que mais garantia a efetividade da função do jornalista era que, para se chegar numa matéria jornalística investigativa, muita das vezes, o bom jornalista se vale de um elemento fundamental, nessa relação de confiança entre o profissional e o seu entrevistado: o sigilo da fonte. É uma garantia constitucional, é uma garantia legal. E, quando nós, no âmbito de uma CPI, Casa Alta do Congresso Nacional, vemos um requerimento dessa natureza, já é uma agressão, por si só, a apresentação desse requerimento à liberdade de imprensa. Mais do que isso: quando vemos a sua pauta, é uma ofensa direta à essa garantia constitucional, porque esse é um dos pilares da liberdade de imprensa. E aí, Sr. Presidente, respeitosamente, o fato de retirar, no dia de hoje... Alguém me disse: "Ah, mas retirou!", o dano já está praticado.

(Notas Taquigráficas disponíveis no Link:

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/notas-taquigraficas/-/notas/r/10111>

Doc.06 – Transcrição da sessão n.38 da CPI da Pandemia)

Ora, não há dúvidas de que, com a quebra do sigilo telemático, o sigilo de fonte da Brasil Paralelo, enquanto empresa difusora de informações, estaria comprometido, o que não pode ser admitido. Tendo em vista ser esta uma condição para realização de muitas de suas produções, eis que diversas informações somente são obtidas com a garantia do sigilo de fonte (há inclusive, diversas fontes que pedem expressamente a manutenção anonimato), se este elemento ficar prejudicado, a reputação da Impetrante ficará irremediavelmente danificada o que prejudicará não apenas a obtenção de confiança de novas fontes, mas também a continuidade das atividades da própria empresa.

Sendo assim, dúvidas não restam de que a aprovação do pedido pela CPI importa em violação às garantias constitucionais de Liberdade de Imprensa, Liberdade de Expressão, Acesso à Informação, Sigilo de fonte, dentre outras, com as quais não se pode concordar, o que justifica a impetração deste Mandado de Segurança e a sua necessária concessão.

5. DA TUTELA DE URGÊNCIA EM CARÁTER LIMINAR

O Código de Processo Civil dispõe em seu art. 300 que a Parte poderá requerer a antecipação dos efeitos da sentença, caso haja elementos que “evidenciem a probabilidade do direito” e o “perigo de dano ao resultado útil do processo”:

“Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.”

No presente caso, a probabilidade do direito resta evidenciada nas garantias constitucionais que estão sendo violadas com base na aprovação do Requerimento nº 01228/2021, item 106, dentre as principais, destaca-se: Liberdade de Expressão, Liberdade de Imprensa, Acesso à Informação, Sigilo de Fonte, Princípio da Coerência, da Isonomia, dentre outros, todos os quais, repita-se, estão se tornando palavra morta na Constituição Federal a partir do acolhimento do pedido de quebra do sigilo da Impetrante de forma tão arbitrária e desarrazoada. A esse respeito, a verossimilhança do direito alegada também emerge da ausência de pertinência da medida postulada e da abstração das justificativas consignadas no Requerimento em liça, o qual faz alegações a esmo, sem nada especificar. De novo, cabe a pergunta: quais seriam as informações falsas veiculadas pela Impetrante? Quais são os dados que a CPI quer descobrir com as medidas postuladas? Não se sabe.

Evidente a sua ilegalidade, portanto. De forma convergente, são evidentes os prejuízos que poderão advir à Impetrante do acolhimento do pedido, com a divulgação dos seus dados sigilosos. Sobre o ponto, convem lembrar que, muito embora os dados em questão tivessem de ser confidenciais e sigilosos, não são poucos os casos de vazamento de dados obtidos à CPI da Pandemia, fato que, por óbvio, poderá ocorrer novamente. A esse respeito, as notícias abaixo são esclarecedoras:

Seções ESTADO DE MINAS Política

EA4058 - Sunglass Hut R\$ 800 COMPRE AGORA	EA4058 - Sunglass Hut R\$ 960 COMPRE AGORA	HAND UP - Sunglass R\$ 380 COMPRE AGORA
--	--	---

TROCA DE MENSAGENS

Após vazamento, conteúdo do celular de Domingueti será divulgado por CPI

Decisão foi tomada pelo presidente da CPI da COVID, senador Omar Aziz (PSD-AM)

O presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da COVID, senador **Omar Aziz** (PSD-AM), afirmou que vai retirar sigilo de conversas registradas no celular do cabo da Polícia Militar **Luiz Paulo Domingueti**, que teve o celular apreendido pela comissão na última quinta-feira (1/7).












Mayra Pinheiro pede a STF que determine à CPI “lacre” de seus dados

Pedido é complemento de reclamação anterior feita ao Supremo sobre vazamento de dados enviados à CPI

02.ago.2021 (segunda-feira) - 14h32
atualizado: 02.ago.2021 (segunda-feira) - 14h53

A secretária de Gestão do Trabalho e Educação do Ministério da Saúde, [Mayra Pinheiro](#), fez um pedido para que o STF (Supremo Tribunal Federal) determine à [CPI](#) (Comissão Parlamentar de Inquérito) da Covid no Senado o “lacre” dos documentos com a quebra de seus sigilos telefônico e telemático. As informações são do jornal [O Globo](#).

Eis a [íntegra](#) (300 KB) da manifestação enviada ao STF pelos advogados de Pinheiro.

O próprio STF já solicitou formalmente explicações sobre os vazamentos à CPI, em decisão proferida pelo Ministro Ricardo Lewandowski⁴. Inclusive, o Senador Eduardo Girão (PODEMOS -CE) mencionou expressamente este fator, quando da breve discussão sobre a aprovação do Requerimento, aduzindo que a quebra de sigilo sem as devidas precauções estava causando vazamentos indevidos:

Os primeiros meses da CPI – e agora a gente tem a chance de, numa retomada, fazer diferente – foram primeiros meses terríveis, um festival de agressividade, de desrespeito. Durante o período de recesso, nós tivemos vazamentos de dados sigilosos. Isso é gravíssimo. Isso é gravíssimo.

(Notas Taquigráficas disponíveis no Link:

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/notas-taquigraficas/-/notas/r/10111>

Doc.06 – Transcrição da sessão n.38 da CPI da Pandemia)

Enfim, considerado o perigo de vazamento dos dados, e direitos da Impetrante à privacidade e ao sigilo de fonte, tais vazamentos seriam gravíssimos, o que

⁴ <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2021/07/26/cpi-da-covid-stf-explicacao-aziz-vazamento-e-mail-mayra-pinheiro.htm>

também depõe a favor do deferimento da presente Tutela de Urgencia, no sentido de que seja acolhido pedido, *inaudita altera pars*, para suspender os efeitos da aprovação do Requerimento nº 01228/2021, item 106, da CPI da Pandemia, até o julgamento final do presente Mandado de Segurança.

Sucessivamente, requer-se seja determinada a manutenção do sigilo absoluto sobre os dados da empresa que venham ser obtidos por meio da medida de quebra de sigilo, com a colocação de lacres em eventuais dados sigilosos que porventura venham ser encaminhados à CPI, cominando-se multa por descumprimento da obrigação em caso de vazamento dos dados e informações.

6. CONCLUSÕES E REQUERIMENTOS

Considerando o que foi exposto, podemos concluir que:

- a) A concessão de tutela de urgência, *inaudita altera pars*, para suspender os efeitos da aprovação do Requerimento nº 01228/2021, item 106, da CPI da Pandemia, até o julgamento final do presente Mandado de Segurança;
- b) Sucessivamente, caso não seja acolhido o pedido liminar de suspensão os efeitos do Requerimento nº 01228/2021, item 106, seja determinada a manutenção do sigilo absoluto sobre os dados da empresa que venham ser obtidos por meio da medida, com a colocação de lacres em eventuais dados sigilosos que porventura venham a ser encaminhados à CPI, cominando-se multa por descumprimento da obrigação em caso de vazamento dos dados e informações;
- c) A notificação da autoridade coatora do conteúdo da petição inicial, a fim de que apresente informações no prazo de 10 (dez) dias;
- d) Seja instado o representante do Ministério Público Federal para que se manifeste sobre o presente *mandamus*;

- e) Seja concedida a segurança para confirmar a liminar pleiteada acima e declarar a nulidade do Requerimento nº 01228/2021, item 106, determinando-se o seu arquivamento em caráter definitivo.
- f) Sucessivamente, caso não seja acolhido o pedido de nulidade do Requerimento nº 01228/2021, item 106, com a quebra do sigilo, seja determinada a proibição de remessa ou divulgação, pela autoridade coatora, de cópia de documento e/ou dados sigilosos obtidos em razão do Requerimento nº 106 a qualquer órgão, entidade, instituição ou pessoa pública e privada;

Nestes termos, pede deferimento.

Campinas, 03 de agosto de 2021

FELIPE MENEGOTTO DONADEL
OAB/RS 88.710

RODRIGO TOLOSA CARLAN
OAB/RS 88.808

BRUNO FARIA LOPES
OAB/RS 88.709

GERSON CAZOTTI BELINASSO
OAB/RS 88.707

ANA FLÁVIA ELIAS GRAZOTTO
OAB/SC 56.484

Doc.01 – Procuração e Estatuto Social

Doc.02 - Requerimento nº 01228/2021, item 106;

Doc.03 – Ata de instauração da CPI da Pandemia;

Doc.04 – Requerimento de quebra de sigilo contra a Rádio Jovem Pan;

Doc.05 – E-mail relacionado ao Sigilo de Fonte;

Doc.06 – Transcrição da sessão n.38 da CPI da Pandemia.

Doc.07 – Documento Institucional Brasil Paralelo

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **BRASIL PARALELO ENTRETENIMENTO E EDUCAÇÃO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.446.930/0001-02, com endereço à Avenida Paulista, nº 1.294, Ed. Eluma, 9º andar, sala 9A, bairro Bela Vista, cidade de São Paulo (SP), CEP nº 01.310-915, neste ato representada por seu sócio administrador, **HENRIQUE LEOPOLDO DAMASCENO VIANA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 4074211618, inscrito no CPF sob o nº 023.655.990-79, residente e domiciliado na Avenida Dona Helena Pereira de Moraes, nº 290, apartamento 71 - bloco A, bairro Parque do Morumbi, São Paulo (SP), CEP nº 05707-400;

OUTORGADOS: **FELIPE MENEGOTTO DONADEL**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RS sob o n.º 88.710; **GERSON CAZOTTI BELINASSO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RS sob o n.º 88.707; **RODRIGO TOLOSA CARLAN**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RS sob o n.º 88.808; e **BRUNO FARIA LOPES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RS sob o n.º 88.709; **MATHEUS MENELLI DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RS sob o n.º 121.333; todos com endereço profissional na Av. Ipiranga, n. 40, cj. 909 – Trend Offices, Torre B, CEP 90160-090, Porto Alegre - RS.

PODERES: Por intermédio do presente instrumento particular de mandato, a Outorgante nomeia e constitui os outorgados como seus procuradores para o fim de ajuizar e atuar em Mandado de Segurança perante o Supremo Tribunal Federal.

O(S) OUTORGANTE(S) nomeia(m) e constitui(em) o(s) OUTORGADO(S) seu(s) bastante(s) procurador(es); onde com ela se apresente(m), outorgando-lhe(s) os necessários poderes para representá-lo(s) em juízo ou fora dele, em qualquer ação em que for(em) autor(es), réu(s), assistente(s), ou oponente(s), podendo tudo praticar, requerer, assinar, com poderes para transigir, desistir, reconvir, concordar, discordar, ratificar, retificar, receber quantias e intimações, dar quitação, oferecer queixa-crime, acompanhar quaisquer processos em todos os termos e instâncias, representar perante qualquer repartição, autarquia ou órgão federal, estadual ou municipal, firmar qualquer compromisso, inclusive de inventariante, e ainda praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao integral cumprimento do presente mandato, para o que confere(m) os mais amplos poderes, bem como os contidos na cláusula “ad judícia”, podendo substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reservas os poderes aqui conferidos.

São Paulo (SP), 03 de agosto de 2021.



BRASIL PARALELO ENTRETENIMENTO E EDUCAÇÃO S.A.

25 04 2014



JUCESP PROTOCOLO
0.540.425/21-7



LHT HIGGS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA.

CNPJ/ME nº 25.446.930/0001-02

NIRE 3523171583-7

6ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes abaixo:

HENRIQUE LEOPOLDO DAMASCENO VIANA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Porto Alegre/RS, nascido em 10 DE dezembro de 1990, portador da Cédula de Identidade RG nº 4074211618 emitida pela SJS/RS em 27/12/2006, inscrito no CPF/ME sob o nº 023.655.990-79, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Padre Chagas, nº 311, apto 402, Bairro Moinhos de Vento, CEP: 90.570-080 ("**HENRIQUE**"); e

LUCAS FERRUGEM DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Pelotas/RS, nascido em 14 de maio de 1992, portador da Cédula de Identidade RG nº 1112022577 emitida pela SJS/RS em 31/01/2014, inscrito no CPF/ME sob o nº 030.644.970-65, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Jardim Cristófel, nº 155, apto 205, Bairro Moinhos de Vento, CEP: 90.510-030 ("**LUCAS**");

FILIFE SCHOSSLER VALERIM, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Porto Alegre/RS, nascido em 26 de março de 1993, portador da Cédula de Identidade RG nº 1089704389 emitida pela SJS/RS em 30/04/2014, inscrito no CPF/ME sob o nº 032.579.020-50, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Mariland, nº 707, apto 705, Bairro Auxiliadora, CEP: 90.440-191 ("**FILIFE**").

Únicos Sócios detentores da integralidade das quotas representativas do capital social da sociedade empresária limitada denominada **LHT HIGGS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA.**, com sede na Avenida Paulista, nº 1294, Edifício Eluma, 9º andar, sala nº 9-A, Bela Vista, cidade e Estado de São Paulo, CEP: 01310-915, inscrita no CNPJ sob o nº 25.446.930/0001-02 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 3523171583-7, resolvem de comum acordo, alterar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO SOCIETÁRIO

1.1. Os Sócios, por unanimidade, aprovam a transformação do tipo societário de sociedade empresária limitada, para sociedade por ações, e por consequência alteram a denominação social que passa a ser **BRASIL PARALELO ENTRETENIMENTO E EDUCAÇÃO S/A**.



2. SUBSTITUIÇÃO DAS QUOTAS

2.1. Em razão da transformação do tipo societário, os agora acionistas substituem as 29.667 (vinte e nove mil, seiscentas e sessenta e sete) quotas, por 29.667 (vinte e nove mil, seiscentas e sessenta e sete) ações, todas ordinárias nominativas, representando a totalidade de seu capital social, devidamente subscritas e integralizadas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, na exata proporção do valor das respectivas quotas, conforme Boletim de Subscrição - Anexo II.

2.2. As acionistas declaram não haver interrupção da continuidade nos negócios ora em curso, mantendo a Sociedade resultante todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da Sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 e 222 da Lei nº 6.404/76.

3. ELEIÇÃO DA DIRETORIA

3.1. As acionistas, em virtude da transformação do tipo societário aprovado, decidem, eleger os seguintes membros para compor a diretoria Sociedade, todos designados ao cargo de Diretores:

- a) Sr. **Henrique Leopoldo Damasceno Viana**, brasileiro, casado, empresário, natural de Porto Alegre/RS, nascido em 10 de dezembro de 1990, portador da Cédula de Identidade RG nº 4074211618 emitida pela SJS/RS em 27/12/2006, inscrito no CPF/ME sob o nº 023.655.990-79, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Dona Helena Pereira de Moraes, nº 290, Bloco A, apto. 71, Parque do Morumbi, CEP 05707-400;
- b) Sr. **Lucas Ferrugem De Souza**, brasileiro, em união estável, empresário, natural de Pelotas/RS, nascido em 14 de maio de 1992, portador da Cédula de Identidade RG nº 1112022577 emitida pela SJS/RS em 31/01/2014, inscrito no CPF/ME sob o nº 030.644.970-65, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, Rua dos Franceses, 498, apto 192 - bloco B, Bela Vista, CEP: 01329-010;
- c) Sr. **Filipe Schossler Valerim**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Porto Alegre/RS, nascido em 26 de março de 1993, portador da Cédula de Identidade RG nº 1089704389 emitida pela SJS/RS em 30/04/2014, inscrito no CPF/ME sob o nº

032.579.020-50, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Alameda Fernão Cardim, nº 376, apto. 32, Jardim Paulista, CEP: 01403-020.

3.2. O mandato dos diretores ora eleitos, terá duração de 3 (três) anos, sendo permitida sua reeleição, os quais tomarão posse de suas funções, mediante a assinatura do competente Termo de Posse - Anexo III.

4. ESTATUTO SOCIAL

5.1. Por fim, em virtude da transformação do tipo societário e das demais deliberações acima, decidem as acionistas, aprovar o Estatuto Social que regerá a Sociedade, o qual é parte integrante deste ato - Anexo I.

E por estarem justas e contratadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas (02) testemunhas que a tudo assistiram, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo/SP, 05 de maio de 2021.

**HENRIQUE LEOPOLDO DAMASCENO
VIANA**

LUCAS FERRUGEM DE SOUZA

FILIPPE SCHOSLER VALERIM

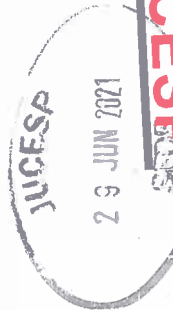
Visto da Advogada:

ALINE AWDREY RIBEIRO
OAB/SP nº 293.770

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

JUCESP

JUCESP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL
307.741/21-7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL
3530057186-0

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F665-0636-9652-3F26> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F665-0636-9652-3F26

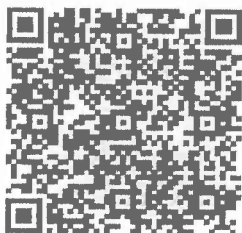


Hash do Documento

7903D7A70FCEB97379F06B98D4C219D30C877F4FD3619B9C715CC6EE2444AF77

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/06/2021 é(são) :

- ☒ Aline Awdrey Ribeiro (Advogada) - 349.398.558-48 em
22/06/2021 17:29 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Lucas Ferrugem de Souza (Signatário) - 030.644.970-65 em
22/06/2021 15:11 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Henrique Leopoldo Damasceno Viana (Signatário) - 023.655.990-79 em 21/06/2021 09:58 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Filipe Schossler Valerim (Signatário) - 032.579.020-50 em
17/06/2021 15:42 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



BRASIL PARALELO ENTRETENIMENTO E EDUCAÇÃO S/A
CNPJ/ME nº 25.446.930/0001-02
NIRE - em transformação -

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A **BRASIL PARALELO ENTRETENIMENTO E EDUCAÇÃO S/A** sociedade anônima de capital fechado, reger-se-á pelo presente estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia é sediada na Avenida Paulista, nº 1294, Edifício Eluma, 9º andar, sala nº 9-A, Bela Vista, cidade e Estado de São Paulo, CEP 01310-915, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem como objeto social:

- (a) Prestação de serviços de seminários, palestras, treinamento profissional e gerencial, pela internet ou não (CNAE 85.99-6/04);
- (b) Prestação de serviços de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE 63.19-4/00);
- (c) Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (CNAE 59.11-1/99);
- (d) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3-00);
- (e) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE 62.03-1-00);
- (f) Licenciamento do uso de marcas e patentes (CNAE 77.40-3/00);
- (g) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9-00);
- (h) Holding de instituições não-financeiras (CNAE 64.62-0-00);

- (i) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4-00);
- (j) Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (CNAE 73.12-2-00);
- (k) Promoção de vendas (CNAE 73.19-0-02);
- (l) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 82.30-0-01);
- (m) Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (CNAE 85.99-6-99);
- (n) Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual (CNAE 59.12-0/02);
- (o) Produção de filmes para publicidade (CNAE 59.11-1/02);
- (p) Atividades de gravação de som e de edição de música (CNAE 59.20-1/00);
- (q) Atividades de design (CNAE 74.10-2/99);
- (r) Edição de livros (CNAE 58.11-5/00).

Parágrafo único - São ineficazes em relação à Companhia os atos praticados por diretor ou preposto que sejam estranhos ao objeto social e/ou que se realizem em desconformidade com a Constituição, as leis e este Estatuto Social.

Artigo 4º - A duração da Companhia será por tempo indeterminado, cabendo à assembleia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 29.667,00 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais), dividido em 29.667 (vinte e nove mil, seiscentas e sessenta e sete) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, indivisíveis em relação à Sociedade, podendo ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 6º - Os Acionistas terão preferência para subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem, referido direito deverá ser exercido dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação da ata de Assembleia Geral que o tiver deliberado ou da publicação do aviso que resuma as deliberações tomadas.

Artigo 7º - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais das Acionistas.

Artigo 8º - As ações não poderão ser dadas em garantia de obrigações contraídas pelas Acionistas.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º - A Assembleia Geral possui as atribuições previstas em lei e instalar-se-á, anualmente, no curso dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social (Assembleia Geral Ordinária) e, sempre que os interesses sociais a assim exigirem (Assembleia Geral Extraordinária).

Artigo 10 - Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

- a) alterar o Estatuto Social;
- b) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os Diretores e conselheiros fiscais, quando houver;
- c) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração;
- d) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- e) suspender o exercício dos direitos da Acionista que deixar de cumprir obrigação imposta por este Estatuto Social ou pela lei aplicável, cessando a suspensão logo que cumprida a obrigação;
- f) deliberar sobre a avaliação de bens com que a Acionista concorrer para a formação do capital social;
- g) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; e
- h) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade.

Artigo 11 - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas por qualquer Diretor e secretariadas por qualquer Acionista ou Diretor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Artigo 12 - As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de 100% (cem por cento) dos Acionistas com direito de voto, que a representem, e em segunda convocação instalar-se-á com, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) das ações com direito a voto.

Artigo 13 - As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto Social ou na lei, serão tomadas por, no mínimo 66% (sessenta e seis por cento) do total das ações com direito a voto, não se computando os votos em branco.

Parágrafo único - Qualquer que seja o *quorum* de instalação da Assembleia Geral, o *quorum* mínimo de deliberação estipulado neste artigo será considerado do total das ações com direito a voto, independentemente da presença ou não das Acionistas na Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 - A administração da Sociedade será exercida pela Diretoria na forma da lei aplicável, de acordo com este Estatuto Social e com o Acordo de Acionistas arquivado em sua sede.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

Artigo 15 - A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, denominados Diretores sem designação específica, podendo ser Acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Acionistas, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Artigo 16 - A investidura dos Diretores far-se-á por subscrição destes no competente Termo de Posse, sendo que findo o mandato, estes permanecerão em seus cargos até a eleição e posse dos novos diretores, ficando, consequentemente, ratificados todos os atos praticados por eles nesse período.

Parágrafo 1º - Competirá aos Diretores remanescentes substituir qualquer Diretor em caso de vacância, ausência ou impedimento por um período não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Findo esse período, dever-se-á eleger novo Diretor por meio de Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Os Diretores receberão a remuneração, a ser fixada pelos Acionistas e de acordo com os critérios estabelecidos em lei.



Parágrafo 3º - A Diretoria e cada Diretor, individualmente, deverá sempre observar a lei, este Estatuto Social, o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Sociedade, se houver, nas decisões da Assembleia Geral, bem como na legislação societária aplicável.

Artigo 17 - Aos Diretores competirão, em conjunto ou isoladamente:

- a) administrar e gerir os negócios da Sociedade;
- b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, a Assembleia Geral e os Acordos de Acionistas arquivados na sede da Sociedade, se houver;
- c) praticar todos os atos de comércio e de obtenção de concessão de crédito, como comprar, vender, dar em penhor e caucionar bens móveis, veículos, mercadorias e títulos, assinando os respectivos termos e documentos;
- d) alienar, onerar e adquirir bens imóveis, assinando os respectivos contratos e escrituras públicas ou particulares;
- e) contrair empréstimos e assumir obrigações, inclusive concedendo avais e fianças, em nome da Sociedade, emitindo notas promissórias, sacando e aceitando letras de câmbio, firmando compromissos, acordos, contratos e outros documentos assemelhados que envolvam responsabilidade social;
- f) confessar dívidas, contestar, renunciar ou transigir direitos e fazer acordos de qualquer espécie;
- g) representar a Sociedade em todos os atos necessários perante todas as repartições públicas, federal, estadual e municipal, suas delegacias e postos fiscais, bem como junto a autarquias, inclusive o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Receita Federal do Brasil (RFB), Delegacia Regional do Trabalho (DRT), Departamento de Trânsito (DETRAN) e Secretarias da Fazenda dos Estados (SEFAZ);
- h) transigir, desistir, firmar compromissos e dar quitação; emitir, aceitar e endossar cambiais, notas promissórias e duplicatas;
- i) abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, podendo emitir, sacar e endossar cheques, borderôs e ordens de pagamento; requisitar e retirar talões de cheques; receber valores, dando quitação; realizar demais operações bancárias da Sociedade;
- j) admitir, demitir e transferir funcionários, assinar suas carteiras de trabalho, contratos, termos de rescisão e demais documentos decorrentes da legislação do trabalho e da seguridade social; e
- k) representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo receber citações.

Parágrafo único - Os Acionistas poderão conferir aos Diretores atribuições adicionais, suplementarmente ao presente Estatuto.



Artigo 17 - Qualquer procuração outorgada pela Sociedade deverá sempre ser assinada por um ou mais Diretores e especificar os poderes conferidos e o prazo de validade, que não deverá exceder a 02 (dois) anos, exceto procurações outorgando poderes da cláusula "*ad judicia*" que poderão ser por prazo indeterminado.

Artigo 18 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelas Acionistas reunidos em Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19 - A Sociedade terá Conselho Fiscal a ser instalado mediante pedido dos Acionistas em Assembleia Geral, o qual será composto por 3 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO VII - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 20 - O Acionista que pretender alienar suas ações, representativas do capital social da Sociedade, deverá dar preferência ao outro Acionista, mediante aviso por carta ou e-mail com confirmação de recebimento, indicando o preço e a condição de pagamento. Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da comunicação sobre a intenção de alienação de ações da Sociedade, a outra Acionista poderá exercer o direito de preferência na aquisição de ações, na proporção da participação que possuir na Sociedade, observando-se, no que couber, o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Sociedade.

CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

Artigo 21 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual será levantado o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, de acordo com a legislação vigente. Fica estabelecido que poderão ser levantados balanços periódicos e distribuídos dividendos antecipados, observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 22 abaixo.

Artigo 22 - Do lucro líquido apurado anualmente, após a dedução do prejuízo acumulado, se houver, e da provisão para o imposto de renda, serão destacados uma quantia equivalente a

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

5% (cinco por cento) do lucro para a formação de reserva legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do capital social.

Parágrafo 1º - O saldo dos lucros ficará à disposição da Assembleia Geral que lhe dará a destinação que lhe convier, respeitadas as normas legais e estatutárias aplicáveis.

Parágrafo 2º - Os dividendos serão pagos dentro do prazo estipulado pela Assembleia Geral que os declarar.

Artigo 23 - A Sociedade poderá distribuir antecipadamente dividendos com base nos lucros apurados através de escrituração contábil regular, ainda que por conta de período base não encerrado, observando-se o Artigo 21 acima.

Parágrafo 1º - Os lucros apurados e não distribuídos aos Acionistas na forma do caput deste artigo serão destinados de reinvestimentos na Sociedade.

Parágrafo 2º - Findo o exercício, se apurado prejuízo, os Acionistas deverão retribuir à Sociedade os dividendos distribuídos antecipadamente.

CAPÍTULO IX - DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 24 - Em caso de dissolução da Sociedade, qualquer que seja o motivo, a Assembleia Geral deverá designar 1 (um) ou mais liquidantes e determinar suas atribuições, estabelecendo a forma de liquidação, observadas as disposições legais.

CAPÍTULO X - DO ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 25 - O Acordo de Acionista celebrado pelas Acionistas, quando houver deverá ser devidamente arquivado na sede da Sociedade.

Parágrafo 1º - A administração da Sociedade zelará pela observância dos acordos de acionistas, devendo praticar todos os atos assim necessários, incluindo, sem limitação a obrigação dos administradores de se absterem de registrar quaisquer transferências ou oneração de atos contrários aos seus termos.

Parágrafo 2º - A administração da Sociedade deverá observar a obrigação do presidente de Assembleia Geral da Sociedade de declarar a nulidade do voto proferido em contrariedade

com as disposições do Acordo de Acionistas, abstendo-se de computar os votos assim proferidos.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26 - Qualquer dúvida na interpretação deste Estatuto deverá ser decidida pela Assembleia Geral, competindo-lhe decidir, também, sobre os pontos omissos.

Artigo 27 - Todas as obrigações estabelecidas neste Estatuto são assumidas pelas Acionistas em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a cada uma, a qualquer título.

CAPÍTULO XII - DO FORO

Artigo 28 - Para as questões litigiosas advindas deste Estatuto fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Visto Advogada

Aline Awdrey Ribeiro
OAB/SP 293.770

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/45F7-D645-C2AD-02DA> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 45F7-D645-C2AD-02DA

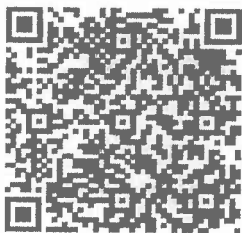


Hash do Documento

80444099E66B6DCF0892B92729B50458E9A33E35876F3D12C4B5A51233089B98

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/06/2021 é(são) :

- ☒ Aline Awdrey Ribeiro (Advogada) - 349.398.558-48 em
22/06/2021 17:28 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Lucas Ferrugem de Souza (Signatário) - 030.644.970-65 em
22/06/2021 15:45 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Henrique Leopoldo Damasceno Viana (Signatário) - 023.655.990-79 em 21/06/2021 09:59 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Filipe Schossler Valerim (Signatário) - 032.579.020-50 em
17/06/2021 15:43 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



BRASIL
2021

BRASIL PARALELO ENTRETENIMENTO E EDUCAÇÃO S/A
CNPJ/ME nº 25.446.930/0001-02
NIRE – em constituição

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Aos 05 dias do mês de maio do ano de 2021, na sede social da Companhia, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1294, Edifício Eluma, 9º andar, sala nº 9-A, Bela Vista, CEP: 01310-915, reuniram-se os membros da Diretoria, eleitos nesta data em ato de constituição por transformação de sociedade limitada, a fim de tomarem posse em seus respectivos cargos. Para tanto, assinam o presente Termo de Posse lavrado no Livro de Reuniões da Diretoria.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os diretores ora eleitos declaram sob as penas da lei e em conformidade com o artigo 147, §1º, da Lei nº 6.404/1976, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

São Paulo, 05 de maio de 2021.

HENRIQUE LEOPOLDO DAMASCENO
VIANA
Diretor

LUCAS FERRUGEM DE SOUZA
Diretor

FILIPESCHOSSLER VALERIM
Diretor

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/49D8-0D9A-0DEF-B618> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 49D8-0D9A-0DEF-B618

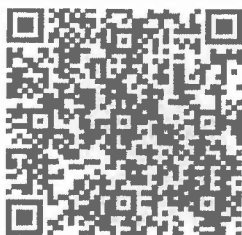


Hash do Documento

A348639C5ED9E8EC700D20FEB9A969530705B727371986FBE375CF8E3EFC892F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/06/2021 é(são) :

- ☒ Lucas Ferrugem de Souza (Signatário) - 030.644.970-65 em 09/06/2021 09:02 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Henrique Leopoldo Damasceno Viana (Signatário) - 023.655.990-79 em 08/06/2021 18:42 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Filipe Schossler Valerim (Signatário) - 032.579.020-50 em 08/06/2021 15:45 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.446.930/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRASIL PARALELO ENTRETENIMENTO E EDUCACAO S/A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASIL PARALELO	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV PAULISTA	NÚMERO 1294	COMPLEMENTO EDIF ELUMA ANDAR 9 SALA 9-A
----------------------------------	-----------------------	---

CEP 01.310-915	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@BRASILPARALELO.COM.BR	TELEFONE (19) 3289-2175
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/08/2021** às **17:04:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REQUERIMENTO Nº , DE 2021

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no §3º do art. 58 da Constituição Federal, do disposto na Lei nº 1.579/52, bem como dos dispositivos regimentais aplicáveis à espécie, requiero a TRANSFERÊNCIA DO SIGILO BANCÁRIO de LHT HIGGS LTDA – ME, CPF 25.446.930/0001-02, cujo domínio do sítio de internet “www.brasilparalelo.com.br”, grande disseminador das chamadas “fake news” está registrado sob responsabilidade e propriedade daquela empresa e hospedado no exterior:

Domínio brasilparalelo.com.br	
TITULAR	LHT HIGGS LTDA - ME
DOCUMENTO	25.446.930/0001-02
RESPONSÁVEL	LHT HIGGS LTDA - ME
PAÍS	BR
CONTATO DO TITULAR	BRPAR73
CONTATO TÉCNICO	BRPAR73
SERVIDOR DNS	carol.ns.cloudflare.com
SERVIDOR DNS	jerry.ns.cloudflare.com
SACI	Sim
CRIADO	15/07/2016 #15865918
EXPIRAÇÃO	15/07/2026
ALTERADO	18/06/2021
STATUS	Publicado

Fonte: <https://registro.br/tecnologia/ferramentas/whois/?search=brasilparalelo.com.br>



SF/21466.77743-18



Ademais, cumpre esclarecer que os requeridos levantamento e transferência de dados, referem-se especificamente ao sigilo **bancário**, desde o início de 2018 até o presente, de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos em Instituições Financeiras.

Além disso, fixando-se o termo inicial na data acima, deve ser apresentada análise comparativa entre os períodos, anterior e posterior à situação de pandemia, até a presente data. Ademais, a quebra, a transferência e todas as análises, em especial a comparativa (acima descrita), deverão ser elaboradas com dados e informações, outrossim ligações com outras pessoas naturais e jurídicas, disponíveis nas diversas bases de dados da Receita Federal do Brasil.

Finalmente, requer-se que as ordens de levantamento e transferência deverão cumpridas, sob pena de desobediência, devendo as informações requeridas serem enviadas por meio eletrônico, no prazo de cinco dias corridos.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de *apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.*





Com vistas à justificação do requerimento, cujo objeto é a quebra, bem como a transferência, dos sigilos bancário, telefônico e telemático da pessoa qualificada, imprescindível, previamente ao mérito, traçar breve esboço histórico e jurisprudencial a esse respeito, o que se passa a fazer articuladamente.

INTRODUÇÃO

É cediço que as comissões parlamentares de inquérito não são dotadas de quaisquer competências sancionatórias, ou seja, não têm o poder de punir quem quer que seja. No entanto, desempenham um relevantíssimo papel institucional na elucidação de fatos de interesse da coletividade, sobretudo daqueles que, em condições normais, não viriam ao conhecimento da sociedade ou das autoridades competentes para avaliá-los, segundo as óticas política e jurídica, respectivamente.

Bem por isso a Constituição investiu as CPIs de *“poderes de investigação próprios das autoridades judiciais”*, facultando-lhes *“a realização de diligências que julgar necessárias”*, porquanto atuam em nome do povo soberano do qual são representantes, não sendo possível, por isso mesmo, opor a elas quaisquer limitações no exercício desse importante múnus público, salvo, como é evidente, se vulnerarem direitos e garantias fundamentais dos investigados, o que não parece ser o caso, na espécie.

Nessa esteira, a quebra do sigilo fiscal, bancário e telefônico de qualquer pessoa – natural ou jurídica – sujeita a investigação legislativa pode ser legitimamente decretada pela Comissão Parlamentar de Inquérito, desde que esse órgão estatal o faça mediante deliberação adequadamente fundamentada e na qual indique, ainda que superficialmente, a necessidade objetiva da adoção dessa medida extraordinária.

Os depoimentos colhidos até o presente momento, somados às informações e aos documentos disponibilizados a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, apontam existência de um "gabinete do ódio", que defendia a utilização de medicação sem eficácia comprovada e apoiava teorias como a da imunidade de rebanho.

Conforme notícias recentes divulgadas na grande mídia, a referida pessoa é protagonista na criação e/ou divulgação de conteúdos falsos na internet, classificada até mesmo como verdadeira “militante digital”, por sua intensa atuação na escalada da radicalização das redes sociais por meio de *fake news*.



SF/21466.77743-18



A pessoa contra quem se busca a quebra e a transferência dfe sigilo é (ou foi) assessora especial do Poder Executivo. Porém atua no chamado “gabinete do ódio”, como a imprensa vem denominando. Segundo consta, a mencionada pessoa está instalada próxima ao Presidente, em sintonia com seus assessores diretos, com objetivo de executar estratégias de confronto ideológico e de radicalização dos ataques nas redes sociais contra adversários.

Ainda de acordo com as notícias, o grupo composto também pela pessoa qualificada influenciou fortemente na radicalização política adotada pelo Palácio do Planalto, interferindo e influenciando ações políticas por meio da divulgação de informações falsas em redes sociais.

Além de tudo, a pessoa envolvida com as investigações desta CPI pode ser uma das mais conhecidas propagadoras de fake news na internet.

Com efeito, sua atuação como redatora de conteúdo é questionada, investigada e perquirida desde o início do mandato do Presidente Jair Bolsonaro, por conta de inúmeras notícias falsas veiculadas em páginas específicas, outrossim, distribuídas a esmo por meio de grupos em aplicativos de mensagens.

Aquela pessoa também ficou conhecida por atuar durante a campanha eleitoral de 2018, próxima ao então candidato Jair Bolsonaro, seus filhos, correligionários e apoiadores. Segundo notícias da imprensa, tendo como principal característica a prática da divulgação de notícias falsas e usando extrema hostilidade para seus adversários, incluindo políticos e jornalistas.

Portanto, trata-se da quebra e transferência de sigilos de pessoa conhecida pela imprensa, pelo público em geral da internet e por grande parcela da população brasileira, como atuantes na fabricação e divulgação de conteúdo falso, cujos dados telefônicos e telemáticos serão extremamente proveitosos para a avaliação desta Comissão Mista e essenciais para as conclusões deste Colegiado.

DO REGIME JURÍDICO-CONSTITUCIONAL DAS CPI's

Atualmente, há grande confusão em fazer uma analogia de comissão parlamentar de inquérito com um inquérito policial de origem legislativa. Nada poderia ser mais equivocado.

A previsão constitucional de apuração de fatos determinados perante o Poder Legislativo tem seu fundamento na natureza predominantemente política da apuração, voltada





para o aperfeiçoamento dos marcos regulatórios, evitando-se, para o futuro, a que aconteçam novos acidentes, desastres, irregularidades, ilicitudes etc. fatos que, pela especial relevância perante à sociedade, devem ser investigados com amplo conhecimento e participação da sociedade.

Isso se justifica especialmente quando essa investigação atinge pessoas, naturais ou jurídicas e órgãos públicos, havendo a necessidade de a própria sociedade debater a violação da confiança pública que neles foi depositada.

Nesse sentido, a CPI não substitui a apuração jurídica dos fatos, tampouco assume contornos de inquérito policial, não se transferindo aos representantes da população a atribuição técnica de apurar e subsidiar o Ministério Público para o oferecimento da ação penal.

Em outras palavras: uma CPI não impede e nem causa qualquer transtorno na atuação própria, peculiar e técnica das instâncias encarregadas de apurar e punir eventuais crimes. Evidentemente que a investigação legislativa se destina a um propósito legislativo. A função de controle e fiscalização é a atribuição precípua de um Parlamento. Ela que dá origem ao Parlamento.

Este poder de investigação foi considerado tão essencial para o funcionamento do Congresso que está implícito na Constituição, de tal modo que seu escopo sempre foi concebido como “de longo alcance”. Como ele é derivado do poder legislativo, a Suprema Corte exige que ele sirva a um propósito legislativo válido, isto é, que seja subsidiário à função legislativa, de modo a inserir-se na sistemática de checks and balances, que são, de um lado, a mola mestra da separação de poderes e, de outro, mecanismo de aperfeiçoamento dinâmico da democracia.

Nos Estados Unidos, o requisito do propósito legislativo é visto de maneira muito ampla, permitindo investigações sobre qualquer tópico sobre o qual a legislação possa ser obtida ou sobre o qual o Congresso possa exercer autoridade de maneira adequada. Isto inclui qualquer investigação realizada pelo Congresso para informar-se como funcionam as leis existentes ou para determinar se novas leis são necessárias ou se as leis antigas devem ser revogadas ou alteradas.

Importante que se diga que é um propósito legislativo válido a investigação ou a supervisão do Poder Executivo para garantir que ele esteja cumprindo com sua obrigação de executar fielmente as leis aprovadas pelo Congresso. Conforme muito bem descrito pela Suprema Corte em *Watkins v. Estados Unidos*, o poder investigativo:





(...) engloba inquéritos relativos à administração de leis existentes, bem como estatutos propostos ou possivelmente necessários. Inclui pesquisas de defeitos em nosso sistema social, econômico ou político com o objetivo de permitir que o Congresso os remedie. Compreende investigações em órgãos do Governo Federal para expor corrupção, ineficiência ou desperdício.

Daí porque, com absoluta precisão, captou o Ministro EDSON FACHIN, ao julgar o MS 33.751:

(...) além da função contramajoritária fiscalizatória do Poder Executivo, reiteradamente assentada por esta Corte, as CPIs figuram como instrumento essencial das atividades parlamentares como um todo, na medida em que objetivam "reunir dados e informações para o exercício das funções constitucionais conferidas ao Parlamento" (FERRAZ, Anna Cândida da Cunha. Conflito entre poderes. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1994. p. 174), de forma que viabilizam a atividade parlamentar em sua plenitude. Em outras palavras, incumbe às Comissões em apreço não apenas as atividades de fiscalização. As CPIs também têm como horizonte instrumentalizar a atividade legiferante do Parlamento, a avaliação da conveniência de alocação de recursos e de financiamento de políticas públicas, etc. Nesse cenário, é natural que se confira às CPIs ampla autonomia para o exercício do relevante múnus. (...) Há, portanto, espaço para que o Parlamento se movimente com certa discricionariedade nos quadrantes das diversas possíveis linhas investigativas a serem traçadas. (...) o âmbito de atuação da CPI deve ser compreendido não apenas a partir do destinatário subjetivo da apuração, mas, sobretudo, do âmbito material de investigação à luz das funções essenciais conferidas pela CF ao Congresso Nacional. (...). (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Mandado de Segurança nº 33.751 (voto do rel. p/ o ac. min. Edson Fachin). Primeira Turma, j. 15 dez. 2015, 1ª T, DJE de 31 mar. 2016.).

Assim, a CPI não é um instituto destinado a constranger ou a apurar criminalmente a conduta de alguém, muito antes, é instrumento de informação, de formação da opinião para o bom exercício de todas as competências atribuíveis ao Congresso Nacional (“tudo quanto o Congresso pode regular” ou pode legislar ou decidir), conforme entendimento já há muito sedimentado no direito norte americano, esclarecido pelo saudoso Ministro PAULO BORSSARD:



(...) A possibilidade de criação de CPI se não duvida, nem discute; é tranqüila; sobre todo e qualquer assunto? Evidentemente, não; mas sobre todos os assuntos de competência da Assembléia; assim, Câmara e Senado podem investigar questões relacionadas com a esfera federal de governo; tudo quanto o Congresso pode regular, cabe-lhe investigar; segundo Bernard Schwartz, o poder investigatório do Congresso se estende a toda a gama dos interesses nacionais a respeito dos quais ele pode legislar, — it may be employed over the Whole range of the national interests concerning which the Congress may legislate or decide, A Commentary on the Constitution of the United States, 1963, I, n. 42, p. 126. O mesmo vale dizer em relação às CPI's estaduais; seu raio de ação é circunscrito aos interesses do estado; da mesma forma quanto às comissões municipais, que hão de limitar-se às questões de competência do município. (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Habeas Corpus nº 71.039, voto do rel. Min. PAULO BROSSARD, Plenário, jul. 7 abr. 1994, Plenário, DJ 6 dez. 1996



SF/21466.77743-18

DA ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE DOS PEDIDOS

DA EXISTÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO ADEQUADA PARA A TRANSFERÊNCIA DE SIGILO TELEFÔNICO E TELEMÁTICO.

As Comissões Parlamentares de Inquérito são instrumentos de viabilização da função precípua do Poder Legislativo, correspondente a fiscalização financeira, contábil e orçamentária das contas e patrimônio públicos dos entes da federação e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas (art. 70 da Constituição Federal). Nesse mister, assistem às CPIs poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, o que lhes permite, por sua própria autoridade, decretar a quebra dos sigilos bancário, fiscal, telefônico e telemático de qualquer das pessoas sujeitas a investigação legislativa, em consonância com o art. 58, § 3º, da CF.

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada com o objetivo de apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da pandemia da COVID-19 no Brasil e, em especial, às ações que possam ter contribuído para o agravamento da pandemia. É inegável que um dos pontos de especial interesse da CPI – e da própria população em geral – é saber se, “somado à gravidade de um vírus potencialmente letal, o Poder Público agiu de maneira adequada ao propósito de minimizar perdas e proteger a população”, ou se, ao revés,



estruturou-se no país um “ministério paralelo da saúde”, junto a um “gabinete do ódio”, fora do aparato estatal e sem especialistas em infectologia, responsável por aconselhar autoridades, por difundir ideias como a chamada imunidade de rebanho, por recomendar medidas comprovadamente ineficazes como o “tratamento precoce”, por desestimular a compra de vacinas e, finalmente, por desincentivar ações de proteção sanitária, como o isolamento social.

É certo que as Comissões Parlamentares de Inquérito têm o dever de fundamentar suas decisões, respeitar os direitos individuais e coletivos, a cláusula de reserva da jurisdição e o princípio do colegiado, e seu objeto deve guardar nexo causal com a gestão da coisa pública, restringindo-se a bens, serviços ou interesses que envolvam o Estado e a sociedade como um todo. Todos esses requisitos estão totalmente cristalizados no presente requerimento.

Cabe enfatizar, ainda, que as CPIs possuem matiz político, e, por tal razão, suas medidas investigativas não precisam atender ao mesmo nível de fundamentação exaustiva típico das decisões judiciais.

Há claro nexo causal entre os fatos investigados e os indícios do envolvimento daquele servidor. Foram respeitados os demais limites constitucionais para a atuação da CPI, em especial o princípio da proporcionalidade, uma vez que a transferência de sigilo é medida indispensável para se identificar se a atuação da qualificada pessoa contribuiu para complicar a situação de pandemia, ao influenciar medidas contrárias ao interesse público.

Não se vislumbra, portanto, nenhuma teratologia, ilegalidade ou abuso de poder que dê azo a questionamentos administrativos ou judiciais.

Uma das principais missões de uma CPI é obter informação para fiscalização e aprimoramento da legislação. É do interesse da sociedade, que já sofre a perda de centenas de milhares de vidas, conhecer as razões por trás das estratégias de política de saúde e de disseminação de notícias falsas (fake news), conforme explicitado acima, que podem ter contribuído para milhares dessas mortes.

DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS. DA POSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE SIGILO. DA RELEVÂNCIA DOS FATOS INVESTIGADOS. DA OBSERVÂNCIA DOS PARÂMETROS LEGAIS.

Os direitos fundamentais constituem base estruturante do Estado Democrático de Direito e um dos objetivos fundamentais do constituinte originário de 1988. Mas os direitos





fundamentais não são absolutos e sua proteção, para além da esfera de proteção individual em face do Estados e dos demais cidadãos, serve também a um propósito de interesse público. Isso significa que, em situações excepcionais e previamente autorizadas por lei, os direitos fundamentais podem ser relativizados em prol da satisfação de outros direitos ou valores também consagrados pelas sociedades democráticas.

É precisamente isso que se verifica no presente caso. Há situações em que, pela gravidade dos fatos objeto de apuração e pela necessidade da medida, o interesse público justifica a relativização de direitos e garantias fundamentais da intimidade e da vida privada, a exemplo do sigilo de dados bancários e fiscais, das comunicações telefônicas, da correspondência etc.

A ponderação entre a preservação dos direitos fundamentais e o interesse público na atividade de investigação deve ser realizada pela autoridade judicial ou, no caso, pela comissão parlamentar de inquérito, que tem poderes próprios de autoridade judicial. Observadas as condicionantes legais para a relativização desses direitos, como se demonstrou acima, é a autoridade competente que deve, em decisão fundamentada, avaliar a necessidade e a proporcionalidade da medida no caso concreto.

O Supremo Tribunal Federal já reconheceu, em diversos precedentes, a legitimidade da transferência de sigilo decretada por CPI quando observados os requisitos legais:

MANDADO DE SEGURANÇA. COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI DO FUTEBOL). PRELIMINAR DE PREJUDICIALIDADE. QUEBRA DE SIGILOS FISCAL E BANCÁRIO. ATENDIMENTO À EXIGÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. 1. Se a CPI tornou sem efeito a transferência dos sigilos bancário e fiscal dos dois primeiros impetrantes, fica o writ, nessa parte, prejudicado. 2. Hipótese em que o ato impugnado partiu de fato concreto baseado em indícios de envolvimento do terceiro impetrante com evasão de divisas e irregularidades nas transações com jogadores nominalmente identificados. 3. Aplicação da jurisprudência desta Corte, que exige, na espécie, demonstração da existência concreta de causa provável que legitime a quebra do sigilo. Mandado de segurança prejudicado quanto aos dois primeiros impetrantes e indeferido relativamente ao terceiro, cassando-se, em relação a este último, a liminar anteriormente concedida. (MS 23860, Relator(a):



MAURÍCIO CORRÊA, Tribunal Pleno, julgado em 31/10/2001, DJ 01-02-2002 PP-00085 EMENT VOL-02055-01 PP-00164)

Portanto, presentes neste requerimento os indícios suficientes para caracterizar a necessidade de participação da referida pessoa, sendo a medida necessária e proporcional, legítima e excepcional de transferência de sigilo, não se justificando qualquer censura.

DA IMPOSSIBILIDADE DE O PODER JUDICIÁRIO SE SUBSTITUIR AO COLEGIADO DA CPI NA CONDUÇÃO DA ATIVIDADE INVESTIGATIVA.

Como se não bastassem os argumentos já aduzidos, registre-se que, observados os parâmetros constitucionais e legais para a transferência de sigilo, a interferência do Poder Judiciário na avaliação da necessidade da medida para a investigação invade a esfera privativa do Poder Legislativo, estritamente relacionada ao funcionamento parlamentar e ao funcionamento das CPIs, o que constitui matéria interna corporis, imune à sindicância judicial.

Desse modo, qualquer pretensão judicial contra o pleito objeto do presente requerimento viola o princípio da separação dos poderes insculpido no art. 2º da Constituição de 1988 (“São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”), na medida em que se imiscui em questões internas.

O fato é que o Congresso Nacional possui autonomia para dispor sobre o exercício de suas competências no âmbito interno, autonomia essa que não é passível de controle, seja por outro poder, seja por qualquer outro órgão público.

Finalmente, deve-se frisar que o requerimento sob justificação foi adequadamente aprovado pela Comissão, em observância de todos os parâmetros constitucionais, legais e regimentais. Dessarte que a quebra e a transferência dos dados ora solicitados permitirão delimitar os exatos contornos da participação da pessoa supraqualificada junto ao dito “gabinete do ódio”.

Sala da Comissão, de 2021.

Senador RENAN CALHEIROS (MDB/AL)

Relator



SF/21466.77743-18



ADO FEDERAL
nete do Senador RENAN CALHEIROS

Senador HUMBERTO COSTA
PT/PE



SF/21466.77743-18



SENADO FEDERAL

CPI DA PANDEMIA

PAUTA DA 1ª REUNIÃO - SEMIPRESENCIAL

(3ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura)

**27/04/2021
TERÇA-FEIRA
às 10 horas**

**Presidente: VAGO
Vice-Presidente: VAGO**



CPI da Pandemia

**1ª REUNIÃO - SEMIPRESENCIAL 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
56ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 27/04/2021.**

1ª REUNIÃO - SEMIPRESENCIAL

Terça-feira, às 10 horas

SUMÁRIO

FINALIDADE	PÁGINA
Instalação e eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente.	9

CPI DA PANDEMIA - CIPANDEMIA

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

(11 titulares e 7 suplentes)

TITULARES			SUPLENTE	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil(MDB, PP, REPUBLICANOS)				
Eduardo Braga(MDB)(1)	AM	3303-6230	1 Jader Barbalho(MDB)(1)	PA 3303-9831 / 9827 / 9832
Renan Calheiros(MDB)(1)	AL	3303-2261	2 Luis Carlos Heinze(PP)(2)	RS 3303-4124 / 4127 / 4129 / 4132
Ciro Nogueira(PP)(2)	PI	3303-6187 / 6188 / 6192		
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL(PODEMOS, PSDB, PSL)				
Eduardo Girão(PODEMOS)(3)	CE	3303-6677 / 6678 / 6679	1 Marcos do Val(PODEMOS)(3)	ES 3303-6747 / 6753
Tasso Jereissati(PSDB)(4)	CE	3303-4502 / 4503 / 4573		
PSD				
Omar Aziz(5)	AM	3303-6579	1 Angelo Coronel(5)	BA 3303-6103 / 6105
Otto Alencar(5)	BA	3303-1464 / 1467		
Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, DEM, PSC)				
Marcos Rogério(DEM)(6)	RO	3303-6148	1 Zequinha Marinho(PSC)(7)	PA 3303-6623
Jorginho Mello(PL)(8)	SC	3303-2200		
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PROS, PT)				
Humberto Costa(PT)(9)	PE	3303-6285 / 6286	1 Rogério Carvalho(PT)(9)	SE 3303-2201 / 2203 / 2204 / 1786
Bloco Parlamentar Senado Independente(PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)				
Randolfe Rodrigues(REDE)(10)	AP	3303-6777 / 6568	1 Alessandro Vieira(CIDADANIA)(10)	SE 3303-9011 / 9014 / 9019

- (1) Em 15.04.2021, os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros foram designados membros titulares; e o Senador Jader Barbalho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 54/2021-GLMDB).
- (2) Em 15.04.2021, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 19/2021-GLDPP).
- (3) Em 15.04.2021, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular; e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 35/2021-GLPODEMOS).
- (4) Em 15.04.2021, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Podemos/PSDB/PSL, para compor a comissão (Of. 45/2021 - GLPSDB).
- (5) Em 15.04.2021, os Senadores Omar Aziz e Otto Alencar foram designados membros titulares; e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. 49/2021-GLPSD).
- (6) Em 15.04.2021, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 04/2021-BLVANG).
- (7) Em 15.04.2021, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 198/2021-GSZMARIN).
- (8) Em 15.04.2021, o Senador Jorginho Mello foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 09/2021-GLPL).
- (9) Em 15.04.2021, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular; e o Senador Rogério Carvalho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2021-BLPRD).
- (10) Em 15.04.2021, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Of. 18/2021-GSEGAMA).

REUNIÕES ORDINÁRIAS:
SECRETÁRIO(A):
TELEFONE-SECRETARIA:
FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:
E-MAIL:



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
56ª LEGISLATURA

Em 27 de abril de 2021
(terça-feira)
às 10h

PAUTA

1ª Reunião - Semipresencial

CPI DA PANDEMIA - CIPAPANDEMIA

	Instalação e Eleição
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3

Instalação e Eleição

Assunto / Finalidade:

Instalação e eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 8 , DE 2021

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares e tendo em vista as medidas de combate à pandemia da Covid-19,

CONSIDERANDO a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, por determinação do Supremo Tribunal Federal, nos termos da Medida Cautelar, expedida no Mandado de Segurança nº 37.760, destinada a apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios (CPI da Pandemia);

CONSIDERANDO os riscos sanitários que envolvem a realização de reuniões presenciais no Senado Federal para parlamentares, servidores, imprensa e público em geral;

CONSIDERANDO a iminente instalação da referida Comissão Parlamentar de Inquérito e, conseqüentemente, a realização da eleição para Presidente e Vice-Presidente;

CONSIDERANDO que as eleições devem ser procedidas por escrutínio secreto, nos termos do art. 291, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal; e

CONSIDERANDO a inviabilidade técnica e operacional de realização remota da referida eleição;

RESOLVE:

Art. 1º Este ato disciplina o funcionamento semipresencial da reunião de instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia, criada pelos Requerimentos nºs 1371 e 1372, de 2021.

Art. 2º A CPI da Pandemia reunir-se-á nas dependências do Senado Federal, em sistema semipresencial, para sua instalação e eleição do Presidente e Vice-Presidente, em data a ser fixada por integrante titular mais idoso, nos termos do § 3º do art. 88 do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 3º Na reunião de instalação serão observadas as seguintes diretrizes:

I - serão instaladas urnas eletrônicas externas ao Plenário da Comissão onde se realizará a reunião, com as mesmas funcionalidades dos dispositivos de votação na referida Sala;

II - haverá também urna eletrônica na garagem coberta do Senado Federal, destinada preferencialmente aos Senadores e Senadoras em grupo de risco, para que possam exercer seu direito ao voto sem necessitar entrar no edifício do Senado Federal;

III - as urnas eletrônicas deverão informar o nome, o cargo e a imagem dos candidatos;

IV - o acesso ao Plenário da Comissão será reservado a Senadores e Senadoras e o número indispensável de funcionários da Secretaria-Geral da Mesa, da Secretaria de Comunicação Social e da Secretaria de Polícia Legislativa;

V - o acesso ao Plenário da Comissão será controlado por policiais legislativos, que poderão impedir a entrada de quem não estiver autorizado;

VI - o distanciamento social será realizado por meio da limitação de cadeiras, de forma a se garantir o limite físico de segurança;

VII - a transmissão de imagens e a captura de fotos nas dependências do Plenário serão realizadas exclusivamente via Agência/TV Senado.

Art. 4º Durante o funcionamento semipresencial de instalação da CPI da Pandemia, os Senadores e Senadoras que estiverem fora das dependências do Senado Federal poderão usar da palavra por meio do Sistema de Deliberação Remota (SDR), reservando-se o voto, uma vez que a eleição é secreta, aos Senadores e Senadoras que estiverem fisicamente nas dependências do Senado Federal.

Art. 5º O funcionamento da CPI da Pandemia, após sua instalação, será definido pelo respectivo Colegiado.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 19 de abril de 2021.



Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal



REQUERIMENTO Nº , DE 2021

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no §3º do art. 58 da Constituição Federal, do disposto na Lei nº 1.579/52, bem como dos dispositivos regimentais aplicáveis à espécie, requero o LEVANTAMENTO (QUEBRA) e a TRANSFERÊNCIA DO SIGILO BANCÁRIO de RÁDIO PANAMERICANA S.A., CNPJ 60.628.922/0001-70, grande disseminador das chamadas “fake news”.

Ademais, cumpre esclarecer que os requeridos levantamento e transferência de dados, referem-se especificamente ao sigilo **bancário**, desde o início de 2018 até o presente, de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos em Instituições Financeiras.

Além disso, fixando-se o termo inicial na data acima, deve ser apresentada análise comparativa entre os períodos, anterior e posterior à situação de pandemia, até a presente data. Ademais, a quebra, a transferência e todas as análises, em especial a comparativa (acima descrita), deverão ser elaboradas com dados e informações, outrossim ligações com outras pessoas naturais e jurídicas, disponíveis nas diversas bases de dados da Receita Federal do Brasil.

Finalmente, requer-se que as ordens de levantamento e transferência deverão cumpridas, sob pena de desobediência, devendo as informações requeridas serem enviadas por meio eletrônico, no prazo de cinco dias corridos.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de *apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e*





as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Com vistas à justificação do requerimento, cujo objeto é a quebra, bem como a transferência, dos sigilos bancário, telefônico e telemático da pessoa qualificada, imprescindível, previamente ao mérito, traçar breve esboço histórico e jurisprudencial a esse respeito, o que se passa a fazer articuladamente.

INTRODUÇÃO

É cediço que as comissões parlamentares de inquérito não são dotadas de quaisquer competências sancionatórias, ou seja, não têm o poder de punir quem quer que seja. No entanto, desempenham um relevantíssimo papel institucional na elucidação de fatos de interesse da coletividade, sobretudo daqueles que, em condições normais, não viriam ao conhecimento da sociedade ou das autoridades competentes para avaliá-los, segundo as óticas política e jurídica, respectivamente.

Bem por isso a Constituição investiu as CPIs de “*poderes de investigação próprios das autoridades judiciais*”, facultando-lhes “*a realização de diligências que julgar necessárias*”, porquanto atuam em nome do povo soberano do qual são representantes, não sendo possível, por isso mesmo, opor a elas quaisquer limitações no exercício desse importante múnus público, salvo, como é evidente, se vulnerarem direitos e garantias fundamentais dos investigados, o que não parece ser o caso, na espécie.

Nessa esteira, a quebra do sigilo fiscal, bancário e telefônico de qualquer pessoa – natural ou jurídica – sujeita a investigação legislativa pode ser legitimamente decretada pela Comissão Parlamentar de Inquérito, desde que esse órgão estatal o faça



SF/21355.70874-23



mediante deliberação adequadamente fundamentada e na qual indique, ainda que superficialmente, a necessidade objetiva da adoção dessa medida extraordinária.

Os depoimentos colhidos até o presente momento, somados às informações e aos documentos disponibilizados a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, apontam existência de um "gabinete do ódio", que defendia a utilização de medicação sem eficácia comprovada e apoiava teorias como a da imunidade de rebanho.

Conforme notícias recentes divulgadas na grande mídia, a referida pessoa é protagonista na criação e/ou divulgação de conteúdos falsos na internet, classificada até mesmo como verdadeira “militante digital”, por sua intensa atuação na escalada da radicalização das redes sociais por meio de *fake news*.

A pessoa contra quem se busca a quebra e a transferência de sigilo é (ou foi) assessora especial do Poder Executivo. Porém atua no chamado “gabinete do ódio”, como a imprensa vem denominando. Segundo consta, a mencionada pessoa está instalada próxima ao Presidente, em sintonia com seus assessores diretos, com objetivo de executar estratégias de confronto ideológico e de radicalização dos ataques nas redes sociais contra adversários.

Ainda de acordo com as notícias, o grupo composto também pela pessoa qualificada influenciou fortemente na radicalização política adotada pelo Palácio do Planalto, interferindo e influenciando ações políticas por meio da divulgação de informações falsas em redes sociais.

Além de tudo, a pessoa envolvida com as investigações desta CPI pode ser uma das mais conhecidas propagadoras de fake news na internet.

Com efeito, sua atuação como redatora de conteúdo é questionada, investigada e perquirida desde o início do mandato do Presidente Jair Bolsonaro, por conta de inúmeras notícias falsas veiculadas em páginas específicas, outrossim, distribuídas a esmo por meio de grupos em aplicativos de mensagens.

Aquela pessoa também ficou conhecida por atuar durante a campanha eleitoral de 2018, próxima ao então candidato Jair Bolsonaro, seus filhos, correligionários e apoiadores. Segundo notícias da imprensa, tendo como principal característica a prática da divulgação de notícias falsas e usando extrema hostilidade para seus adversários, incluindo políticos e jornalistas.



SF/21355.70874-23



Portanto, trata-se da quebra e transferência de sigilos de pessoa conhecida pela imprensa, pelo público em geral da internet e por grande parcela da população brasileira, como atuantes na fabricação e divulgação de conteúdo falso, cujos dados telefônicos e telemáticos serão extremamente proveitosos para a avaliação desta Comissão Mista e essenciais para as conclusões deste Colegiado.

DO REGIME JURÍDICO-CONSTITUCIONAL DAS CPI's

Atualmente, há grande confusão em fazer uma analogia de comissão parlamentar de inquérito com um inquérito policial de origem legislativa. Nada poderia ser mais equivocado.

A previsão constitucional de apuração de fatos determinados perante o Poder Legislativo tem seu fundamento na natureza predominantemente política da apuração, voltada para o aperfeiçoamento dos marcos regulatórios, evitando-se, para o futuro, a que aconteçam novos acidentes, desastres, irregularidades, ilicitudes etc. fatos que, pela especial relevância perante à sociedade, devem ser investigados com amplo conhecimento e participação da sociedade.

Isso se justifica especialmente quando essa investigação atinge pessoas, naturais ou jurídicas e órgãos públicos, havendo a necessidade de a própria sociedade debater a violação da confiança pública que neles foi depositada.

Nesse sentido, a CPI não substitui a apuração jurídica dos fatos, tampouco assume contornos de inquérito policial, não se transferindo aos representantes da população a atribuição técnica de apurar e subsidiar o Ministério Público para o oferecimento da ação penal.

Em outras palavras: uma CPI não impede e nem causa qualquer transtorno na atuação própria, peculiar e técnica das instâncias encarregadas de apurar e punir eventuais crimes. Evidentemente que a investigação legislativa se destina a um propósito legislativo. A função de controle e fiscalização é a atribuição precípua de um Parlamento. Ela que dá origem ao Parlamento.

Este poder de investigação foi considerado tão essencial para o funcionamento do Congresso que está implícito na Constituição, de tal modo que seu escopo sempre foi concebido como “de longo alcance”. Como ele é derivado do poder legislativo, a Suprema Corte exige que ele sirva a um propósito legislativo válido, isto é,



SF/21355.70874-23



que seja subsidiário à função legislativa, de modo a inserir-se na sistemática de checks and balances, que são, de um lado, a mola mestra da separação de poderes e, de outro, mecanismo de aperfeiçoamento dinâmico da democracia.

Nos Estados Unidos, o requisito do propósito legislativo é visto de maneira muito ampla, permitindo investigações sobre qualquer tópico sobre o qual a legislação possa ser obtida ou sobre o qual o Congresso possa exercer autoridade de maneira adequada. Isto inclui qualquer investigação realizada pelo Congresso para informar-se como funcionam as leis existentes ou para determinar se novas leis são necessárias ou se as leis antigas devem ser revogadas ou alteradas.

Importante que se diga que é um propósito legislativo válido a investigação ou a supervisão do Poder Executivo para garantir que ele esteja cumprindo com sua obrigação de executar fielmente as leis aprovadas pelo Congresso. Conforme muito bem descrito pela Suprema Corte em *Watkins v. Estados Unidos*, o poder investigativo:

(...) engloba inquéritos relativos à administração de leis existentes, bem como estatutos propostos ou possivelmente necessários. Inclui pesquisas de defeitos em nosso sistema social, econômico ou político com o objetivo de permitir que o Congresso os remedie. Compreende investigações em órgãos do Governo Federal para expor corrupção, ineficiência ou desperdício.

Daí porque, com absoluta precisão, captou o Ministro EDSON FACHIN, ao julgar o MS 33.751:

(...) além da função contramajoritária fiscalizatória do Poder Executivo, reiteradamente assentada por esta Corte, as CPIs figuram como instrumento essencial das atividades parlamentares como um todo, na medida em que objetivam "reunir dados e informações para o exercício das funções constitucionais conferidas ao Parlamento" (FERRAZ, Anna Cândida da Cunha. Conflito entre poderes. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1994. p. 174), de forma que viabilizam a atividade parlamentar em sua plenitude. Em outras palavras, incumbe às Comissões em apreço não apenas as atividades de fiscalização. As CPIs também têm como horizonte instrumentalizar a atividade legiferante do Parlamento, a avaliação da conveniência de alocação de recursos e de financiamento de políticas públicas, etc. Nesse cenário, é natural que se confira às CPIs ampla autonomia para o exercício do relevante múnus. (...) Há, portanto, espaço para que o Parlamento se movimente com certa





discrecionariade nos quadrantes das diversas possíveis linhas investigativas a serem traçadas. (...) o âmbito de atuação da CPI deve ser compreendido não apenas a partir do destinatário subjetivo da apuração, mas, sobretudo, do âmbito material de investigação à luz das funções essenciais conferidas pela CF ao Congresso Nacional. (...). (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Mandado de Segurança nº 33.751 (voto do rel. p/o ac. min. Edson Fachin). Primeira Turma, j. 15 dez. 2015, 1ª T, DJE de 31 mar. 2016.).

Assim, a CPI não é um instituto destinado a constranger ou a apurar criminalmente a conduta de alguém, muito antes, é instrumento de informação, de formação da opinião para o bom exercício de todas as competências atribuíveis ao Congresso Nacional (“tudo quanto o Congresso pode regular” ou pode legislar ou decidir), conforme entendimento já há muito sedimentado no direito norte americano, esclarecido pelo saudoso Ministro PAULO BORSSARD:

(...) A possibilidade de criação de CPI se não duvida, nem discute; é tranqüila; sobre todo e qualquer assunto? Evidentemente, não; mas sobre todos os assuntos de competência da Assembléia; assim, Câmara e Senado podem investigar questões relacionadas com a esfera federal de governo; tudo quanto o Congresso pode regular, cabe-lhe investigar; segundo Bernard Schwartz, o poder investigatório do Congresso se estende a toda a gama dos interesses nacionais a respeito dos quais ele pode legislar, — it may be employed over the Whole range of the national interests concerning which the Congress may legislate or decide, A Commentary on the Constitution of the United States, 1963, I, n. 42, p. 126. O mesmo vale dizer em relação às CPI's estaduais; seu raio de ação é circunscrito aos interesses do estado; da mesma forma quanto às comissões municipais, que não de limitar-se às questões de competência do município. (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Habeas Corpus nº 71.039, voto do rel. Min. PAULO BORSSARD, Plenário, jul. 7 abr. 1994, Plenário, DJ 6 dez. 1996

DA ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE DOS PEDIDOS

DA EXISTÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO ADEQUADA PARA A TRANSFERÊNCIA DE SIGILO TELEFÔNICO E TELEMÁTICO.



As Comissões Parlamentares de Inquérito são instrumentos de viabilização da função precípua do Poder Legislativo, correspondente a fiscalização financeira, contábil e orçamentária das contas e patrimônio públicos dos entes da federação e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas (art. 70 da Constituição Federal). Nesse mister, assistem às CPIs poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, o que lhes permite, por sua própria autoridade, decretar a quebra dos sigilos bancário, fiscal, telefônico e telemático de qualquer das pessoas sujeitas a investigação legislativa, em consonância com o art. 58, § 3º, da CF.

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito foi criada com o objetivo de apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da pandemia da COVID-19 no Brasil e, em especial, às ações que possam ter contribuído para o agravamento da pandemia. É inegável que um dos pontos de especial interesse da CPI – e da própria população em geral – é saber se, “somado à gravidade de um vírus potencialmente letal, o Poder Público agiu de maneira adequada ao propósito de minimizar perdas e proteger a população”, ou se, ao revés, estruturou-se no país um “ministério paralelo da saúde”, junto a um “gabinete do ódio”, fora do aparato estatal e sem especialistas em infectologia, responsável por aconselhar autoridades, por difundir ideias como a chamada imunidade de rebanho, por recomendar medidas comprovadamente ineficazes como o “tratamento precoce”, por desestimular a compra de vacinas e, finalmente, por desincentivar ações de proteção sanitária, como o isolamento social.

É certo que as Comissões Parlamentares de Inquérito têm o dever de fundamentar suas decisões, respeitar os direitos individuais e coletivos, a cláusula de reserva da jurisdição e o princípio do colegiado, e seu objeto deve guardar nexos causal com a gestão da coisa pública, restringindo-se a bens, serviços ou interesses que envolvam o Estado e a sociedade como um todo. Todos esses requisitos estão totalmente cristalizados no presente requerimento.

Cabe enfatizar, ainda, que as CPIs possuem matiz político, e, por tal razão, suas medidas investigativas não precisam atender ao mesmo nível de fundamentação exaustiva típico das decisões judiciais.



SF/21355.70874-23



Há claro nexos causal entre os fatos investigados e os indícios do envolvimento daquele servidor. Foram respeitados os demais limites constitucionais para a atuação da CPI, em especial o princípio da proporcionalidade, uma vez que a transferência de sigilo é medida indispensável para se identificar se a atuação da qualificada pessoa contribuiu para complicar a situação de pandemia, ao influenciar medidas contrárias ao interesse público.

Não se vislumbra, portanto, nenhuma teratologia, ilegalidade ou abuso de poder que dê azo a questionamentos administrativos ou judiciais.

Uma das principais missões de uma CPI é obter informação para fiscalização e aprimoramento da legislação. É do interesse da sociedade, que já sofre a perda de centenas de milhares de vidas, conhecer as razões por trás das estratégias de política de saúde e de disseminação de notícias falsas (fake news), conforme explicitado acima, que podem ter contribuído para milhares dessas mortes.

DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS. DA POSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE SIGILO. DA RELEVÂNCIA DOS FATOS INVESTIGADOS. DA OBSERVÂNCIA DOS PARÂMETROS LEGAIS.

Os direitos fundamentais constituem base estruturante do Estado Democrático de Direito e um dos objetivos fundamentais do constituinte originário de 1988. Mas os direitos fundamentais não são absolutos e sua proteção, para além da esfera de proteção individual em face do Estados e dos demais cidadãos, serve também a um propósito de interesse público. Isso significa que, em situações excepcionais e previamente autorizadas por lei, os direitos fundamentais podem ser relativizados em prol da satisfação de outros direitos ou valores também consagrados pelas sociedades democráticas.

É precisamente isso que se verifica no presente caso. Há situações em que, pela gravidade dos fatos objeto de apuração e pela necessidade da medida, o interesse público justifica a relativização de direitos e garantias fundamentais da intimidade e da vida privada, a exemplo do sigilo de dados bancários e fiscais, das comunicações telefônicas, da correspondência etc.

A ponderação entre a preservação dos direitos fundamentais e o interesse público na atividade de investigação deve ser realizada pela autoridade judicial ou, no



SF/21355.70874-23



caso, pela comissão parlamentar de inquérito, que tem poderes próprios de autoridade judicial. Observadas as condicionantes legais para a relativização desses direitos, como se demonstrou acima, é a autoridade competente que deve, em decisão fundamentada, avaliar a necessidade e a proporcionalidade da medida no caso concreto.

O Supremo Tribunal Federal já reconheceu, em diversos precedentes, a legitimidade da transferência de sigilo decretada por CPI quando observados os requisitos legais:

MANDADO DE SEGURANÇA. COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI DO FUTEBOL). PRELIMINAR DE PREJUDICIALIDADE. QUEBRA DE SIGILOS FISCAL E BANCÁRIO. ATENDIMENTO À EXIGÊNCIA DE

FUNDAMENTAÇÃO. 1. Se a CPI tornou sem efeito a transferência dos sigilos bancário e fiscal dos dois primeiros impetrantes, fica o writ, nessa parte, prejudicado. 2. Hipótese em que o ato impugnado partiu de fato concreto baseado em indícios de envolvimento do terceiro impetrante com evasão de divisas e irregularidades nas transações com jogadores nominalmente identificados. 3. Aplicação da jurisprudência desta Corte, que exige, na espécie, demonstração da existência concreta de causa provável que legitime a quebra do sigilo. Mandado de segurança prejudicado quanto aos dois primeiros impetrantes e indeferido relativamente ao terceiro, cassando-se, em relação a este último, a liminar anteriormente concedida. (MS 23860, Relator(a): MAURÍCIO CORRÊA, Tribunal Pleno, julgado em 31/10/2001, DJ 01-02-2002 PP-00085 EMENT VOL-02055-01 PP-00164)

Portanto, presentes neste requerimento os indícios suficientes para caracterizar a necessidade de participação da referida pessoa, sendo a medida necessária e proporcional, legítima e excepcional de transferência de sigilo, não se justificando qualquer censura.

DA IMPOSSIBILIDADE DE O PODER JUDICIÁRIO SE SUBSTITUIR AO COLEGIADO DA CPI NA CONDUÇÃO DA ATIVIDADE INVESTIGATIVA.

Como se não bastassem os argumentos já aduzidos, registre-se que, observados os



SF/21355.70874-23



parâmetros constitucionais e legais para a transferência de sigilo, a interferência do Poder Judiciário na avaliação da necessidade da medida para a investigação invade a esfera privativa do Poder Legislativo, estritamente relacionada ao funcionamento parlamentar e ao funcionamento das CPIs, o que constitui matéria interna corporis, imune à sindicância judicial.

Desse modo, qualquer pretensão judicial contra o pleito objeto do presente requerimento viola o princípio da separação dos poderes insculpido no art. 2º da Constituição de 1988 (“São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”), na medida em que se imiscui em questões internas.

O fato é que o Congresso Nacional possui autonomia para dispor sobre o exercício de suas competências no âmbito interno, autonomia essa que não é passível de controle, seja por outro poder, seja por qualquer outro órgão público.

Finalmente, deve-se frisar que o requerimento sob justificação foi adequadamente aprovado pela Comissão, em observância de todos os parâmetros constitucionais, legais e regimentais. Dessarte que a quebra e a transferência dos dados ora solicitados permitirão delimitar os exatos contornos da participação da pessoa supraqualificada junto ao dito “gabinete do ódio”.



SF/21355.70874-23

Contrato - Consultoria para documentário de segurança pública

6 mensagens

22 de julho de 2021 17:04

Boa tarde, [REDACTED]

Precisamos de um contrato para regular a nossa relação com [REDACTED], ele será consultor de roteiro e ajudará no projeto de um documentário/série que estamos desenvolvendo sobre segurança pública. O negócio fechado foi o seguinte:

Proposta [REDACTED] Consultor de Roteiro

Entregas:

- Prestar consultoria sobre os temas abordados no roteiro
- Lista de sugestões para entrevistados + Lobby inicial entre entrevistado e BP + contato direto às pessoas ou a maneira de nos comunicarmos com ela.
- Pré-entrevista para o documentário – Preferência: presencial, mas pode ser feita por zoom.
- Entrevista para o documentário com [REDACTED] não remunerada.

Participação:

- Contato direto por WhatsApp.
- Disponibilidade para fazer encontros com o time quando a comunicação por WhatsApp não for suficiente. Até 3 encontros presenciais.

Prazo:

Início 26/07/2021 – Término previsto para novembro

Valor:

1. R\$40.000,00 - consultoria de roteiro
2. R\$2.000,00 por entrevistado aprovado pela BP (fazemos uma lista prévia pré-aprovada e prospectamos em cima dela)
3. Entre 2 e 4 milhões de views nos primeiros 3 meses multiplicaremos o total da remuneração por **2,0***.
4. Entre 4 e 6 milhões de views nos primeiros 3 meses multiplicaremos o total da remuneração por **2,5***.
5. Acima de 6 milhões de views nos primeiros 3 meses multiplicaremos o total da remuneração em **3,0***.

Estimativa de pagamento:

- Mínimo: 40k
- Máximo: aproximadamente 240k

As condições extras que você me pediu:

1. Todos os recortes das entrevistas do [REDACTED] que serão utilizadas podem ser aprovadas por vocês. Não podemos garantir a aprovação de trechos que mencionem o trabalho ou outros trechos do documentário, pois fere a nossa política de compliance e independência editorial. Acredito não ter problema aqui, prevalece a política de boa vizinhança e acho que não encontraremos conflitos neste sentido (dado o objetivo do trabalho), mas não posso contratuá-lo nem submeter informalmente estes trechos à aprovação.

2. Sigilo sobre as nossas negociações: ok.

3. Fazer uma versão em inglês: as legendas já é certo que faremos, podemos fazer uma versão completa em inglês (entrevistados legendados e locução, gráficos em inglês etc.) se o documentário performar razoavelmente bem (acima de 3 milhões de views).

Uma condição extra que eu preciso pra fechar essa negociação:

1. Os multiplicadores só são válidos se tivermos fechado mais de 10 entrevistas (além das duas já mencionadas, [REDACTED]). Senão corremos o risco de exercer uma alta remuneração por uma consultoria de roteiro, o que não é interessante pra BP. Mas creio que com a rede de vocês isso não seja um problema, apenas um dispositivo de segurança.
2. Se em vez de lançado um filme, for lançado uma série, contará o número de views do primeiro episódio, não sendo cumulativo o número de views de diferentes episódios para compor os números necessários de multiplicação de remuneração.

--

[REDACTED]
| Brasil Paralelo

Site: <https://brasilparalelo.com.br>



08:10

R

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM. Pela ordem.) – Havendo número regimental, da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelos Requerimentos 1.371 e 1.372, de 2021, para apurar as ações e omissões durante a pandemia da covid-19, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais em coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela pandemia do coronavírus.

A presente reunião destina-se ao depoimento do Sr. Amilton Gomes de Paula, em atendimento ao requerimento do Sr. Randolfe Rodrigues.

Com a palavra o Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Sr. Presidente, inicialmente gostaria de fazer uma transferência de sigilo de uma emissora de rádio.

Eu queria lamentar, dizer que isso aconteceu exatamente no recesso compulsório. E aproveito a oportunidade para dizer que, se eventualmente nada respingar numa coisa que preservamos, defendemos, sempre fizemos isso e não é uma expressão.

Era isso, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Obrigado, Senador Renan Calheiros.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Como sempre, a coerência prevalece em cima do posicionamento.

A CPI não está aqui pra fazer cerceamento de ninguém. Podemos até divergir em pensamentos, mas não divergir em princípios da brasileira.

Senador Humberto Costa com a palavra.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, neste momento para fazer uma denúncia que eu acredito que seja do interesse de todos os Senadores.

Existe um – não sei como se chama isso – *blog*, *site*, sei lá, que tem procurado atingir os Senadores do Brasil. Eles desenvolveram uma ação violentíssima contra o Senador Randolfe Rodrigues, que conseguiu, por vários meios, desenvolver a mesma ação contra mim.

09:52

R

Chama-se esse *site* – não sei o que é – Dallas Cowboy RGG. Tudo indica que é de um cidadão chamado RGG. O Senado Federal propõe, promove o ressarcimento das despesas do mandato de cada Senador. Muitos Senadores não fazem a Transparência. É o meu caso. Todas! Todas as despesas que faço dentro do mandato coloco no Portal da Transparência. Ele pega notas que foram ressarcidas para funcionários – porque qualquer funcionário, pela resolução, tem direito ao ressarcimento dessa despesa – e cria a invencionice de que isso é rachadinha. As verdadeiras rachadinhas essas eu quero deixar antecipadamente para todas as pessoas que nos acompanham que já pedi a quebra do processo para processá-lo.

Aliás, de uns tempos para cá, a quantidade de ataques que temos recebido na internet! Eu, em média, recebo ataques de pessoas que nos atacam pelas redes sociais. Muitas vezes, são até robôs.

Eu queria fazer este registro para que, inclusive, os demais Senadores possam se precaver e para que nós não sejamos alvo de tipo de milícia digital. E talvez seja porque nós estamos começando a mexer nos hospitais federais do Rio de Janeiro, mas, se estão pensando que vão nos intimidar, que vão nos constranger, com certeza, não vão!

Então, eu quero dizer a esse Dallas Cowboy RGG que ele vai responder na Justiça se cometer qualquer ato ilícito, qualquer ato mentiroso.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Presidente, pela ordem.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela ordem.) – Perfeito, Sr. Presidente, que é no mesmo sentido do Senador Humberto. É até para corroborar o que o Senador Humberto aqui destacou.

Vários membros desta Comissão têm sido atacados nessas redes de ódio com um claro intuito, como tem sido o caso da Comissão Parlamentar de Inquérito: a intimidação.

O senhor veja, Presidente, que as intimidações buscam ser feitas de todas as formas: é com notinha encaminhada para a CPI; é com ameaças, como foi no começo; e, agora, é através de milícias digitais espalhando *fake news*.

Não tenho dúvida, Senador Humberto, de que esse contra o senhor é pela linha de investigação em que o senhor está trabalhando no Rio de Janeiro. Eu não tenho dúvida! Há um pavor no ar enorme sobre essa linha de investigação. E eu tenho certeza, promissora nesta CPI.

Um dos caminhos que nós estamos aprofundando a investigação, Presidente Omar, Senador Renan, é a atuação da imprensa. *fake news* é tudo bandidinho de terceira! Tudo! Tudo bandidinho de terceira! Pensa-se que é *fake news* que... Posso dizer que é uma ideologia. Não é, não! Estão tudo metido em compra irregular de vacina; um desses, o Instituto Força Brasil, inclusive, têm é que vir sentar aqui, têm que ter sigilos quebrados e não somente por tentarem intimidar membros de Comissão Parlamentar de Inquérito, mas também por, além disso, estarem envolvidos com o balcão de negócios em que alguns membros dessa comissão estavam intermediando a reunião da Davati com o Elcio Franco; são tudo ladrãozinho de terceira mão, mal preparados ainda.

linha do que o Senador Renan colocou da Jovem Pan, eu vejo assim: com a quebra de sigilo das empresas, não tem de fato alguma coisa clara de que há indício disso, tudo bem. Mas simplesmente porque saiu na mídia uma informação absurda que está sendo dita aí que é muita irresponsabilidade. Então, a gente precisa ter um certo cuidado com isso.

Eu já fui empresário, sei o quanto é difícil você manter uma empresa, uma empresa que hoje... O Senador Haddad eu trabalhava lá, no período dele. Se fosse uma picaretagem, talvez ele mesmo teria retirado essa empresa, mas não foi isso...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador...

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – ...com relação a essa questão...

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Presidente, V. Exa. m...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Pois não, Senadora Eliziane.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Pela ordem.) – Em relação a isso, que o Senador Izalci faz referência ao cuidado que esta CPI tem, de forma ampla, não é? A gente não vai fazer uma CPI para efetivamente ter os fatos concretos diante de nós.

Ocorre que para esta empresa, Senador Izalci, além das denúncias que foram apresentadas na imprensa, dentro da empresa, um, mas em vários veículos de comunicação –, também nós temos quatro representações no Tribunal de Contas. Nós entramos, inclusive, com uma nova representação para fazer uma avaliação de um aditivo que não é concreto. Na busca, por exemplo, do recurso financeiro – e ela também tem um aditivo dessa natureza – que é exatamente em torno, inclusive, de 80 milhões, aproximadamente – algo em torno desse valor, que também é questionado.

Além desse aditivo, nós temos um aditivo de texto. Ora, quando você concorre a um processo licitatório, você tem regras que são apresentadas e as empresas vão seguir essas normas, que são normas de referência – termo de referência. Nós temos, no caso da VTCLLog, um aditivo de texto tentando alterar uma licitação que já ocorreu, ou seja, é uma alteração na administração pública. E nós temos, no caso da VTCLLog.

Quando nós temos o cuidado de não trazer logo a Andreia, Senador Izalci, é exatamente para entender a complexidade desse contrato. É um contrato em que a gente precisa entender o que é que é item, por exemplo. Quando se fala de manipulação e tem armazenamento. Quando se fala de manipulação, não é manipulação química, é manipulação de mercadoria, negociação a partir de itens e eu tenho um item que tem um volume interno dentro desse item, eu posso pegar esse item, por exemplo. Se eu tenho um item de mil ampolas, por exemplo, eu posso transformá-lo em cem itens. Quando eu tenho um item, eu saio da cobrança de um item para a cobrança de cem itens.

Veja, nós não estamos diante de um contrato simples, nós estamos diante, Senador Omar Aziz, de um contrato complexo, que nós precisamos estar atentos. Daí, por exemplo, as quebras. As informações que chegarão até nós nos ajudarão a poder trazer, por exemplo, a Andreia sem ter efetivamente essas informações em mão, até pra fazer justiça com a própria empresa.

contratos anteriores.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu procuro...

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Cobrança de transpo

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Só um minutinho, Senadora.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – ... como se fosse aé

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Está bom.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador Izalci, Senadores e Senadoras...

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Eu sou o primeiro a defender.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Só um minutinho. Já passo a palavra, Senador Marcos Rogério

Não é só isso, Senador. Eu não posso aqui falar mais do que a gente... Tudo aquilo que sabemos sobre algu para não ser, para manter a cautela que tem me mantido aqui e pra não ser injusto. Correto? Mas, sinceramen que nós temos conhecimento. Então, não há, não dá pra gente... Por isso que nós temos que investigar, pra nã

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Sr. Presidente, já está sendo problema. É só isso. Só um dado que eu estou...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Por isso que nós não estamos falando, Senador.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Exato.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Por isso que eu não quero falar além daquilo necessário pra q falar, aí eu posso, sim, realmente, estar cometendo uma grande injustiça e eu não quero fazer isso – não quero com qualquer membro da CPI que quiser alguma informação, que tem direito de saber...

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Com certeza.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – ... conversaremos sobre isso.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – Ótimo.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Mas aqui eu não posso falar além daquilo que é possível ninguém, Senador.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PSDB - DF) – A preocupação é essa, Presid

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador Marco Rogério.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu só vou ouvir o Senador...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – É só pra retirar um

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Qual deles?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela ordem.) – Se item 20.

Nós estamos requerendo a convocação da Sra. Talita Saito, que é Subchefe Adjunta de Política Econômica d conta das conexões do contrato para associação ao Consórcio Covax Facility. Só que recebemos a inform complicações no parto, então está com dificuldades, em decorrência disso.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Correto.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Então, eu queria apreciação...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Vamos retirar. Sem problemas.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – ... para o m restabelecimento dela.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Ela pode ajudar, mas eu acho que não necessariamente precis

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Então, eu requiero

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Sim. E também porque...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – E só uma questão

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Apoiado, Senador de humanidade, Senador.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Obrigado, Senador

Só uma questão complementar, Sr. Presidente. Esta semana, na segunda-feira, o nosso querido Senador Rog para aqui externar os nossos cumprimentos ao colega aqui de Comissão Parlamentar de Inquérito, vizinho de

- 10:12 Sr. Presidente, ao longo da minha carreira como jornalista, um dos elementos que mais garantiam a efetividade de chegar a uma matéria jornalística investigativa, muitas das vezes, o bom jornalista se vale de um elemento fundamental: o profissional e o seu entrevistado: o sigilo da fonte. É uma garantia constitucional, é uma garantia legal. E, quando do Congresso Nacional, vemos um requerimento dessa natureza, já é uma agressão, por si só, a apreensão da imprensa. Mais do que isso: quando vemos a sua pauta, é uma ofensa direta à essa garantia constitucional, por parte da imprensa. E aí, Sr. Presidente, respeitosamente, o fato de retirar, no dia de hoje – alguém me disse: "Ah, mas não retirem..." Aqueles que defendem... E, muitas das vezes, aqui ouvi Parlamentares acusando o Presidente da República de ter uma relação a profissionais da comunicação. Eu nunca fiz a defesa do Presidente naquelas falas que foram ofensivas à defesa do Presidente nesse aspecto, e olha que sou um dos ferrenhos defensores do Governo nesta CPI, defendendo aquilo que reputo ser um equívoco ou aquilo que reputo ser uma conduta absolutamente ilegal.
- Então, quando vi esse requerimento, eu confesso que foi uma ofensa não apenas a mim, como jornalista – na minha qualidade de membro do Senado Federal. E, quando vi o fundamento do requerimento, aí foi uma ofensa capital, porque o Senador que o apresentou, sua assessoria fez um "ctrl c", "ctrl v", porque não é fundamento para aquele requerimento.
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM. *Fora do microfone.*) – Senador Marcos Rogério...
- O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Eu concluo, Sr. Presidente, para registrar que há *fake news*. Nós estamos transformando a CPI da Pandemia em CPI da *fake news*. Outra coisa, o Requerimento, de forma lamentável e ao fundamento das *fake news*, ele próprio, aqui no âmbito da CPI, tempo de *fake news* dessa pandemia, a dose de vacina a US\$150. E eu o corriji, de plano, aqui; nunca vi retratação.
- Então, respeitosamente, se há acusação com relação a *fake news*, sobretudo em veículos profissionais, com a informação que é tida como *fake news* com a verdade, e não com quebra de sigilo, ofendendo garantia constitucional da República.
- 10:16 **O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador Marcos Rogério...
- R O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Quero fazer esse registro, Sr. Presidente, que foi uma agressão monumental a um dos pilares da democracia neste País que nós não podemos aceitar sequer uma ofensa, sobretudo na Casa Alta do Congresso Nacional.
- A SRA. ELIZIANE GAMA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Sr. Presidente, só para registrar...
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Só um minutinho, Senadora...
- A SRA. ELIZIANE GAMA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – O requerimento não foi retirado.
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Nem está pautado mais, já foi retirado.
- A SRA. ELIZIANE GAMA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Nem está pautado mais, não há argumentação.
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Esse é um fato que não...
- O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Talvez se V. Exa. conhecesse o que eu estou falando, saberia o tamanho da ofensa.
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu?
- O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Tem que perguntar para o Sr. Presidente.
- A SRA. ELIZIANE GAMA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – V. Exa. está falando que não é uma ofensa?
- O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Tem que perguntar para o Sr. Presidente.
- O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Sr. Presidente, não é uma ofensa, não teve...
- A SRA. ELIZIANE GAMA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – V. Exa. está falando que não é uma ofensa? Eu sou jornalista. Eu sou jornalista e, ao contrário dos vários que disseminam *fake news*, com muita honra...
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador Marcos Rogério, eu...
- Só um minutinho.
- A SRA. ELIZIANE GAMA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Não, Senador, por favor, não.
- O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Pois não, Senadora.
- A SRA. ELIZIANE GAMA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Eu preciso fazer minha pergunta. O Senador está questionando que eu não entendo de jornalismo. Eu quero dizer a V. Exa. que, com muita honra, sou jornalista da Universidade Federal do Maranhão, universidade pública. O Senador Humberto também. Aliás, sempre estudei jornalismo por dez anos, antes de entrar na vida pública. E eu, mais do que ninguém, entendo disso.
- Eu quero dizer apenas... Eu quero dizer apenas...
- O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Então, deveríamos todos nos unir para combater essas

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Já defendi por diversas vezes.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Não vi não!

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – É porque V. Exa só ouve...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Não vi não!

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Não, não, não, não

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Não vi não!

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Nenhuma vez!

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – É porque V. Exa. só ouve...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Não vi não.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Nenhuma vez! Nen

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Sr. Presidente, pela ordem!

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – V. Exa. só ouve o que quer ouvir.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Não vi não, Senador. Não vi não.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – E quem pautou foi V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Nós defendemos... Nós, sim, defendermos uma imprensa livre,

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Ah, eu vi! Eu estou vendo.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – ... democrática.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Ah, quando fala o que V. Exa. quer o

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – V. Exa. nunca me ouviu aqui pegar e falar mal de alguém. E chegar: posso discordar da linha editorial, mas os princípios democráticos que eu defendo serão para todos.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Não paute, Presidente, quando tiver É isso.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Senador, nem paut

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Sr. Presidente...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Estava pautado. Estava pautado, sim

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Não foi nem pautado. Foi retirado da pauta.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Estava pautado.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Foi retirado.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – V. Exa. ganhou uns pontinhos; agora perde muito, sabe quando

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Hã?

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Quando não defendeu uma jornalista chamada de quad comunicação feitos pelo seu liderado.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Não, Presidente. Aqui muita gente j entrar nesse mérito não, porque eu nunca fiz isso.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu não! Eu não!

Eu não está dizendo que foi V. Exa.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Eu nunca acusei ninguém de acusar

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – V. Exa. não defendeu.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – E aqui tem alguém que já fez. Não repudiei...

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Sr. Presidente, eu t Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Não é pra defendê-lo não, é para criticá-lo como a gente faz, S

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – A conversa de retira

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Já o fiz. V. Exa. é que é seletivo.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador Eduardo Braga, por favor.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Sr. Presidente, e antes de começar a reunião, por favor, Presidente.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. *Fora do microfone.*) – O 5, o 7...
O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela ordem.) – Pre...
uma questão que antecipa qualquer questão de ordem. Eu queria pedir a V. Exa... É uma questão inadiável.
estão ouvindo que eu fui surpreendido, semana passada... Fui convidado por um amigo para uma conver...
Exército, um coronel do Exército – preste atenção, Sr. Relator –, um coronel do Exército, da reserva, com um...
para bisbilhotar a minha vida, para saber o que é que podia ter para usar contra mim. Eu quero dizer ao Sr. E...
Exército para fazer espionagem contra um Parlamentar, um Senador da República, que eu não tenho m...
convicções, que eu entrego a minha vida pela causa que eu defendo, que ninguém vai me intimidar.

- 10:24 E quero mais, dizer que aquele requerimento que eu pedi que fosse feito pela Presidência desta Comissão
R sigilos telemáticos do Ministro da Casa Civil para o Ministério da Saúde, que, por favor, depois dessa ameaça
esclarecer e dizer – não para confrontar, mas para dizer – que esta CPI não se curva a ameaças autorit...
tínhamos superado.

Portanto, eu quero fazer essa denúncia aqui, publicamente, para não deixar guardado, porque, no dia em q...
coisa, a gente já sabe de onde vem, a gente já sabe qual é a origem, quem foi que urdiu, quem é que esta...
Ministro da Defesa do Brasil, que não está ali para defender partido político, posição política e ideológi...
instituições democráticas, e está submetido inclusive a este Poder e não está autorizado a bisbilhotar a vida de...

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – V. Exa. tem toda a nossa solidariedade: está acontecendo co...
um documento da década de 1980, de que eu me orgulho muito de ter participado, no movimento democr...
falando hoje o que a gente quer aqui. Não era assim, não! Não era mesmo. Eu participei da luta pela democr...
nova Constituinte. Tenho muito orgulho. E soltaram de uma forma pejorativa me chamando de palestino não...
palestino, que veio num navio com passaporte jordaniano e aqui desembarcou na Bahia; foi para o interior...
casou com a minha mãe; e, para se casar com a minha mãe, ele teve que fazer o batizado dele e a prime...
permitia que a filha dele não se casasse numa igreja. Então, isso daí fizeram comigo, fizeram comigo isso.

Então, Senador Rogério Carvalho, V. Exa. tem toda a nossa solidariedade. E não há ninguém que vai nos i...
vamos morrer, padecer da... Se é hoje ou amanhã, não vai fazer diferença. Agora, faz diferença, sim, a nos...
vidas que já se perderam não fiquem impunes.

Diferentemente, às escondidas, o Presidente recebe uma Deputada nazista afrontando a Constituição b...
afrontando o Holocausto!

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Afrontando o Exército

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – E afrontando o Exército Brasileiro, que lutou contra o nazismo!

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. *Fora do microfone.*) – M...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – E ele recebe às escondidas, e aí ninguém abre a boca aqui par...

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. *Fora do microfone.*) –

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Nós temos que respeitar o povo judeu. Eles... Eu vejo várias...
Presidente Bolsonaro, e ele, às escondidas, apunhala. Quando é para pedir ajuda, liga para o Primeiro Minist...
às escondidas, se reúne com uma Deputada nazista. E a isso aí este Congresso, o Presidente do Congresso...
Câmara não pode se calar, nós não podemos permitir isso. Nazismo, não! Nazismo, não! E o Senador...
julgamentos, quase foi crucificado.

importante neste momento da República. A gente fala tanto de atos antidemocráticos, Senador Marcos... gente faz a mesma coisa contra cidadãos.

10:32 R Eu votei a favor de praticamente todas as quebras de sigilo aqui nesta CPI pelo trabalho independente que aconteceu nesse recesso. Isso me deixou altamente contrariado, ao ver vazamento seletivo de dados. Vazaram Estados e Municípios que receberam bilhões de verbas federais não teve. E não era para ter de nenhum comando, da cúpula desta CPI para pautar já esta semana o Ministro Wagner Rosário, que já foi aprovado Bruno Dauster, a votação da Cristiana Prestes, dona da empresa que comercializa produtos à base de maco nordestino e até hoje não entregou os equipamentos. E vou dizer mais: com gente poderosa supostamente Ministros de governos anteriores. Daí a possibilidade de blindagem.

Eu quero fazer um apelo. Eu sei que nós vamos ter requerimentos. Vou falar também nesses requerimentos Renan Calheiros, eu quero lhe fazer um pedido. O Requerimento 106 foi copiado e colado do caso da Jovem de conservadores, e a gente tem que respeitar quem pensa diferente, quem tem outra visão política. Esse Renan da Jovem Pan. Então, eu acho que, pelo princípio da liberdade de expressão, eu lhe peço para que seja retirado em 2021, que é o item 106. Eu peço pelo princípio da coerência...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Quem é essa empresa, Senador?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Quem é essa empresa?

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Essa é uma empresa de cursos conservadores... Que é a mesma coisa, a mesma lógica...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Fez campanha contra a vacina, fez campanha contra a máscara, fez campanha contra as medidas preventivas.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Presidente, me permite?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Sr. Presidente...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – É ideologia campanha?

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Sr. Presidente...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Campanha contra a ideologia?

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Isso é negacionismo. Isso é negacionismo.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Pois é, eu acho que matou gente. Eu acho que matou gente.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Eu estou pedindo sobre esse assunto.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Campanha da hidrogenação?

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador, só um minutinho.

Olha, se a gente for continuar debatendo essas questões aqui, nós não vamos ouvir, até porque hoje tem sessão pública, deve haver sessão do Senado, e às 4h o Presidente começa. E nós fizemos um acordo: às 16h, começamos a...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. *Fora do microfone.*) – Então, vamos votar?

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Vamos votar.

Eu vou fazer um apelo...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Com todo respeito ao Senador, para defender que se retire da pauta uma transferência de sigilo de um negacionista...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Senador Renan...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – ... que cometeu crime contra a democracia.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Senador Renan, qual a fundamentação mostrando isso?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Isso não tem nada a ver...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – A campanha que é a favor do vírus!

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Isso não tem nada a ver com o vírus.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Mas cadê a fundamentação?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – A transferência da Jovem Pan para um democrata, um legalista, um constitucionalista. Em todos os momentos e em todos os cargos que ocupei, eu tenho meu mote permanente de defesa da democracia.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Serenidade, porque...
O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Essa é uma empre...
O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Então, fundamente...
O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Está nos fundamen...
O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. *Fora do microfone.*) – E...
O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Está no requerimen...
O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Mas, no requerimen...
O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Vamos respeitar a ordem da palavra, por favor.
O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Ela faz campanha...
a vacina...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Está no requerimento.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – ... ela faz campan...
do vírus. É uma CPI contra o vírus. Aí a gente escolhe aqui quem está ao lado do vírus e quem está contra o v...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Presidente, quero f...
acredito que, no momento que a gente vive, tem um requerimento aí para convocar o Ministro da Defesa Bra...
gente teve possibilidade de reflexão. Não é, no meu ponto de vista... Nós perdemos o *timing*, na época em...
relação àquela bula, a bula da cloroquina, que foi mostrado que, exatamente, ele não participou, por outros dep...

Então, é fundamental que a gente não envolva política nesta CPI. O requerimento agora, do Sr. Braga...
declarações dele, outras, políticas de voto auditável, de outras situações, por causa daquela nota da defesa...

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Sr. Presidente...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – O senhor aqui, no m...

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Retome a pauta...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Deixa eu concluir. E...

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – É porque, assim...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Não, não.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – ... eu não se...
mesmo tempo.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Mas olha...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu acho que na hora em que nós formos votar – só um...
destaque.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Eu quero já pedir o c...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador Fernando Bezerra por último, e Senador Jean Paul, al...

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Eu estou na frente, e...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Pois, sim.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Depois o Senador Jean Paul, depois, por último, o Senador Fe...
Iremos votar o requerimento e chamar o Reverendo Amilton. Por favor.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Pela ordem.) – Presi...
coisas em pratos limpos, separando os assuntos.

Uma coisa é voltar atrás em relação ao requerimento; outra coisa é se acusar ou se levantar qualquer risco d...
contra sigilo da fonte, contra liberdade de imprensa. Isso não pode ser paladino para qualquer coisa.

Existem, sim, veículos de imprensa, veículos de mídia que são propositadamente montados e financiados pa...
claro na CPI da Fake News, e não vai ficar incólume aqui também não.

Então, que não seja Jovem Pan ou o diabo que seja, mas nós não podemos perder de perspectiva que pode...
necessidade, abrir sigilo para *follow the money*, para saber quem financia canais, eventualmente, inclusiv...
absolutamente desprovido e desconectado da realidade.

Primeiro, a alegria pela convocação, pelo Presidente da República, do Senador Ciro Nogueira para chefiar o Grupo Parlamentar. Segundo, a alegria de ter um bom amigo e companheiro do nosso bloco parlamentar aqui no Senado Federal, pela sua trajetória, pela sua experiência, pela sua articulação política do Governo, na gestão dos ministérios, da coordenação das políticas públicas e contribuições. Queria também fazer um registro do trabalho feito pelo General Ramos, agora com uma nova missão como Senador.

Sr. Presidente, finalmente queria destacar – acho que esta é uma conquista de todos nós do Parlamento, da Câmara e do Senado – os índices alcançados no último mês de julho: nós tivemos a redução de 40% dos casos e 40% dos óbitos. Estamos vendo diversos Governadores e, inclusive, o próprio Ministro da Saúde anunciarem que, no mês de setembro, pessoas com mais de 18 anos já terá tido, recebido pelo menos uma dose. E é possível que, até final de outubro, Senador Ramos e pessoas com mais de 18 anos deva estar completamente vacinada.

10:44 Chamo atenção a que o Brasil em setembro deverá ultrapassar o índice de vacinação da sua população quando o Brasil estiver com mais de 90% da população vacinada.

R Isso vai permitir a retomada da economia, a volta do emprego. Aliás, no mês de julho, o Caged foi anunciado com mais de 1,5 milhão de empregos de carteira assinada. Com o avanço da campanha de vacinação, de setembro, à volta do emprego informal, que ainda machuca muito, sobretudo as camadas mais vulneráveis da população.

Por isso, Sr. Relator, eu gostaria de lhe fazer um apelo. O Brasil volta a se reencontrar com a sua atividade econômica com mais de 557 mil brasileiros trabalhando de forma determinada pelos vivos, para que a gente possa voltar a trabalhar. A minha pergunta, já que a Comissão Parlamentar de Inquérito foi prorrogada por até 90 dias: qual o plano de trabalho em que tivéssemos a perspectiva do encerramento desta Comissão Parlamentar de Inquérito? Porque as áreas de investigação já estão todas muito bem delineadas, já se sabem quais são as linhas de investigação. O aprofundamento certamente será feito pela Polícia Federal, pelo Ministério Público Federal. Precisamos encontrar um ponto de partida para debater a agenda que de fato interessa à população brasileira. Por exemplo, nós temos que retomar, após o fim da CPI, debater e discutir a questão do Bolsa Família: como é que nós vamos proteger essas famílias vulneráveis? Como vamos garantir a assistência do Estado brasileiro, para que a gente possa definir um valor de Bolsa Família que possa fazer diferença nos próximos meses, para que se tenha dignidade no sentido de sustentar a sua família, prover as suas necessidades de alimentação e saúde.

Por isso, deixo aqui um apelo para a concórdia. A CPI vai cumprir com as suas obrigações, a CPI vai apurar o compromisso da ética pública, vai elaborar um relatório que vai ser encaminhado ao Ministério Público Federal. Vamos tomar decisões, mas que a gente possa abrir espaço na agenda do Congresso Nacional para temas relevantes como o nosso compromisso, do nosso debate, para que o Brasil possa confirmar o crescimento de mais de 5% este ano, em 2022 em que as famílias possam ter emprego, possam ter renda e possam ter direito a um amanhã melhor do que o de hoje.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Quero comunicar aos Senadores que não tem sessão hoje do Senado Federal. O Sr. Relator telefonou agora para me falar que hoje não terá. Então, não haverá problema de tempo para ouvirmos o Reverendo.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Pela ordem.) - Relator em relação à retirada do item 27, Requerimento 1.110. Se ele pudesse atender...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela ordem.) - Sr. P é de nossa autoria - se trata da convocação do Sr. Adolfo Sachsida, Secretário de Política Econômica do Ministério da Economia.

Nós mantemos o requerimento por várias razões. A primeira delas: o ministério... Inclusive, eu quero aqui deixar testemunhas de que temos sido reticentes ao máximo em convocar o Ministro Paulo Guedes, em convocar o Presidente, chega a esta Comissão um documento do Ministério da Economia que praticamente admite que a imunidade coletiva, imunidade de rebanho. Mais que isso: chega a esta Comissão Parlamentar de Inquérito o veto à vacina da Pfizer, sendo apresentada e apostada pelo Ministério da Economia e pelo Sr. Secretário de Política Econômica do Presidente, é inevitável chamar se não o Sr. Ministro da Economia, pelo menos o Secretário de Política Econômica para subscrever os atos.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) - Eu sempre fui reticente também em chamar alguém do ministério pelas consequências que isso traz do ponto de vista econômico. Sempre falei que nós temos... A economia está parando por qualquer movimento em relação ao Ministério da Economia mexe com credibilidade e uma série de coisas. Então, eu quero que o Ministro da Economia ou alguém do Ministério da Economia para discutir.

10:52 **R** Eu vou fazer um apelo a V. Exa. para que a gente discuta um pouco mais isso. E, na próxima semana, votaremos. Então, eu faço esse apelo a V. Exa., até porque o respeito que nós temos um pelo outro é maior do que essa convocação.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) - Não, Presidente. Eu não vou fazer isso.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) - Eu agradeço...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) - ... nós estamos fazendo uma reunião da Comissão Econômica para não convocar o Ministro. Inclusive, estamos fazendo isso...

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) - Eu agradeço a comissão.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) - A ideia... Esta Comissão Parlamentar de Inquérito Econômica, diante dos fatos que aqui relatamos, mas, obviamente, aquiesço.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) - Eu queria propor, Senador Randolfe... Se a gente encaminhava o requerimento, respondesse por escrito, sem expor a economia... Sim...

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE. Pela ordem.) - Com certeza, se trata de uma convocação da política econômica.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) - Não, é uma proposta...

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) - Abrir uma exceção para o caso, apostou, que registrou uma opinião sem nenhum lastro científico...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) - Não, não está mais aqui quem falou. Então, eu estou retirando o requerimento para abrir precedente, como não abri outros precedentes.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) - A propósito, Presidente, na próxima semana que vem, deveremos ter nova deliberativa...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) - Sim.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) - Então, nós...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) - Vamos discutir isso aí.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) - Pela ordem. Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) - Senador Alessandro, V. Exa. tem razão, desculpe...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE. Pela ordem.) - Pela ordem.

Querida, eu queria fazer essa solicitação do item 106, que é o do Brasil Paralelo, que eu repito: nunca jogou a favor do Brasil, nunca falou de hidroxycloquina. É um trabalho conservador e está sendo perseguido pelas ideias conservadoras. Então, eu quero que a gente encaminhar o momento desse no Brasil de perseguir ideias...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) - Não, ele conspirou contra o Brasil.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) - Não é verdade!

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) - É verdade.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) - Não! Não é verdade!

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) - Eu tenho aqui alguns exemplos.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) - Não se fala em hidroxycloquina. Isso é um desrespeito!

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) - Eu tenho aqui alguns exemplos.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) - Isso é uma perseguição.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) - Posso entregar a relatoria para o Sr. Edmundo.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu estou há uma hora discutindo aqui, e v. Exa. dizendo que o **O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Está, Presidente. Eu quero pedir requerimentos...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Eu não sei por que o açodamento de coisa que... Votar do jeito que estão votando quebras de sigilo, aleatoriamente, em globo, sem sequer declinar todo o respeito...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Sim, Senador Marcos Rogério, qual é o seu destaque?

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Pela ordem.) – O Senador Izalci, Sr. na condição de membro, estou subscrevendo o apelo dele para pedir o destaque dos Requerimentos nºs 1.231, 1.114, 1.115. Trata-se de requerimentos de sigilos que estão sendo levantados. Estou pedindo o destaque pedido, Sr. Presidente, estou pedindo também o Requerimento 119. São esses os destaques que eu gostaria de

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Sr. Presidente, votado.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Não, aqui não se trata de direitos diferentes!

10:56 **O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Esses requerimentos... Todos esses requerimentos terão uma R à VTCLog.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Não, não todos, Presidente. Tem um

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Sim, mas aqueles todos que estão relacionados...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Os da VTCLog...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – ... à VTCLog serão votados em bloco. Não serão votados um por um amanhã e não vou ouvir a testemunha. Já falaram muito. Estou fazendo um apelo há muito tempo aqui: "Olhem para o voto. Então, em votação... O Senador Girão pediu...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE. *Fora do microfone.*) –

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – ... o 106.

Em votação.

Os que aprovam permaneçam como estão. *(Pausa.)*

Aprovado, com três votos contra.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Registrar os votos, P

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Pois não.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Voto contra do Senador Marcos Rogério.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Espere aí! Um...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – O do Senador Eduardo

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – O de Luis Carlos Heinze.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – São três. E, com o do Senador Jorginho, quatro.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – Heinze.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Sete a quatro.

Agora, em bloco, os que são relacionados à VTCLog: 92, 120 a 123 – 120, 121, 122, 123.

Em votação.

Os que aprovam permaneçam como estão. *(Pausa.)*

Aprovados, com três votos contra.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Só três...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – São quatro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Não, o Senador Girão não.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Ah, então, são sete.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – O Senador Girão não.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Desculpe, Senador

O SR. VICE-PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Ela é responsável pela morte das pessoas que eu comi. O tratamento digno ao povo do Amazonas, ela levou lá o tratamento precoce. Estão aí os vídeos aparecendo. Pé: "Olha, já a cidade de Rio Claro não teve 20...". O que é isso?

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Aí você diz... Aí as pessoas dizem: "Senador Omar, o Amazonas manda um documento para Portugal.

E aí estão dizendo... Não fomos nós que vazamos isso, não, Senador Girão. Esse vídeo que apareceu eu não sei, vídeo, senão qualquer Senador aqui teria acesso a ele.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Não, mas agora é público já.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Agora é público.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Presidente, apenas voltando...

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Presidente, só...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Eduardo, apenas para concluir esse assunto para outro assunto. Mas, voltando aqui ao assunto objeto do requerimento, Sr. Presidente, estou fazendo esse pedido para que se divirja de muitos Senadores aqui nas suas posições, respeito cada um deles. Mas não posso atribuir, como lei, o fato de um requerimento ser do Senador A ou do Senador B. Isso é diminuir a estatura parlamentar dos membros da Casa. Não tenho querido sustentar essa tese da posição que V. Exa. ocupa. Aqui, o que nos qualifica para estar aqui é a nossa função de Senadores. Não há Senador de primeira classe ou de segunda classe, respeitosamente. Porque requerimentos não são aprovados porque eu...", com todo o respeito, Sr. Presidente, isso não é critério para determinar a aprovação ou não de um requerimento.

11:04 Nesse caso especificamente...

R

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Não disse que era critério.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu disse que eu consultava o Senador pela experiência...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Presidente, todo mundo acompanhou o que eu disse?

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Agora, eu ainda...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Deixa eu...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – ... tenho a humildade de falar a verdade aqui.

Eu não consulto, eu não vou consultar e nem trago aqui perguntas escritas aqui para eu ler...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – ... uma hora para fazer uma pergunta.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Presidente, V. Exa...

Nesse caso específico, Sr. Presidente, estou fazendo esse apelo, porque, no caso desse requerimento, trata-se de um requerimento de urgência com o objeto de apuração...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Ele é Vice-Presidente do Instituto Força Brasil.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Sr. Presidente, V. Exa. vai deixar...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – V. Exa. já falou muito...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Sr. Presidente...

Ah, é, V. Exa.?

Quando não falo o que V. Exa. quer ouvir, aí já falou muito.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Mas V. Exa. está questionando o quê?

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Eu estou...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Já foi votado, Senador.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Não, Presidente, está destacado.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Já foi votado.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Está destacado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Está bom, destaque.

Senador Marcos Rogério, é a última vez que eu vou abrir esse precedente.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Por que esse interesse?

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Não abrirei mais.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Por quê?

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Ele reputa ser seu a

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Verdade, verdade.

Vizinho de Estado e amigo.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – E amigo.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Eu estou fazendo esse...

(Intervenções fora do microfone.)

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Sr. Presidente, serviço ou não?

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Estou esperando passar o momento

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Quem fez circo Mayra Pinheiro.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Olha, Sr. Presidente, eu acho que a de assunto, não vou votar apenas o requerimento de destaque, não vou apresentar mais argumentos, por função executiva, não participou de nenhuma reunião que trata do objeto de investigação desta CPI, mas a m da Mayra, Sr. Presidente, então, é o seguinte: votou um precedente para afastá-la, vou apresentar, Senador G requerimento para afastar do comando do Consórcio Nordeste o Sr. Carlos Gabas. Vamos votar requerimento Estados...

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Estava faltando...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Estava faltando essa...

(Tumulto no recinto.)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Se a CPI tem competência para afastar quem está metendo a mão no dinheiro público.

Se esse é o papel...

Isso a CPI não quer fazer...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Então, o precedente que V. Exa. in que V. Exas. mais temem, chegar ao quintal de muitos aqui, Governos estaduais.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Ao quintal de vocês, nós já estamos chegando!

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Eu não tenho apadrinhado...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Não tenho proteção a quem quer que

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador Marcos Rogério, essa carapuça não serve para mim. Eu...

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Então, vamos votar o afastamento do

Mas, Presidente Omar, eu queria apenas confirmar com V. Exa. o que encaminhou o Relator, Renan Calheiros, exatamente a votação da convocação do General Braga Netto. O Relator havia estabelecido como destaque o General Braga Netto.

(Intervenções fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Não, ainda não...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Há um exercício de tumulto aqui.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador Marcos Rogério...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Toda sessão, quando nós vamos votar.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador, qual é o destaque, Senador? É o cento e...? *(Pausa.)*

Cento e dezenove.

Em votação o destaque do Senador Marco Rogério.

Aqueles que aprovam o requerimento permaneçam como estão. *(Pausa.)*

Voto contrário de três Senadores.

Está aprovado.

Destaque nº 5, do item 5.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Se o senador quiser o requerimento...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Pois não.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE. Pela ordem.) – ...

Em 16 de março de 2020, o então Ministro da Casa Civil, Braga Netto, foi designado como coordenador do comitê de crise, uma figura que precisa ser convocada para sentar naquela cadeira e explicar por que ele, como coordenador, foi incapaz de evitar esse desastre. Ele é referido em vários momentos, ele efetivamente fazia parte direta da comissão que fez a sua oitiva. Fazendo um registro: não há nenhum tipo de desprezo ou de diminuição das Forças Armadas, e que ocupa hoje um cargo civil. E, nesta condição, precisa, sim, ser chamado à CPI para prestar esclarecimentos.

É o registro, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para contraditar.) – Sr. Presidente,

Sr. Presidente, é óbvio que todos nós não podemos nos... Se o Senador Randolfe me permitisse olhar para o lado melhor, eu agradeço a V. Exa., pedindo desculpas à inconveniência, mas é a posição das cadeiras.

(Pausa.)

Senador Alessandro.

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE. Pela ordem ponderação dos colegas – tenho certeza de que todos muito bem intencionados –, uma comissão parlamentar de inquérito, não pode se dar o direito de excluir ou selecionar autoridades que serão ouvidas com base em eventual condição de ser Ministro da Defesa. É muito evidente a participação na cadeia de comando essencial na coordenação, lá colocado pelo Senhor Presidente da República, foi incapaz de evitar mais de meio milhão de mortos e contaminados. Você não tem até hoje notícia de uma única estrutura de política clara de combate à pandemia pelo General Braga Netto. Então, é uma oitiva técnica, repito, respeitosa, que não tem nada a ver com o passado e a sua atividade civil como Ministro. Então, por isso a reiteração do pedido de convocação como testemunha.

11:16 **O SR. PRESIDENTE** (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador Luis Carlos Heinze...

R

V. Exa. pediu a palavra?

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Pela ordem.) – É sobre o requerimento que eu falei a V. Exa. Nós entendemos, já entendi a razão do requerimento. Entendemos da não necessidade de uma comissão parlamentar de inquérito. Peço aos colegas Parlamentares e ao próprio Relator a retirada desse requerimento. Se for o caso de votar, também.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Pela ordem.) – Sobre a minha posição em relação ao requerimento do Senador Alessandro Vieira, embora respeite a iniciativa de uma comissão parlamentar de inquérito, não acho que seja necessário investigar para se apurarem eventuais responsabilidades.

Eu acho que, ao longo de todos os depoimentos, à luz de todas as informações que foram prestadas aqui a respeito do caso do General Braga Netto, surgiu, afora os comentários já feitos aqui pelo Senador Marcos Rogério, nenhuma citação direta por atitude do General Braga Netto, Ministro da Casa Civil. Acho que, no ambiente que estamos vivendo, no sentido de apoiar a democracia brasileira, acho que, se houver evidências para que o Ministro Braga Netto possa vir a ser responsabilizado, informações adicionais a respeito da coordenação do trabalho pelo qual ele foi responsável durante o governo da Presidência da República, nós teremos a oportunidade, antes da apresentação do relatório do Senador Braga Netto, reabertura dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, não contribui uma convocação sem ainda não se justificar essa convocação do Ministro de Estado da Defesa.

Portanto, eu quero deixar aqui a minha posição e fazer um apelo a V. Exa., que tem sempre buscado uma política de abertura de iniciativas de todos os Parlamentares, no sentido de que a gente pudesse deixar para apreciar em outro momento.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador Otto Alencar. Desculpe, Senador Otto Alencar. Com a palavra.

O SR. OTTO ALENCAR (PSD - BA. Pela ordem. *Por videoconferência.*) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Senadoras, eu gostaria de expressar a solidariedade de vários colegas no momento em que fui acometido da covid-19.

Segundo, Sr. Presidente, em termos do Ministro da Defesa, o General Braga Netto, acho que o mais grave que aconteceu foi com o General Rogério Carvalho, a respeito, segundo ele, de agentes do Governo que foram ao seu Estado para fazer levantamento de informações e intimidar. Portanto, acho que V. Exa., como Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, deve provocar a proteção dos Senadores nesse sentido, ele, como Presidente do Poder, acione e tome as providências necessárias. No meu Estado também agentes do Governo, do Estado, da União fizeram várias ações nesse sentido, que eu gostaria de agradecer ao Senador Rogério Carvalho.

respeito dos temas que são tratados dentro da Câmara dos Deputados ou aqui no Senado Federal.

Portanto, essa é a minha posição. Agradeço a V. Exa.

11:24

R

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Sr. Presidente...

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Presidente Omar...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador Eduardo, o Senador Alessandro, que é autor do requ...

O SR. ALESSANDRO VIEIRA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Sr. Presidente, a dúvida por parte dos colegas e uma incompreensão motivada ou não pela fala equivocada de um colega no s... se daria apenas por conta do decreto da bula, quando não é verdade, eu vou pedir a retirada do requerime... deixar mais claro para quem não se deu ao trabalho de analisar que, além da Casa Civil, Braga Netto coord... defesa, relações exteriores, economia, cidadania, mulher, família, direitos humanos, Secretaria-Geral da Pres... CGU, Banco Central, Anvisa, Banco do Brasil, Caixa Econômica e BNDES. Esse cidadão, sentado na cad... órgãos. Se esse cidadão não precisa ser ouvido numa CPI que investiga ações e omissões do Governo Fe... reapresentarei o requerimento.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Senador Alessandro

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Sr. Presidente... Sr. Presidente

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Senador Alessandro

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Só um minutinho.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Sr. Presidente...

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Senador Alessandro

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu acho que essa matéria está vencida.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Eu só queria aqui... Acho qu... absolutamente correta e acho, Sr. Presidente, que poderíamos aprovar aqui, *ad referendum*, com o apoio... Presidente do Senado da República sobre os fatos aqui narrados pelo Senador Rogério Carvalho, porque... denúncia gravíssima – gravíssima – e que, portanto, creio que tem o apoio de todos os Senadores desta...

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Sr. Presidente... Sr.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Pois não.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Pela ordem.) – Me par... base do Governo, que alguns deles não são peremptoriamente contra a vinda do Braga, exatamente do Bra... intempestiva; não seria agora, mas em outro momento. Seria bom que deixasse isso registrado, Presidente, p... pelo Senador Alessandro Vieira, continue o entendimento de que este requerimento tem que voltar, é claro, e... do Dia.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Presidente, eu só quero aqui... é meu parente. Ele é Braga Netto, mas não tem nada a ver com a minha família.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Mas você tem um primo...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu tenho um primo-irmão...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – ... chamado Braga Neto. Mas é porque...

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – E que não é general.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – ... o pai dele era João Braga.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – É João dos Santos Braga Ne... muito pelo contrário, é empresário.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu vou encerrar e deixar o seguinte: em relação à bula, há a... Torres. Ele deixou muito claro que, na hora em que houve uma resistência por parte da Anvisa em adotar essa... da Casa Civil, que estava lá – "Então, deixa e tal..." –, puxou e teria rasgado. Mas o que o Senador Alessan... dificuldade da pandemia, quem estava coordenando isso era o Ministro da Casa Civil Braga Netto, não era o q... eu, por uma questão de... Se tivesse que votar, Senador Alessandro, e se tiver que votar e der empate, o me... Braga Netto.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Sr. Presidente, eu queria só...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Vou deixar claro isso aqui para não haver dúvida. A gente não

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Presidente, só p Alessandro não será deliberado e fica sobrestado. É a mesma situação do requerimento em relação ao Secre Economia.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – O.k. Ele vai embasar mais o que ele falou.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – E terá o nosso voto.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu quero chamar aqui o Reverendo Amilton, por favor, pedin Já são quase 11h30. *(Pausa.)*

11:32 Eu vou ler aqui um comunicado.

R

A Comissão foi notificada de decisão liminar do Ministro Edson Fachin no Habeas Corpus 204.485, nos seguintes termos: *[...] e firme nos precedentes desta Corte, concedo, em parte, a liminar pretendida, a fim de Pandemia, e exclusivamente em relação aos fatos que o incriminem, o paciente tenha o direito de permanecer em silêncio; (iii) não sofrer ameaça ou constrangimento em razão do exercício da possibilidade de ser submetido a qualquer medida privativa de liberdade ou restritiva de direitos constitucionais.*

Por fim, à luz dos fundamentos anteriormente lançados, indefiro o pedido de não comparecimento quanto aos demais fatos de que o paciente tenha conhecimento na qualidade de testemunha, o termos da legislação processual penal.

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal, não se exime V. Sa. de firmar termo de compromisso na qualidade de testemunha, devendo, em relação a tais fatos, depor e dizer a verdade, nos termos da legislação

Eu aqui quero lhe fazer uma pergunta; o senhor fique à vontade de responder: V. Sa. Promete, quanto a esse do art. 203 do Código de Processo Penal, dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Prometo.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – A partir deste momento, V. Sa. está sujeito ao compromisso de dizer a verdade, na qualidade de testemunha, nos termos arts. 203 do Código de Processo Penal.

Os seus princípios, Reverendo, cristãos e de uma pessoa militante e pregadora da Bíblia – com certeza não de dizer a verdade – são os princípios que regem o cristianismo: a verdade sempre prevalecerá, a verdade sempre

Então, espero ter de V. Exa. a compreensão, e que possa nos ajudar nas investigações, para que a gente possa Exa. será uma peça muito importante nessa investigação que nós estamos fazendo.

Eu vou pedir para o Senador Randolfe sentar aqui um minutinho.

Senador Renan Calheiros com a palavra.

Antes, pergunte se ele quer falar.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Sr. Amilton, preliminarmente, para depois passar para as perguntas do Relator? O senhor fique à vontade. Se assim o senhor quiser, minutos para uma preliminar. Se não quiser, nós passaremos, de imediato, para o Relator fazer a inquirição. V.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Eu gostaria.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Pois não.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA (Para depor.) – Bom dia a todos. Somente quero cumprimentar o Bloco Parlamentar de Inquérito, o Exmo. Sr. Omar José Abdel Aziz; o Vice-Presidente, o Exmo. Sr. Senador Randolfe Rodrigues; o Exmo. Senador Renan Calheiros, em nome dos quais eu cumprimento todas as Senadoras bem como a todos os Senadores, por meio dos eficientes meios televisivos e de radiodifusão.

O Presidente, o Reverendo Amilton Gomes de Paula, um religioso, estabeleceu várias parcerias com entidades governamentais.

projeto Fest Vida. O evento ganhou grande proporção nos anos posteriores, tornando-se a Lei 5.935, de 28 de maio de 2013, tornando-o uma festa oficial de eventos do Distrito Federal, realizado anualmente no aniversário de Brasília.

Em 2018, passou a se chamar Secretaria Nacional de Assuntos Religiosos e ganhou fronteiras em outros Estados, passando a atuar em várias entidades da sociedade civil organizada. Em 2019, com um caráter mais humanitário e trabalhando pela inclusão social, tornou-se Secretaria Nacional de Assuntos Humanitários, com atividades, ajuda assistencial e projetos de impacto social.

Uma breve apresentação sobre o Reverendo Amilton, que foi ordenado Pastor em 1998 pela Convenção Batista Brasileira, em Madureira e que se dedicou ao ensino teológico pela Faculdade Batista do Brasil.

Alguns serviços humanitários prestados e relevantes: 2021, Medalha Cruz do Mérito Empreendedor Juscelino Kubitschek, relevante contribuição à sociedade brasileira; 2016, Medalha Euclides da Cunha de 150 anos de Exploração Geográfica de Niterói; 2015, Título de Cavaleiro Comendador, outorgado pelo Supremo Consistório Internacional; 2015, Troféu Honorável Mestre das Ciências, Letras e Artes, pela Federação Brasileira dos Acadêmicos de Letras e Artes; 2015, Título de Personagem do Ano, outorgado pela Augustíssima e Soberana Casa Real e Imperial dos Goianos; 2015, Título de Cavaleiro de São Tiago, Título de Cavaleiro Comendador; 2011, título de Reverendo pela Ordem dos Cavaleiros de São Tiago.

- 11:40 **R** A Senah atuou direta e indiretamente no combate à covid desde o início da pandemia, desenvolvendo ações emergenciais relacionadas ao agravamento e impacto devido ao referido momento pandêmico ao longo dos 13 meses, para mulheres em vulnerabilidade social; doação de roupas e de calçados; doação de *kits* de máscara de proteção, de marmitas de alimento prontas em vários Municípios do Estado de São Paulo; fomento à conscientização e prevenção por meio da divulgação de *folders* explicativos em nossas redes sociais e no *site* da organização; distribuição de máscara, do distanciamento social e da higienização das mãos, especialmente com o uso frequente de álcool; conferências mundiais pela paz realizadas em plataforma digital, com a participação de líderes religiosos e políticos, elencando ações relevantes no combate à pandemia do novo coronavírus.

Adicionalmente à nossa missão de ajudar a sociedade e de conduzi-la a uma realidade mais favorável e sustentável, buscamos um mecanismo que amenize de alguma forma o sofrimento da população. Com isso dispomos a cooperar com ações angariadas, ações sócio-humanitárias.

Nesse contexto e abordagem humanitários, bem como no momento de grande escassez vacinal, e necessidade de imunizantes, as supostas vacinas chegaram até nós por meio do Sr. Paulo Domingueti Pereira, representante da AstraZeneca americana.

O Sr. Domingueti preliminarmente contactou um dos diretores da Senah, vindo a Brasília em seguida, após o mês de fevereiro, momento em que o supracitado representante externou acerca da existência da empresa AstraZeneca disponíveis para pronta-entrega em até oito dias ao custo de US\$3,97.

Nesse ínterim, também falou sobre o Sr. Cristiano Carvalho como sendo representante principal da Latin American Bank, diretor de um banco francês, ou seja, um executivo supostamente bem-sucedido, com escritório inclusive em Paris, fornecendo informações no mínimo equivocadas.

O Sr. Domingueti ainda ressaltou a importância da Senah, expondo que necessitava de uma participação por parte da Senah voltada para as causas humanitárias. Sendo assim, acreditava ele ter maiores possibilidades de sucesso na abordagem.

Domingueti ainda mencionou que havia alguns trâmites a serem seguidos em relação a agendar reuniões, preparar documentos, solicitar informações e etc., mas não comentou que já havia mantido contato com funcionários da Senah para apresentar a proposta que tinha em mãos.

reforçar a necessidade da apresentação de toda a documentação válida e necessária, além de se confirmar. Durante um dos contatos, ele informou o aumento do preço unitário das vacinas, passando de US\$3,50 por dose, também que tinha cobrado explicações do laboratório AstraZeneca na Índia, mas que eles não deram nenhuma resposta, pois seus preços estavam menores que os da Moderna e da Pfizer. Ressaltando ainda que a Sinovac era US\$35,00, tinha lhe dito que era pegar ou largar.

- 11:48 Então, em consequência do contato com o Sr. Herman da Davati, solicitou-se a confirmação da FCO com os representantes do MS estava com o preço antigo. Tanto o Sr. Domingueti quanto o Sr. Cristiano diziam a necessidade de documentação, referindo-se a uma carta de intenção de compra para a disponibilização das vacinas, antes mesmo do envio para a Saúde para a devida análise. Esta era sempre a justificativa para o não envio da documentação.

No período de 8 a 11 de março, continuaram solicitações de documentos comprobatórios da existência das vacinas. No dia 11/03, foi expedido pela Senah ao Sr. Herman, Davati, um *e-mail* informando sobre a reunião do dia 12 de março, com a presença dos representantes da Davati com toda a documentação necessária. Essa reunião se deu com a participação do Brasil, que tinha uma audiência naquele dia e aceitou compartilhá-la conosco.

Nessa reunião, que teve a participação do Reverendo Amilton, do Sr. Domingueti Pereira, do Cristiano Carvalho, do Dr. Helcio Bruno e do Secretário-Executivo, foi extremamente objetivo, afirmando que ele conversara diretamente com a AstraZeneca e não ter vacina em grande quantidade disponível. Com isso, o Secretário reafirmava que precisava de um documento que a Davati possuía de fato as vacinas mencionadas. Como esta empresa americana estava afirmando ter, o Sr. Domingueti e Cristiano Carvalho, após essa explanação, o Secretário saiu da sala.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Sr. Amilton.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Essa reunião foi dia 12.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Doze de março.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Doze de março.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Com o Secretário.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Com o Secretário Elcio Franco.

Diante de tal assertiva das informações trazidas pelo Secretário da inexistência de documentação pertinente, o Sr. Amilton pensou seriamente em encerrar a sua participação nesse episódio de apresentação de vacinas para o Ministério da Saúde. As informações trazidas pelos representantes da Davati, aliado à diminuição de preços, acreditamos que, de fato, não houve.

No dia 24 de março, enviamos novamente um *e-mail* ao Ministério da Saúde apresentando uma nova proposta da AstraZeneca e da Janssen –, com o valor de US\$11, sendo que não obtivemos resposta até a presente data.

Hoje, com a série de eventos divulgados, entendemos que fomos usados de maneira ardilosa para fins de trabalho de mais de 22 anos de uma ONG, entidade séria, voltada para ações humanitárias, educacionais, de saúde, credibilidade e atingindo seus integrantes nas relações profissionais e familiares.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – A que entidades ou governos?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Nós levamos ao MS, ao Governo brasileiro. Indicamos que haveria a p

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Levou ao Governo brasileiro. Apenas ao Governo brasileiro? Ou levou a outros governos de outros países? Com quais deles V. Sa. fechou a

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Bom, a Senah fez um evento em 2019. Ela inaugurou a Embaixada I que compareceram. E nós tínhamos contatos com esses embaixadores. Então, na oportunidade, nós conv também não só disponibilizar vacina para o Brasil, como também encaminhando para algumas embaixadas.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Quais fora

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – No dia 19?

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Sim, no dia

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Em 2019? Aí eu não tenho a lista desses embaixadores, mas muitos e

11:56 O Senado foi convidado, a Câmara foi convidada. Nós tivemos uma inauguração assim muito... Para demonstr

R O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – O sen países que estavam presentes?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não, não lembro.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Em depoimento a esta Cristiano Carvalho disse que essa negociação tomou uma dimensão muito grande através do Reverendo A representação de vacinas aqui no Brasil. Muitas Prefeituras do Brasil inteiro e até Estados começaram a proc falta de vacinas. Ele soltou algumas mensagens, logicamente com o conhecimento deles, oferecendo produ tomou preocupação pela dimensão que a negociação teve e alcançou.

Eu queria saber, em função... Quais eram as características das ofertas que V. Sa. levava aos interessados pe

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Senador, eu desconheço, assim, essa amplitude aonde nós chega Prefeituras. Eu desconheço. Eu não conversei com nenhum Governador, eu não conversei com nenhum Município. Foi colocado à disposição primeiro para o MS (Ministério da Saúde).

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Certo.

E V. Sa. intermediou a venda de vacinas com governos ou autoridades de outros países?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Na primeira reunião, quando Domingueti veio a Brasília, em 16 de fe de 400 milhões, ele fez uma reunião com a Diretoria da Senah. E nós fizemos uma reunião preliminar, estud disposição – era uma quantidade muito grande – e, no primeiro momento, assim nós, do dia 16, fizemos também dia 18, e nós decidimos fazer esse encaminhamento. E esse encaminhamento foi feito, sim, por *e-ma* o SVS. Fizemos uma pesquisa pela internet e encaminhamos para o SVS (Secretaria de Vigilância em Saúde)

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. *Fora do microfone.*) – SVS?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – SVS.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Do Ministério da Saúde?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Do Ministério da Saúde.

Então, nós fizemos um *e-mail*, encaminhando o Sr. Domingueti para uma reunião lá no SVS.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Tá.

V. Sa. encaminhou o Domingueti. Agora, como V. Sa. chegou ao Ministério da Saúde?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Como nós chegamos ao SVS?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Sim, ao Ministério da Saúd conversava? Como que V. Sa. chegou ao ministério para se alçar à condição de poder encaminhar pessoas?

Dominguetti e o Domingueti ser recebido com V. Sa. em reuniões várias? Inclusive em reuniões de negociação?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Nobre Senador, eu não... Assim, eu não tinha contatos, os contatos de forma eletrônica. É o que eu acreditava... A minha aproximação em conduzir o Domingueti, em conduzir a

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Só para e-mail, disse: "Olhe, tem um pessoal aqui oferecendo vacina. Vocês estão dispostos a recebê-lo?". Foi assim?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Foi. Foi feito um e-mail, encaminhamos o e-mail. Nós estamos diante... Nós conversamos isso no dia 16, no dia 17, no dia 18 nós encaminhamos o e-mail eletrônico de forma formal.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Não... Dia

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Dia 16...

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Com o Dom

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – É, o Domingueti veio de Belo Horizonte, abriu essa conversa, mostrou reunião para...

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Dia 16, senhor manda o e-mail. É isso?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não, nós enviamos o e-mail dia 22. Está aqui.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Mandou o

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Nós encaminhamos para...

12:04 **O SR. PRESIDENTE** (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Se o sen
R está:

Informações técnicas da vacina AstraZeneca/Oxford.

De: Reverendo Amilton Gomes.

Agenda: Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde.

Excelentíssimo senhor, vimos pelo presente solicitar agendamento para as 16h...

O senhor determinou horário, estabeleceu horário?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não, se houvesse possibilidade de...

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Não, aqui

Vimos pelo presente solicitar agendamento para as 16h30 da data de hoje [o senhor mandou no dia de Paula, Presidente Nacional da Secretaria Nacional de Assuntos Humanitários, para tratar da vacina AstraZeneca/Oxford de forma humanitária para o Governo brasileiro.

A reunião foi no mesmo dia?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – A reunião foi... Nós fomos para a reunião às 16h no mesmo dia.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – O senhor horário de que a reunião teria que ser às 16h30, às 16h30 já foi recebido.

Eu queria essa eficiência do serviço público para a Pfizer...

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Para a Pfizer.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Eu queria

O senhor apontou o horário que queria ser recebido...

E só me diga uma coisa, Sr. Amilton: o que é venda de vacinas de forma humanitária?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Nós já havíamos discutido isso num primeiro momento com o Dom disponível para o mundo, a 3,50.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Quais foram as pessoas que reuniões de V. Sa. com membros do Ministério da Saúde?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Eu preciso entender, porque nós estivemos no Ministério da Saúde ali... estivemos no MS foi via um e-mail solicitado. Agora já não é a SVS, a SVS... Nós encaminhamos para o Dr. A receber nesse dia 22. E, já no mesmo dia 22, nós aguardamos ser recebidos e fomos recebidos pelo Dr. Laurício o Dr. Laurício Monteiro, ele fez um agradecimento, e nós fizemos, num segundo momento... A gente... Pedimos... ele disse a mim que seria com o Ministério da Saúde, não era com a SVS. Aí nós nos organizamos para fazer o e-mail para o Ministério da Saúde e ali... Para a Secretaria Executiva, o gabinete da Secretaria Executiva. E esse e-mail. Esse e-mail foi enviado para o Ministério da Saúde.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – É, porque a quem cabia a vacinas era a Secretaria Executiva do Ministério da Saúde.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Em qual ocasião, nobre Senador?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Nessas...

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Nas três.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – ... ocasiões todas.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – É... Não, no dia 22, foi na SVS, a que fomos conduzidos. No dia 2, Davati...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – No primeiro dia, conversou com

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – No primeiro dia, foi com o doutor... Era Arnaldo Correia, que não pôde ir, alegando que estava viajando. Laurício Monteiro.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – E no segundo dia?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – No segundo dia, nós estivemos lá no ministério, enviamos um e-mail para sermos atendidos dia 2. Lá nós fomos recebidos por dois assessores, mas o Domingueti não pôde ir, alegando que estava viajando. Então, no dia 2, nós fomos recebidos e, no dia 12, nós fomos recebidos também nessa oportunidade. Então

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Se houvesse possibilidade de ser atendido no dia 16, sim... No dia 22.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Exatamente, não tinha nenhum tipo de relação. O senhor manda um *e-mail* às 12h39, aponta o horário para ser recebido e ninguém perguntou do que se tratava, qual era o tema?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não... Na reunião do dia...?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. *Fora do microfone.*) – E

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Vacina.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – É, mas ninguém no Ministério da Saúde perguntou quem era o senhor, qual era a empresa, de onde vinha? Não aprova e já foi de imediato, no mesmo dia, duas horas depois?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Nós enviamos o *e-mail* e fomos recebidos.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Não, isso querendo saber... Eu estou querendo descobrir aqui... O senhor está afirmando que não tinha relação com ninguém, é recebido, o senhor aponta o horário para ser recebido, e 16h30 o senhor é recebido?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Eu não tenho nenhuma relação com o Dr. Arnaldo Correia e nem com

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Não, Sr. Amilton, nos espanta aqui nesta Comissão Parlamentar de Inquérito é que farmacêuticas do mundo todo, que estavam fazendo esse tratamento. O Instituto Butantan não teve esse tratamento, a Pfizer não teve esse tratamento, a Janssen.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Mandou mais de 40 mensagens.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – É, a Pfizer

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Sequer uma resposta teve, resposta teve.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Acho que isso. É um fenômeno.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – E o Presidente da República, as vacinas, não queria comprar as vacinas, achava que vacinas não tinham eficácia e que não precisava de vacina, teria que ser coletiva, natural. O que chama a atenção é como a Pfizer não conseguiu ser recebida pelo Ministério da Saúde porque ofertou 50% do número de vacinas da população brasileira...

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Nem o con

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Nem o consórcio internacional em que V. Sa. pediu, o Ministério da Saúde o recebeu.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Num interv

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Num intervalo de duas horas.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Sr. Presidente, s

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Alguém o mandou, algum ministério?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Sim, eu expliquei... Eu fui como Embaixador Mundial da Paz e, ali junto com o senhor, apresentamos a vacina. Então, eu apresentei a vacina e, ali, eu expliquei a importância da vacinação nessa reunião, expliquei a importância também de levar isso para as redes sociais...

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – O senhor é o Embaixador Mundial da Paz? É designado pelo...?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – É, isso, é sim.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Eu recebi aqui nesta Casa em 2019, num grande evento. Vários senhores estavam presentes. Foi um evento...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. *Fora do microfone.*) – Quer dizer que não foi?

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – O nome da instituição é qual?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – UPF, federação mundial pela paz. O evento foi feito aqui no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – É uma instituição não governamental?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – É uma das maiores instituições religiosas do mundo, desde a Coreia do Sul até o Brasil, no mundo inteiro.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Então, o senhor não... Reclamou para procurar e apresentar os vendedores de vacina ao Ministério da Saúde?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Perdão, Senador. Por favor.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – O senhor confirma que não tem aval para procurar ou apresentar vendedores de vacina para o Ministério da Saúde?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Nós tivemos três situações. Então, estou aqui para expor as três situações. Eu gostaria só que o senhor repetisse, por favor.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Eu perguntei que autoridade o senhor tem para procurar e apresentar vendedores de vacina ao Ministério da Saúde.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não recebi nenhum aval de nenhuma autoridade ou agente público.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – V. Sa. confirma que se encontra sem aval?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – No dia 12, nós estivemos em uma reunião, uma reunião compartilhada com o senhor.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – E, nessa reunião compartilhada, o senhor apresentou a proposta?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Nós apresentamos uma proposta. Essa proposta foi a proposta dos 40 países. O senhor falou do Coronel Elcio Franco. Ele apresenta essa demanda. Nós apresentamos essa demanda, mas, de uma certa forma, ele perguntou se tinha o documento da AstraZeneca que estava...

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – O Coronel Helcio... O Dr. Helcio Bruno, não é?

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Isso.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – O.k. Estava.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Estava.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. *Fora do microfone.*) – Estava tá

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Estava presente.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – É importante a presença do Sr. Helcio, representante do Força Brasil.

E qual era o papel dele?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Do Cristiano?

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Não, do Força Brasil.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – O Coronel Helcio Bruno?

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Sim, o próprio.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Foi uma reunião compartilhada. Nós conversamos, no dia 9, sobre a lei. Eu tenho quase 400 projetos. No instituto, no dia 9, nós falamos sobre projetos de resíduos sólidos, vários projetos. O Coronel Helcio Bruno tinha um projeto também. Então, nós estendemos essa conversação. Ele falou a respeito de uma lei para empresas, como funcionaria de 50%...

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Essa informação é verdadeira?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – É, que iria colaborar com o Governo sobre essa PL.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Projeto de lei?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. *Fora do microfone.*) – De lei.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Sobre vacinas para empresas, com 50% de doação para o SUS.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Era uma proposta de lei ao Congresso?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Eu creio que sim. Eu creio que sim.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – É, de compra de lei para o setor privado.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Ele falou de lei?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Ele falou na reunião do dia 9.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Perfeito.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Junto com ele e aí nós conduzimos... Ele falou que haveria possibilidade de apresentar, já que nós estávamos com urgência, os 400 milhões de doses.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Sr. Renan Amilton, só para procurar entender. O senhor fala... A reunião é no dia 12. O senhor fala, no dia 9, com o Helcio Bruno, Instituto Força Brasil, fala de um projeto de lei que estava tramitando aqui no Congresso Nacional para aquisição de vacinas?

laia que não tem vacina". E aí ele se retirou da sala e não deu mais demanda nenhuma.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – E sob o Instituto Força Brasil, ia para a reunião por conta do projeto?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não, foi falado no primeiro momento...

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – E foi falado

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não entendi.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Foi falado

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Foi falado sobre a lei e de como seria. E aí as empresas estavam com manutenção.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Só para o esse projeto é o projeto da vacinação privada, que era defendida pelo Sr. Wizard e pelo Sr. Luciano Hang e qu

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Foi aquele Senado.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Nem chegou a ser v

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Exatamente. No Colégio de Líderes, foi definido não pautar a votação.

Mas é importante, porque vem uma informação nova. O Instituto Força Brasil estava nessa reunião com o Sr. B

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Respondendo à Senado encontro estávamos presentes – eu vou começar pela cúpula do Ministério da Saúde – o Coronel Pires, o Coronel dessa pessoas?], o Coronel Elcio Franco...".

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Nessa que participou o Instituto Coronel Helcio Bruno, do Instituto Força Brasil, e o Reverendo Amilton.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Bom, eu não me lembro de todos os personagens...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – O senhor já citou alguns. Eu com o senhor para ver se o senhor lembra os demais, já que foram citados, respondendo a uma pergunta Parlamentar de Inquérito: o Reverendo Amilton, Domingueti e o advogado do Instituto Força Brasil.

Respondendo também à Senadora Leila, a Leila perguntou:

O senhor citou que foram tentados dois caminhos para a venda de vacinas – já falou algumas Saúde: um seria através do Coronel Blanco e Roberto Dias, que contou com a intermediação do Coronel Elcio Franco por intermédio do Instituto Força Brasil, liderado pelo Helcio Bruno [Coronel senhor: o senhor confirma essa informação? A Senadora perguntou ao Cristiano. Ele, respondendo a informação, só faço um complemento de que o Força Brasil estava ainda na reunião, fez a pergunta ao Reverendo Amilton".

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Mas ele estava presente na reunião?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Não estava presente na reunião?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não estava.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Tá. V. Exa...?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Eu não conheço o Coronel Blanco – não conheço. Eu não conheço... não me lembro desse pessoal. O que eu estava... A única pessoa que foi comigo, no dia 12, somente no dia 12, não conheço.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Levado por mim?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não, não foi levado por mim.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Foi ele quem levou?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Ele foi... Era uma agenda que ele tinha, e, nessa agenda que ele tinha...

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Então não entendo. O intermediador da reunião foi, então, o Coronel Helcio Bruno, do Instituto Força Brasil? Certo?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Sim, mas...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – De onde o senhor conhece? Desculpe aí.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Pois não.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Por favor.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Eu conheci... Eu tenho muitos projetos. Nós fomos falar sobre a oportunidade, nós conversamos sobre essa agenda, mas nós já tínhamos uma agenda...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Antes do dia 12, antes da reunião?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Eu já havia... Foi dia 9, nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Foi dia 9. Não, mas a pergunta é: quem, então, articulou a reunião foi o Coronel Helcio Bruno?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Pronto.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Ele tinha uma agenda.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. *Fora do microfone.*) – E depois?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Essa agenda ele compartilhou conosco.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – E dividiu, por isso?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Mas eu não conheço o Coronel Branco, nunca o vi nem sei quem é.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Meu Presidente, meu Relato... colocou que o senhor foi procurado pelo Domingueti, pelo Cristiano – está certo –, e que o senhor, por razões... consigo, até agora, entender, é, sem uma comprovação, seja da AstraZeneca, seja de que laboratório... O tempo... havia eram muitos oportunistas. Como é que o senhor se sente tendo sido intermediário de questões que tem... de US\$1 sobre uma vacina?

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Pois é, mas ele agora, em vez de falar que o que ele tinha era prioridade de alocação.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – O que ele lhe deu de verdade?

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Por que o instituto do senhor com tantos anos aí de serviços humanitários prestados, por que V. Sa. se envolve com um verdadeiro golpe? E dá outro nome pra dar.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Nobre Senador, nós enviamos um *e-mail* para o Herman... Antes de convidar o Herman, convidando-o a vir ao Brasil com toda a documentação. Então, no dia 1º ele fala a respeito...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. *Fora do microfone.*) – Por favor, Sr. Amilton.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não, eu enviei o *e-mail* pra ele no dia 11. Foi encaminhado...

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Onze de...?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Onze de março.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Março.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Foi encaminhado o *e-mail* pra ele, convidando ele e o Cristiano para que ele conhecia o Cristiano presencialmente, somente o Domingueti. O Cristiano eu conheço dia 1º de março. Então, eu estou convidando o Sr. Herman, com toda a documentação, e o Cristiano, dia 11.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Hoje, depois de todos os fatos...

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Olha, o que foi colocado na mídia, o que foi... Eu me sinto hoje uma pessoa que não sou de Brasília, o meu pai trabalhou nessa construção da Capital do Brasil, eu estou aqui sem palavras.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Eu não me lembro.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – Gente, o senhor não

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Por que, então, V. Sa. levou só para dar ênfase à sua resposta.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Acreditando que o Domingueti tinha as vacinas.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Acreditando que ele tinha vacinas.

E qual foi a motivação para tanto e o que lhe foi oferecido em troca da aproximação com o Governo Federal?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – O senhor poderia repetir de novo?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Eu perguntei, em primeiro lugar, ao Ministério da Saúde e, em segundo, eu perguntei qual foi a motivação para tanto. Teve algum motivo para a aproximação com o Governo Federal, já que foi V. Sa. que o levou ao Ministério da Saúde?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – A motivação nossa era colocar essa demanda de vacina para o Brasil.

Em relação ao Governo, eu não tinha assim tanto contato, tanto que os nossos *e-mails* foram feitos por encaminhamentos – todos os encaminhamentos – foram feitos plataforma digital.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – V. Sa. ou a Senah têm contas no exterior?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não temos.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Não têm contas no exterior?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não temos.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Que tipo de acordo ou acordo de pergunta do Senador Fabiano, para que encaminhasse Domingueti ao Ministério da Saúde?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Nobre Senador, o senhor poderia repetir a pergunta anterior, por favor?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Que tipo de acordo ou acordo de encaminhasse Domingueti ao Ministério da Saúde?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – É porque... Tem como o senhor repetir de novo, por favor?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Que tipo de acordo ou acordo de encaminhasse Domingueti ao Ministério da Saúde? É um pouco do que foi perguntado pelo Senador Contarato.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Nós não fizemos nenhum acordo, não foi feito. A Davati nomeou o Criar para divulgar.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – O senhor tem interlocução com ninguém no âmbito do Governo? Tem aproximação com ninguém?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Nobre Senador, eu não conheço ninguém do Governo Federal.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Ninguém p

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Então o senhor tem nenhuma proximidade?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – É, eu não tenho nenhuma aproximação e nenhum relacionamento.

O SR. PRESIDENTE (Randolfe Rodrigues. Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Perfeito, vamos para o próximo.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Quando nós perguntamos ao Reverendo Amilton Gomes de Paula, ele respondeu a esta Comissão Parlamentar de Inquérito: "Nós demos uma audiência perante o Ministério da Saúde."

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – O Cristiano Araújo... O Cristiano Carvalho encaminhou um ofício.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Para o senhor representar a comissão?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Exatamente.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Essa informação é muito importante. O senhor teve alguma tratativa diretamente com o Sr. Herman Cárdenas?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – É, como eu já falei, eu tive duas tratativas direto com o Dr. Herman Cárdenas.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Como V. Sa. conheceu o Cristiano Carvalho?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Eu conheci o Cristiano Carvalho através do Domingueti e, pessoalmente.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Se encontrou com ele no dia 12?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Dia 12.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Depois teve outros encontros?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não, senhor.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Não teve. Apenas esse encontro?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Sim, senhor.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – Sr. Presidente, me permite fazer uma pergunta?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Não, por favor, por favor, Fabiano.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Para interpelar.) – O senhor sabe se houve alguma venda de insumos ao Ministério da Saúde em troca de doações? O senhor já negociou isso?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA (Para depor.) – Que eu me lembre, não, nobre Senador.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – O senhor não lembra se me perguntasse um negócio desse, eu ia responder. Eu sei quanto eu pago numa conta de energia... Alguma coisa assim ao longo desse período?

Perdão. O senhor enviou essas cartas aos Governadores. Quantos Governadores responderam para o senhor?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Olha, eu não cuidava dessa demanda de negociação com Governadores.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – Agora, surgiu a necessidade de assinar um ofício apoiando as tratativas da Senah com o Ministério da Saúde. O senhor pediu apoio de algum Governador?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não, senhor.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – Sr. Presidente, me permite fazer uma pergunta?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Não, por favor, viu? Qual foi a pergunta?

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – Eu estou querendo saber se participou de alguma outra tratativa de aquisição de insumos com o Ministério da Saúde, se isso foi bem sucedido?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Nobre Senador...

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – ...e se esses ofícios assinados por Prefeitos oferecendo a vacina tiveram resposta, quem respondeu; e se o Deputado Roberto Lucena assinou o ofício com o Ministério da Saúde; e se o senhor já pediu esse apoio também a outros Parlamentares.

Veja bem, quando a gente está com a verdade... O senhor é um reverendo!

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Não, mas é isso mesmo...

Com a palavra, para a resposta...

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – Pode responder, por

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Nobre Senador, esta é a verdade: a vacina era 3,50. Quando nós primeira vez – pelo Sr. Luiz Paulo Domingueti, no dia 16, ele apresenta Latin Air, essa empresa Latin Air. E ho alegando que a Davati teria melhores condições de apresentar. Então, me chamou muita atenção e eu pedi p Cárdenas no dia 1º. Então, ele se apresentou a mim no dia 1º, foi feita uma conversa com a diretoria. Ele se ele fala a respeito da documentação. E foi essa oportunidade que nós colocamos à disposição.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Vocês tinham alq formalizar?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – E com a Davati?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Nem com a Davati. Nem Latin nem Davati.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Quem é Rafael Alves, da Dav

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Rafael Alves, eu ouvi falar desse nome, mas conversei muito pouco co

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Quais atividades ele desemp com a Davati especificamente?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não, ele era... Ele estava ligado muito ao Cristiano e ligado ao Doming

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Quais foram os Governadores

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Que responderam...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Feitas pela Senah...

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Nenhum Governador.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Nenhum Governador?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Nenhum.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – V. Sa. encontrou com repr vacinas da CoronaVac com o Ministério da Saúde?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não, senhor.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Não teve conhecimento, não

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Eu não conheço. Eu não conheço.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Nunca esteve com eles?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Nunca estive, não sei quem é.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Mas sabe que eles foram reco

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não, senhor.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – Sr. Presidente, eu vacina num valor. Qual seria o valor da doação que a Senah ia receber?

com a pretensão de receber doação? Ah, faça-me o favor!

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Nobre Senador, nosso interesse era extremamente humanitário.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Qual sua relação com Roberto Dias?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Nenhuma.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Mas tratou diretamente com V. Sa. dessa oportunidade da reunião compartilhada?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não tratei com ele.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Não tratou.

V. Sa. conheceu o Coronel Marcelo Blanco da Costa?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não o conheço.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Não o conheceu?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não o conheço.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – V. Sa. chegou ao Roberto Dias?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Eu não me lembro. Eu não...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Mas ele estava presente na reunião; eu já disse aqui e queria repetir.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Mas eu não estava nessa reunião com o Coronel Blanco, com o... Eu não.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – E o senhor não os conhece?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não, não os conheço.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Como V. Sa. construiu o Ministério da Saúde?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Eu não tenho relacionamento com os militares.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Qual foi o ponto de partida para alguns encontros, algumas reuniões com eles?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Eu já disse que não tenho relacionamento com os militares.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Ninguém o apresentou a esses militares?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não, ninguém me apresentou.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – V. Sa. intermediou alguma reunião com o Coronel Marcelo Blanco?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Bom, eu não conheço o Coronel Marcelo Blanco.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – V. Sa. manteve algum negócio com o setor Empresarial?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não conheço.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – V. Sa. participou da marcação da reunião juntamente com Roberto Dias?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Eu desconheço.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Foi V. Sa. que marcou aquele encontro?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não, senhor.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Então, V. Sa. marcou os encontros que foram realizados fora do Ministério da Saúde? Foi V. Sa. que os marcou?

Nós pagávamos que essa mesma epidemia tivesse ocorrido com o H2N1, com Coronavírus, com SARS-CoV-2, com brasileiros mortos.

O SR. OTÁVIO DE QUEIROGA (Para expor.) – Presidente, com licença. É a defesa aqui.

Nós vamos disponibilizar para a Presidência todos os *e-mails* encaminhados pela Senah e todos os *e-mails* sobre esse assunto. Está aqui conosco, nós vamos fornecer para V. Exa.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Sobre essa agenda dessa agenda das 16h?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Agenda das 16h, nós enviamos um *e-mail*...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – A resposta, respondendo à Sra. Gama por *e-mail*, marcada por V. Sa.?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Nós encaminhamos um *e-mail* e...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – E?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – E nos dirigimos ao SVS.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Sem resposta?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Qual sua relação com...

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Sim.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Sem resposta... Relação?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Certo.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – O senhor não reuniu a reunião das 16h? E já foi recebido?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Sim, nós nos dirigimos ao SVS.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Sem resposta do e-mail?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Sem conhecimento dessa resposta.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – O senhor foi aventurar-se?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não, nós enviamos um *e-mail* e nos dirigimos ao SVS.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – E ainda levando...

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Mas sem resposta do e-mail?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – ... levando pessoas, que foi o objetivo?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Sem resposta.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Aí, mesmo assim, vou perguntar para o Reverendo, não dá para acreditar nessa história.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – Eu não consigo entender.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Me desculpa, mas não entendi.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – No corpo do *e-mail*, nós pedimos a urgência para sermos recebidos.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Mas eles não lhe responderam, não foram.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – Mas não respondeu e-mail?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Esse *e-mail* encaminhado pela nossa Diretoria foi um *e-mail* encaminhado para o SVS.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Errado?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Errado.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Errado? Como assim?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Porque lá não era o local das vacinas, não é? De sermos recebidos. E-mail para a Diretoria, eles informaram que não era lá, era no MS esse assunto.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Exatamente.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Qual a sua ligação com o Instituto?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Eu não tenho nenhuma.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Não conhece? Nunca ouvi falar?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Somente naquela oportunidade do dia 09.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Qual é sua relação com o Sr. pai, Jose Odilon Torres da Silveira Junior?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Eu não conheço.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Nunca ouvi falar?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Nobre Senador, nunca ouvi falar.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Algum agente público pediu para V. Sa. chegasse ao Ministério da Saúde ou diretamente sobre a venda de vacinas?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Nunca.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – O que V. Sa. recebeu ou soube dos negociadores paralelos de vacina e o Ministério da Saúde?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Nada.

Não tinha exatamente isso.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Mas o senhor não já referiu a doação? O senhor já referiu a doação.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Mas, doação não é ato ilegal, não está se referindo a vantagens, não é?

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – Perdão, a Senah já recebeu?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não, senhor.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – Nunca?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Nunca.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – Já intermediou com o Ministério da Saúde?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não, nunca.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – O senhor já pertence ao PSL?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Partido PSL...

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – Do Presidente da República?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Sim.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – Já foi?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Já.

Eu não sou filiado, eu já pertenci.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Já foi filiado?

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Já foi filiado?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – É, já fui filiado.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Quais os Parlamentares do Congresso Nacional?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Nobre Senador, é só relacionamento republicano. Eu não tenho nenhum.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Sim, relacionamento, republicano. Com quais o senhor, V. Sa., possui relacionamento?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Eu não tenho nenhum relacionamento.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – ... eles integranti, por
O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Presidente, uma qu
O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – É honraria concedida. Então eu não tenho relacionamento.
O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela ordem.) – Presid
A gente chega aqui, se inscreve e fica esperando o Relator fazer as perguntas dele. E eu queria sugerir aos
mais de compreensão com os demais colegas, porque todos estão inscritos e todos têm suas questões a fazer
O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Claro.
O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Então, quando o
isso quebra a lógica que está estabelecida no funcionamento das sessões. E eu queria pedir, de forma muito
minhas colegas, que respeitem o rito que está estabelecido. Sr. Presidente.
O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu vou pedir a compreensão dos companheiros para o Sen
sessão, então nós vamos ficar até um pouco mais tarde.

Senador Renan, por favor.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Então, refazendo a pergun
contato, conversa, seja por que meio for? Objetivamente é a pergunta.
O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Nem por *e-mail* nem por telefone, eu não tenho contato com parlamen
O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Nunca os parlamentares o aj
bom trânsito que o senhor tem junto ao Governo Federal?
O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Bom, eu sou de Brasília, sou da... Alguns relacionamentos que nós ter
O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Tá. Quais Deputados assinar
à Senah para a negociação de vacina junto ao Ministério da Saúde?
O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Nenhum Deputado, somente o Deputado que colocou a carta à dispos
O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Como é que é?
O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – O doutor, o Deputado Roberto Lucena.
O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Sim, e este fez o quê, que o s
O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Que colocou a carta de apoio à disposição do nosso projeto humanitár
O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – Na verdade, ele apoi
O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Negociação.
O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – ...tratativa da Senah
O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Apoiou.
Quais são as suas conexões dentro do Governo Federal?
O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – E, complementarm
que foi presidente ou dirigente da Senah, da associação que o senhor dirige hoje?
O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não.
O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Não?
O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não tivemos; não tivemos.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Só uma coisa, só uma coisa... Eu queria cautela nesse sentido. Fotos com milhares de pessoas que pedem e, às vezes, a gente não sabe nem com quem está tirando um foto com pessoas e eu não sei o que aquela pessoa faz ou não. A gente... Uma pessoa chega e fala: "Vamos tirar uma foto com tantas pessoas. Uma foto não quer dizer que você tem uma relação de amizade, é isso que eu estou entendendo".

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Sim, senhor.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Até para contribuir para a gente não... Eu tenho muita cautela em relação a fotos. Não tem nenhum de nós aqui que já não tenha tirado fotos com pessoas que nunca viu na vida. Não tem processo, se está respondendo a alguma coisa... Tira e ninguém pega o CPF. "Não, me dá teu CPF aqui para eu tirar uma foto".

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Mas quem pediu a foto?

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Sim, quem pede a foto lembra. Eu sei...

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Me desculpe, Presidente, mas a cerimônia oficial com a sua entidade com o Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – E convida várias pessoas, não é?

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Esse é um fato que não dá para negar.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu só quero... Eu só quero...

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – O que o Senador Carlos Augusto Araújo omitido isso.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Não, não deve ser omitido pelo Reverendo. Isso eu acho.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Eu respondo...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Ele dizer que tirou uma foto não é crime, está correto? Então, Senador, Presidente, isso não é crime, Reverendo.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Nós inauguramos a embaixada...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu acho que o que está aí não fecha.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – E sabe por que não fecha para nós aqui, Reverendo, com meu nome? Porque o senhor chega ao Ministério da Saúde, porque, se eu agora receber dez Prefeitos do meu Estado e for lá no Ministério da Saúde, porque eu tenho que marcar uma audiência, marcar um horário para ir. V. Exa. sai num uber, num táxi, chega lá, mas isso aí não está no *script* de ministério nenhum. Só se a pessoa tiver livre acesso na hora em que quiser, com o nome da pessoa. Então, isso aí não está colando.

Agora, a questão da foto... Por isto eu estou tirando um pouco essa questão porque eu acho que o mais grave é para mim, sinceramente – vou ser sincero com o senhor –, inacreditável, porque Governador não consegue marcar uma audiência com Deputados Federais, muito menos. Deputado Federal, que alguns já foram aqui, fica pedindo uma audiência com o Governador aqui, com Senador, também não é diferente, não.

A SRA. LEILA BARROS (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – É isso aí.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Vêm Prefeitos para cá, querem ir ao ministério, e a gente não dá para ir num uber, num táxi, chega ao ministério e é recebido no ministério? Me desculpe, Reverendo, mas não dá para acreditar muito furada essa história.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Participou. O senhor conhece o Planalto?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não conheço.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Não conhece mais ninguém?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Do Palácio do Planalto, não.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – O senhor tem alguma relação?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não, senhor.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Não a conhece?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não a conheço.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Não a conhece.

Sr. Presidente, eu estou, por ora, satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Senador Humberto Costa, por 15 minutos.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Pois não, Senador.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Pela ordem.) – Eu ia apenas sugerir... o intervalo para a refeição? Para a gente poder voltar e dar sequência a todos os demais. Apenas para ter uma

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu acho que nós ouviremos o Senador Humberto, aí paráramos a Senadora Eliziane e o Senador Randolfe. Pode ser?

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Perfeito, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – O.k. Então, vamos ouvir o Senador Humberto.

Senador Humberto, por 15 minutos, por favor.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para interpelar.) – Sr. Presidente, Sr. Amilton Gomes de Paula, seja bem-vindo aqui ao Senado Federal.

Conforme alguns dos meus companheiros já falaram aqui, tem algumas coisas que não batem de jeito nenhuma... Talvez o receio de que isso represente algum tipo de comprometimento, mas já foi dito aqui. Foto, o senhor Bolsonaro. Isso não é crime. Eu não sei porque V. Sa. não diz. V. Sa. tem uma aproximação política com este

Por acaso, essa insistência de tentarem vender uma vacina que não existia, v. Sa. acha que poderia ser uma forma de conseguir alavancar recursos no mercado financeiro internacional? O senhor ouviu Domingueti ou

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Sobre carta de intenção do Governo?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sim.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Sim, eles...

Por favor, o senhor poderia repetir?

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Existe um mercado de vacinas hoje: alguém consegue uma promessa de um governo estadual, de uma prefeitura, de um país e, com isso, as vacinas são reconhecidas –, vai ao mercado financeiro e apresenta aquilo para alavancar dinheiro e comprar as vacinas. Isso é o que o senhor disse para o senhor?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – De carta de intenção de compra, não.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – O.k.

O senhor tem aqui a obrigação de dizer a verdade: o senhor teve contato com o Presidente Bolsonaro, ou com alguém, para fazer essa compra dessas vacinas?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não, senhor.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Qual seria o grande problema pelo senhor com o Presidente Bolsonaro nesse período? Ou não houve essa articulação?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não teve reunião.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Não, não teve a reunião, não houve essas coisas?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não tive articulação.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Aqui foi dito e perguntado se o senhor falou com a Sra. Michelle Bolsonaro, e o senhor disse que não. No entanto, o que é que o Cabo Domingueti quis dizer com isso, que "Michelle entrou no circuito"?

Conversar com alguém importante da Casa Civil : Quem foi essa pessoa? Foi o Ministro? Foi o Secretário de...
O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Eu não me lembro de ter falado isso na CNN. Eu falei a respeito das vacinas e que eu acreditei no Cristiano e no Domingueti. Isso aí eu me lembro de que falei.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – No dia 15 de março, o Domingueti falando com uma pessoa chamada Amauri, ele disse: "O Reverendo, nesse momento, está com o senhor esteve com o Presidente da República ou com outras pessoas que possam ser caracterizadas com esse perfil".

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Eu já... Eu não estive com o Presidente da República.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Então, era o Domingueti, não é? Não sabe a quem o Amauri estava se referindo.

Agora, no dia seguinte, 16 de março, o senhor mandou uma mensagem para Domingueti dizendo: "Ontem, o senhor fez uma corrida *compliance* da informação da grande quantidade de vacinas". A quem é que o senhor se referiu?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – É, isso aí foi uma bravata.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. *Fora do microfone.*) – Sua?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Minha.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Bravata dele.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Doutor...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Eu sei, dele.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Doutor, por favor, eu ouvi o senhor dizer: "Diz que é uma bravata aqui os advogados e, quando a gente toma uma decisão um pouco fora do tom, aí vem o mundo contra a gente contando. Eu estou pedindo por favor. Eu queria que V. Exa... O senhor pode ficar aí, mas V. Exa. está dizendo responder. Aí não dá.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Sr. Presidente, apenas...

O SR. OTÁVIO DE QUEIROGA – Sr. Presidente, eu não estou transmitindo...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Está. O senhor falou bem assim: "Bravata. Bravata". Agora eu vou falar com o senhor.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Se tem alguém que está mentindo aqui, não sou eu, não. Se tem alguém mentindo, eu, doutor.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – Presidente... Presidente... Presidente... as prerrogativas do advogado...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu também defendo.

O SR. MARCOS ROGÉRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – ... e de forma reiterada, mas, realmente o advogado não pode orientar a testemunha, em qualquer hipótese.

ligação?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não haverá nenhuma ligação, e eu também disponibilizo os meus *e-mail*

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Não. A gente vai ter como quebrá-los.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Presidente, devolve o

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM. *Fora do microfone.*) – Mas acontece que...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Não, o senhor está ce

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Senão, eu vou deixar o advogado...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Só quero meu tempo o

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Ele senta lá, e o advogado senta aqui e responde tudo.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Só quero o meu tempo

Veja, eu tive a impressão aqui, Reverendo, com todo o respeito, quando V. Sa. chegou, começou a falar e completamente inocente nisso aí, que foi usado e tal, mas a gente vai vendo que tem muita aqui que não se ex

Sinceramente, eu sei que este Governo é bagunçado. Eu sei que este Governo é o antigoverno, é um desgovo *e-mail* e, ao meio-dia, fazer uma ligação ou mandar um *e-mail* para a SVS no meio de uma pandemia – recebido poucas horas depois... E ainda levou um time, ele não foi sozinho, não; ele levou uma turma para faltando. O senhor está protegendo alguém. O senhor está protegendo alguém, que foi alguém que o aprese fazer essa intermediação. Estou lhe dizendo isso com todo o respeito, não estou querendo aqui agredi-lo, mas fez essa articulação, esse contato.

Mas eu queria, até para ilustrar o que realmente V. Sa. representa... A Senah tem nos seus documentos o Ordem dos Cavaleiros de Malta, da Missão de Relações Internacionais da ONU, da Missão Diplomática de R Tudo isso dá um verniz de confiabilidade para qualquer instituição. Eu queria saber se a Senah possui autoriza

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – A Senhor propriamente

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Sim, senhor.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – O senhor compartilha representante do Ministério da Saúde, alguma pessoa?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – De forma alguma.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Está bom.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Antes de V. Exa. encerrar, em é importante nós enfatizarmos: em duas oportunidades, o depoente afirmou que... Como foi que o senhor resp

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Que era uma bravata.

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Em duas oportunidades...

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Em uma...

O SR. RENAN CALHEIROS (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – ... o senhor teria feito bravatas bravatas. Essas bravatas objetivavam o quê? Por que o senhor fez bravata numa conversa com o Domingueti

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Porque eu não tinha essa convicção do que estava escrito ali, no texto

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Pastor, Pastor, Reverendo... Desculpe, Senador Humberto – muitos pastores. E, sempre, em todos os cargos que ocupei, a minha relação com todos os pastores do próxima, muito aberta. O senhor é a única pessoa que tem uma missão aqui, de todos nós, de levar a palavra bravateiro?

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Na volta, Reverendo, não jogue a sua história de ajuda humani

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – ... não jogue a sua história como pastor, não jogue a sua h
quem está nos assistindo neste momento –, o senhor está protegendo alguém.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Está.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Ninguém merece ser protegido numa brincadeira dessa em qu
Pastor Amilton, de que dentro da sua igreja, do seu rebanho, muitas pessoas se foram também...

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Presidente, apenas...

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – ... por falta de vacina...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Com certeza.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – ... por causa desse tipo de brincadeira.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Eu quero só o meu ter

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Apenas para esclare

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Deixe-me terminar de falar, e aí eu vou lhe dar o tempo necess

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Está bom.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Eu só queria que o senhor repensasse, quando voltássem
senhor tem uma vida ainda pela frente. E aqui eu já vi muita gente sentar aqui ao lado tentando proteger as p
na frente. Não pense que o senhor vai virar vítima. Não é! A vítima são os que morreram, a vítima são os seq
senhor não é vítima aqui! O senhor participou de um grande enredo, que nem cinema dava para fazer, de co
vai me dizer que foi de Uber e de táxi e entrou lá no ministério? Por favor, Pastor! Sua missão é muito maior o
a vida dos outros.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Presidente, vou termin

Primeiro, eu vou apresentar um requerimento para que a CPI se certifique de que, de fato, todas essas insti
certeza de que V. Sa. será capaz de realmente provar, mas é algo que eu acho que nós temos obrigação de di

13:32 **R** Segundo, o seguinte: sinceramente, a impressão que eu tinha, quando V. Sa. sentou, por todas as coisas
realmente enganado, foi utilizado, é um inocente, mas sinceramente, depois deste depoimento que V. Sa. est
que V. Sa. está querendo proteger alguém, talvez até por alguma razão nobre, mas isso não é justo com as p
CPI, que quer fazer um trabalho sério.

E, por último, eu vou ter que ser repetitivo, mas é para dizer: como é que pode um Governo como este em
atendido pela SVS? Daqui a pouco...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – É.

Daqui a pouco, é recebido pelo Secretário-Executivo; daqui a pouco, é recebido pelo Ministro. Meu Deus do ce
diz aquele rapaz do Big Brother, "tá lascado"! Com um Governo deste, "tá lascado"!

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – E ele é de Pernambuco.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – É de Pernambuco.

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – É. É o Gil do Vigor.

Está suspensa a reunião por 30 minutos.

(Suspensa às 13 horas e 33 minutos, a re

Essa sua resposta é, exatamente, respondendo, por exemplo, a um questionamento feito pelo Domingueti, coloca o seguinte: "Estou retirando o meu nome de tudo. E mais: a Senah não fará mais parte de nenhuma envolvido. Esse moleque não sabe quem eu sou."

Essa é uma mensagem que foi enviada e, aí, na decifração da mensagem, o Reverendo Anderson, por volta de 2017, enviou essa mensagem ao Domingueti. O senhor se recorda dessa mensagem? Está de posse, inclusive, dessas informações?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Nobre Senadora, sim.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Certo.

Depois que o senhor envia essa mensagem, o senhor faz esta afirmação: "Esse moleque não sabe quem sou eu". E, na sequência, o senhor responde mais uma vez que iria, na verdade, fazer o distrato. Por que distrato, se não foi?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Eu preciso contextualizar.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Sim.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Houve uma conversa, de tantas conversas com Cristiano e Domingueti. Nós fomos para saber, de fato, se tinha vacina. Então, nós abrimos uma conversa com o Coronel Guerra. Depois, conversamos com o Cristiano. E o próprio Cristiano disse assim a Domingueti: "Vamos desfazer o que foi feito. Vamos fazer uma autorização, uma carta de representação..."

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Quem emitiu?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – O Cristiano, Cristiano Carvalho.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Sim.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – E logo o Domingueti mandou uma mensagem para mim dizendo que não era por isso e por isso.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Foi essa mensagem?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Exatamente.

E, aí, eu falei: "Então, tá. Então, a partir de agora, nós não somos..." Foi neste sentido que eu quis dizer: nós não fomos Davati através de Cristiano e Domingueti. Foi nesse sentido.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Mas o senhor acha que é sua. Você fala: "Vou encaminhar para o nosso jurídico."

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Sim, para que o Cristiano enviasse esse documento que dissesse que não era.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Em uma outra mensagem?

Agora há pouco, inclusive, o Presidente da CPI lembrou isso muito bem, quando o senhor citou, por exemplo, essas mensagens que o senhor teria respondido, ou seja, algo que não se pode, na verdade, levar a sério.

Mas aqui nós temos uma das conversas que o Domingueti tem com o Rafael. Ele conversou com um contato dele, que era "compra Desktop". Domingueti encaminhou para o interlocutor quatro mensagens, que diziam ao todo o seguinte: "O senhor está pedindo agora." Aí, o Domingueti responde: "Vamos alinhar com o Reverendo. O Reverendo está em um momento de crise, a vacina no ministério. O presidente chamou ele lá. O presidente está apertando o Reverendo. Ele está ganhando tempo lá para buscar o Reverendo."

Dá para o senhor explicar para mim melhor isso aqui? Que presidente era esse? O senhor teve encontro com o presidente? Era o Presidente Bolsonaro? O senhor pode explicar melhor?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Excelência, essa era uma conversa entre duas pessoas que colocaram

O Domingueti falou que havia dentro do Ministério da Saúde dois grupos, um grupo do Elcio Franco e o conhecimento disso?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não, senhora.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Por que que essa primeira reunião no dia 22, que foi a do *e-mail* que o senhor enviou, não teve resposta, mesmo assim foi para depois, o senhor segue no dia 25 para o Ministério da Saúde. Nessa reunião de três dias depois, o senhor se

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não, nós, de fato, nós temos o nosso *e-mail*. Eu tenho um *e-mail* aqui resposta que nós recebemos para o dia... Nós recebemos resposta para o dia 2.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Para o dia 2... Ministério da Saúde? O senhor disse aqui no começo da sua fala que tinha reunido três dias depois. O senhor errado; depois, eu fui recebido três dias depois no Ministério da Saúde".

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Eu fui à SVS no dia 22.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Isso.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – E aí houve essa conversação. Nós saímos de lá e emitimos um *e-mail* 24 nós enviamos um *e-mail* e recebemos resposta para o dia 2. Eu não me lembro de estar no dia...

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – O senhor falou a Ministério da Saúde, não constava na agenda. Daí na verdade esse meu questionamento.

Reverendo Amilton, o senhor faz sempre aqui a colocação de que o senhor não era uma pessoa bem relacionado o senhor coloca isso aqui, Reverendo, todo mundo que está aqui sabe perfeitamente, não só pela sua fala, mas caminhada da Senah que a sua instituição e o senhor eram muito bem relacionados. Por exemplo, quando o uma... Segundo o senhor, o senhor enviou um *e-mail*, depois o senhor lá foi recebido de forma imediata. Ning Ministério da Saúde? O senhor disse aqui que não havia, na verdade, nenhuma indicação, que nenhuma rep mediação para o senhor chegar até o Ministério da Saúde. O senhor confirma isso?

14:28 **O SR. AMILTON GOMES DE PAULA** – Olha, eu... É porque eu gosto de dividir, não é? Então, aqui tem a Esp
R em cima, onde fica... Eu creio que, quando nós enviamos o *e-mail* para o dia 22, foi para um local totalmente e para o...

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Mas, mesmo assim é?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Nós fomos recebidos. Na oportunidade, era o...

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Meu tempo... Realmente o senhor, porque meu tempo, realmente, é muito pouco.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Era o Dr. Arnaldo...

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Mas essa carta o Federal de São Paulo, do Podemos... Ele não fez essa recomendação ao senhor para chegar ao Ministério da

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – V. Exa... Não, não fez. Ele fez para projetos, para trabalhos humanitários

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Se o senhor não relação política, Reverendo, por que é que os presidentes da sua instituição são três Deputados, o Deputado Branco e o Deputado Marcos Martins Machado? Aí não é questão de relacionamento. Eles integram a sua inst

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Eles nunca foram à instituição. Foi um pedido meu para eles se integrarem assim, não... Nem na inauguração eles estiveram! Foi um grupo de Deputados, mas distritais.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Mas, mesmo assim Honra.

Eu quero finalizar, dizendo aqui ao senhor o seguinte: eu fico, pessoalmente, muito triste, na verdade, quando algumas colocações, sobretudo pela sua posição. E lhe digo isso, Reverendo, porque meu pai é pastor. M Quando eu nasci, inclusive, ele já era pastor. E eu sei o que é um pastor, eu sei o que é um ministro, eu sei a sociedade. Só para o senhor ter uma ideia, o meu pai, no início do ministério dele, andava 10km para realizar que se podem imaginar. Então, esse é o pastor que eu conheço, o pastor que eu aprendi, na verdade, a respeito

A gente está vivendo hoje um tempo na história do Brasil que me traz uma grande preocupação, porque esta tentou adotar com a Igreja, de Governo e Igreja, e é uma relação que não dá certo! A história diz isso. Lá a tivemos ali o crescimento, a expansão da Igreja, e Constantino tornou o cristianismo a religião oficial do Estado na verdade, corrupção. Ela foi corrompida. E o que nós tivemos, mais tarde, na Idade Média, foi a Santa Inquisição 100 mil pessoas, entre homens, mulheres e crianças. Só depois, nós tivemos a ruptura, com a reforma lá mais de Igreja não funciona. A relação que é uma relação saudável, até pelo Estado laico que nós temos, é das instituições pode ajudar muito no combate à violência, a Igreja pode ajudar muito nas mais variadas políticas públicas importante, mas essa relação que foi adotada, Reverendo, é uma relação muito promíscua. Ela é muito ruim.

pregação. Por isso, peço a V. Exa. que colabore. E muito estranho as portas se abrirem no ministério sem ninguém. A primeira pergunta é para onde você vai, com quem vai falar, e eles telefonam para poder deixar subir. Não acompanhado de outras pessoas sem ninguém ter dado um telefonema para dizer: "Olha, o pastor, o reverend

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Perfeito.

Só para confirmar essa informação.

Então, seu título de embaixador foi concedido pela mesma federação criada, fundada, pelo Reverendo Moon?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Sim, senhor.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Que o senhor tem respondido a crimes de evasão de divisas nos Estados Unidos, chegando a ficar preso durante 10 anos.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não tenho essa informação.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – O senhor não tem informação?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Eu não sei, desconheço.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – O senhor conhece o Reverendo Moon? As informações, a atuação do Reverendo Moon e, entre outras coisas, essa detenção dele por divisas?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Eu não tenho esse...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Não, é só para esclarecer.

Então, o seu título de embaixador é um título dado pela mesma federação criada pelo Reverendo Moon, perfeito?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Sim, senhor.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Perfeito, era essa sua pergunta?

O senhor diz em alguns documentos que a sua associação, que a sua secretaria – sua associação não é? – e o senhor diz: Secretaria Nacional de Assuntos Humanitários, uma organização sem fins lucrativos e de apoio a países, reconhecida pela Organização das Nações Unidas e pela Confederação Nacional dos Bispos do Brasil.

A sua associação é reconhecida por essas instituições?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – A Senah está dentro de uma plataforma da Ecosoc, da ONU, e pelo...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Não, mas o senhor conhece a CNBB.

Ela é reconhecida pela CNBB?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não, não senhor.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Mas como é que o senhor sabe que ela é reconhecida pela CNBB?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Aí acho que tem um...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Eu vou ler de novo.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Sim, senhor.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – A Secretaria Nacional de Assuntos Humanitários, uma organização sem fins lucrativos e de apoio humanitário com atuação em mais de 190 países, reconhecida pela Organização das Nações Unidas e pela Confederação Nacional dos Bispos do Brasil.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não, senhor. Ela...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Assina aqui Amilton Gomes de Paula. Não é o senhor?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Exatamente, fui eu que assinei.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Então, ela é reconhecida?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não, senhor. Ela...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Então, esse documento é verdadeiro?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Eu posso fazer uma contextualização?

O SR. PRESIDENTE (Omar Aziz. PSD - AM) – Esse documento, Senador Randolfe, e esse Reverendo Moon,

O senhor é inscrito na Dívida Ativa da União com um débito de R\$29,5 mil. O senhor confirma essa informação?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Eu confirmo.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – O senhor poderia dizer se a dívida que o senhor mencionou é dirigida pelo senhor, e que é inscrita Dívida Ativa da União com um débito de R\$29,5 mil participou de um curso de vacinação?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Esse é um débito antigo. Eu creio, eminente Senador...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Não, pode ser antigo. Quando o senhor do Ministério da Saúde chegou com o senhor e disse: "vamos checar se seus dados, suas referências, o senhor está inscrito no sistema de vacinação, se não, não podemos prosseguir em nenhum tipo de negociação.". Eu só quero lhe perguntar se alguém no Ministério da Saúde chegou a reportar isso?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não, não houve...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Perfeito.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Senador Randolfe, o senhor mencionou que a Malta, do Espírito Santo, e também a Associação do Rio Minas acabam de enviar aqui exatamente uma documentação com a instituição Senah, que, aliás, é também um dos registros que consta na documentação que o senhor apresentou?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Deixe-me lhe perguntar se o senhor concedeu o diploma de embaixador da Paz a Carlos. Rodrigues Tabanez?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Sim, senhor. Na solenidade, na oportunidade nós distribuimos ...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Entre outras coisas, trabalhos humanitários?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Ele faz trabalho, ele tem um instituto que faz trabalho social.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Ele é instrutor de tiro, ele defende ampliar o acesso de armas aos brasileiros. O senhor considera isso um trabalho humanitário?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não, senhor.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Obrigado.

Prosseguindo ainda, prosseguindo ainda. Na inauguração da sua embaixada, o senhor não lembra quais os embaixadores?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – O Embaixador de Israel...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Ah, o senhor lembra?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Lembro.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Perfeito, que bom.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Da África. Eu tenho que ver a relação, eu posso passar para o senhor.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – O Embaixador da Índia?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não, senhor.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Bom, não é o que eu quero. Eu tenho um documento da Davati do dia 15 de março – *date 03/15/2021* – e, nesse documento da Davati, fala-se que o Sr. Elcio Franco –, tem uma carta sua endereçada ao Sr. Elcio Franco.

Veja, essa carta da Davati é encaminhada exatamente ao Sr. Elcio Franco no dia 15 de março, no dia 5 de março, não é encaminhada também ao Sr. Elcio Franco, dizendo que a proposta, na verdade, da Davati não era de US\$10, era de US\$11.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Eu também não me lembro.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Está aqui... Aqui está a carta do dia 15 de março. Essa carta da Davati fala na proposta em US\$10, e aqui a sua carta, também encaminhada para o Sr. Elcio Franco, tem uma carta para a outra, tem um acréscimo de US\$1.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Sim.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Nos chama atenção porque esta CPI é exatamente a diferença de US\$1, que seria destinado à propina.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Sim, eminente Senador, eu tenho a oferta oficial de US\$11 assinada pelo Sr. Elcio Franco.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Mas aqui está a carta do dia 15 de março, depois, tem uma sua de US\$11. Como é que o senhor entra aqui no meio da história fazendo uma outra proposta?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Eu estou pedindo para atualizar.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Com um acréscimo de US\$1.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Eu estou pedindo para... Nessa carta que eu enviei – eu lembro –, eu atualizei para US\$11.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Exatamente.

Nessa carta para o Sr. Elcio Franco, o senhor diz o seguinte:

Ao cumprimentar o senhor, informo que, em caráter humanitário [sempre faço aspas "em caráter humanitário", não "em caráter de urgência mundial, disponibilizamos vacinas [o senhor fala aqui "disponibilizamos", ou "disponibilizo"] como está aqui no português bem lido] dos laboratórios AstraZeneca/Oxford...

E o senhor fala que ainda tem as vacinas da Janssen, Johnson & Johnson, ao valor de US\$11...

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Exatamente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – ... em caráter humanitário, a Secretaria Nacional de Assuntos Humanitários, uma organização A Secretaria Nacional de Assuntos Humanitários, uma organização de apoio humanitário com atuação em mais de 190 países [o senhor diz aqui que é reconhecida pela ONU e pela CNBB] e outras instituições igualmente importantes, em ação conjunta para oferecer os produtos, preços e prazos supracitados, reiterando o caráter...

oferta.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Então, só para Davati. O senhor encaminha, inclusive sem dizer que tem nenhum realinhamento de preço, uma proposta de U

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Eu não encaminhei esse documento de US\$10.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Não, isso eu se US\$11, mas tem um documento de US\$10.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – E eu tenho a oferta de US\$11, Excelência.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Então, eu quero só a mesma coisa que o Domingueti falou aqui, US\$1 de propina.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Mas não tem ligação o documento de US\$10 com o de US\$11. O de U

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – O senhor era o forn

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não, senhor.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Então, como não fornecia, apresenta de US\$10, e o senhor, como interlocutor... O senhor tinha dito aqui, logo no começo, qu documento seu, encaminhando uma proposta, uma oferta de venda de vacina a US\$11.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Eu estou fazendo uma menção à Davati, que ela tem...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Não! Eu gostaria está dizendo aqui. O senhor não está retificando a Davati. O senhor está apresentando US\$11. O senhor como vendedor que tem como interlocução uma parceria com uma empresa norte-americana, que suponho qu

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – É, mas esse documento, nobre Excelência, está anexo a uma propos sua mão, e não se refere ao documento de US\$10.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Não, isso eu enten com US\$10, e outro com US\$11. E isso aqui – não me parece ser mera coincidência – coincide com a den cobrança, na reunião com o Sr. Roberto Ferreira Dias, de US\$1 por propina.

Mas prossigamos: no dia 2 de março, quando o senhor se reuniu com o Coronel Elcio Franco. O senhor rel Elcio não encontrou os documentos, e encerraram as tratativas, certo?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não, senhor.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Não encerraram?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não encerramos.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Tiveram continua

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – No próprio Fantástico o Herman avisa sobre essa da AstraZeneca e disposição...

Dias.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Eu não me lembro. Eu estive no...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Bom, o senhor já na preliminar que nunca tinha falado. O senhor já está em: "Não me lembro". Podemos avançar um pouquinho. O WhatsApp do senhor, uma troca de WhatsApp sua com o Domingueti, e o senhor está dizendo aqui: "Boa tarde, Dias com os outros que falaram com ele". Tem o WhatsApp seu...

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – É, eu não...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – O senhor não lembra?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Eu não lembro.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – O senhor não lembra?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Se o senhor me permite ver a contextualização?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Claro! Eu vou pedir para o senhor fazer um diálogo: o Domingueti faz um contato com o senhor, e aí aqui está Reverendo Anderson – a Senadora confirmou que é assim que estava sendo tratado –, e diz aqui: "Boa tarde, Domingueti, estou na sala do Sr. Elcio Franco, para ver se o senhor... É apenas um longo depoimento ainda, não é, Senadora Eliziane? Quem sabe o senhor não sabe o nome de nós?"

Teve sequência o processo do Ministério da Saúde com o Sr. Elcio Franco? Teve sequência? Teve um processo?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não, senhor.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Não?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não, senhor.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – O senhor tem certeza?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Sobre a demanda que estava em minhas mãos...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Sobre a compra da vacina?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Sobre essa demanda que estava na minha mão, Excelência, eu não tenho certeza.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – E este processo aqui, no Ministério da Saúde, os vários passos do processo, e claramente o processo se referia... Inclusive, tem participação do Secretário-Executivo, e Davati Medical Supply.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – É, eu desconheço.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – E era dessas vacinas?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Eu desconheço.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Pois é, esse processo?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Você tem a data, Excelência, por favor?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Claro! Tenho toda a documentação, senhor.

Mas vejamos, o que foi que o Sr. Elcio Franco falou nessa reunião? Ele encerrou as negociações? Disse que não vai mais aqui". Deu fim?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não, ele foi... A reunião foi tratando, no primeiro momento, da demanda privada, para as empresas; a reunião terminou, e depois começou, abriu a conversação para explicar ao Sr. Elcio Franco. O Secretário olhou e perguntou a Domingueti e a Cristiano Carvalho, dizendo o seguinte: "Olha, eu não sei, foi quando o Cristiano explicou..."

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – A que o senhor atribui a Saúde ter concedido essa chancela ao senhor, ter lhe recebido, ter recebido o Instituto Força Brasil, com tanta rapidez?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não, senhor. Eu não conheço.

14:56 ao seu prestígio?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não, senhor. Eu não conheço o Dr. Elcio Franco.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – O senhor não conhece?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não. Conheço...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – O senhor pode dizer?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – O que eu considero do Governo, que falou aqui que nós estávamos em uma situação de emergência?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Senador Flávio Bolsonaro. Prossiga. Não tem mais ninguém, não? Não tem mais ninguém, não, que o senhor conheça?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Sim, senhor.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Perfeito.

Assim com nenhum outro Parlamentar o senhor teve contato, encontro?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Aqui no Congresso?

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – No Congresso, em

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – No Congresso, eu vim aqui várias vezes pra falar sobre, na Comissão,

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Perfeito.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – ... de habitação.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Uma das vezes foi com o
Deputado Fausto Pinato. Essa aí foi uma reunião em que o senhor esteve com ele, não é isso? Com o Deputado

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Sim, também em 2000. Não foi agora, Senador. Nós...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Essa questão é im
nós fizemos na preliminar foi se o senhor tinha contato, se o senhor tinha encontros. Acho que essas fotos
autoridades. Essas foram algumas que nós resgatamos: com a Ministra de Direitos Humanos, Damares Alves,

Só para concluir, Sra. Presidente, só duas questões finais.

Teve prosseguimento, então, as tratativas com o Ministério da Saúde?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – No dia 12, encerrou-se.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Encerrou-se?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – O que eu entendo...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – O senhor tem certeza?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não, não tenho certeza.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Tá, porque realmente

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – É porque, no dia 24...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – ... porque, veja, no

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – O.k. Está aqui comigo.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – ... tem uma carta
Cárdenas.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Exatamente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – ... falando dos pro
encerrou e o Sr. Elcio Franco não colocou ponto final no dia 12, certo?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – A vacina, nobre Senador... As vacinas eram 3,50, 17,50. Esse valor de

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Não, perfeito.

Eu só queria saber o seguinte: o Sr. Elcio Franco pôs fim a todas as tratativas no dia 12? O Elcio Franco c
tratativas agora, não avancemos. Isso daqui não prospera. Isso daqui não tem sentido, não tem significado"? E

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Não, senhor.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Perfeito. Era isso q

Por fim, o senhor tem algum contato com o Governo do Paraguai?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Contato, não.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Não? Então,
encaminhou uma carta para o senhor datada do dia 23 de março? E, nessa carta, entre outras coisas, ele di
Hélio Fiuza quem é?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Eu não conheço.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Mas a carta é ende

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – É, mas a resposta inclusive, das vacinas... Ele trata o senhor inclusive com muita consideração aqui e fala... O detalhe importante é que o Paraguai, tinha a possibilidade da aquisição de vacinas pelas empresas privadas.

Me chamou a atenção, porque o senhor falou, na preliminar aqui, respondendo ao Senador Renan Calheiros, o Sr. Elcio Franco com um objetivo determinado: tratar sobre o projeto de lei que tramitava aqui no Congresso dos Deputados por uma Deputada do Partido Progressista. E este projeto de lei havia sido defendido pelo Sr. não prosperou esse projeto de lei porque ele foi barrado aqui no Senado. O senhor relatou aqui que o Sr. Elcio Franco sobre esse projeto, foi conversar sobre esse projeto. Coincide que tem uma carta das autoridades da possibilidade existente naquele país vizinho. Coincide ainda mais, Senador Renan, e falo isto para concluir, a Brasileira das Clínicas de Vacinas firmou um contrato com qual empresa, Senador Renan? Com a Precisa, pelo preço que estava sendo oferecido para o Ministério da Saúde.

O meu tempo já encerrou, Reverendo Amilton. Veja, eu fiz questão de trazer todos esses documentos, mas a V. Sa. é um representante religioso, se apresentou aqui como tal. Eu acho que V. Sa. pode dar uma contribuição enorme, talvez a mais importante contribuição que sua entidade pode prestar, relatando todos os credenciados para ser um interlocutor tão valorizado em relação às vacinas.

Sr. Amilton, a credencial que o senhor tinha nós gostaríamos que as empresas que tinham vacinas tivessem 557 mil brasileiros mortos.

Obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Eliziane Gama. Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Muito obrigado. Vamos passar a palavra ao Senador Eduardo Braga, mas ele não presente e não está também pelo remoto.

Seguiremos, então, com o Senador Luis Carlos Heinze, por até 15 minutos.

15:04 (Em execução.)

15:08 com esse senhor?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Eu não sou amigo. Eu o conheci no dia 16 de fevereiro, em Brasília. Eu sou diretor da ONG.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – Que tipo de atividade a sua ONG faz?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – No ano passado, no início, em janeiro, nós começamos a fazer um trabalho de cestas-básicas, também de máscaras. No Estado de São Paulo, nós distribuímos marmitas quentinhas para o trabalho, nas ruas, também de orientação, com panfletos para o uso de máscara e nas redes sociais também falamos sobre esse cuidado.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – O.k.

O senhor podia nos dizer se a empresa Davati reconhecia o Sr. Luiz Paulo Domingueti como verdadeiro representante do Governo brasileiro em relação a esse senhor.

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Documentado era o Cristiano, que era documentado pela Davati como representante junto com o Cristiano.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – O.k.

A sua ONG recebeu algum valor do Governo brasileiro ou de alguma licitação?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Nós não recebemos nenhum valor do Governo brasileiro nem do Governo do Rio Grande do Sul.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – Muito obrigado.

Só mais um comunicado à CPI. A gente tem falado muito, Senador Girão, Senadora Soraya, em cima de um projeto do Bolsonaro, do Ministério da Ciência e Tecnologia – está fazendo, com relação a vacinas brasileiras. Cientistas estão fazendo. A vacina contra covid, totalmente nacional, chamada Versamune, para que o Ministério da Ciência e Tecnologia tenha o reconhecimento final na Anvisa. Já está em fase final. Os testes foram realizados, tem alguma coisa ainda em fase de análise, analisando a documentação de uma vacina genuinamente brasileira, nacional, contra o covid. E a segunda é a mesma forma, a universidade já tem... A universidade e a Fiocruz de Minas já solicitaram autorização da Anvisa também, na sexta-feira passada.

Então, duas vacinas brasileiras. Nós falamos em 17; aqui, duas já estão em fase de Anvisa, Senadora Eliane, com recursos federais investidos, e nós estamos trabalhando também para que laboratórios brasileiros – quer o Brasil, quer o Rio Grande do Sul – possam também se dedicar. E temos aí, Senador Girão, 16 grandes laboratórios brasileiros: 16 – quatro para medicamentos humanos –, que, daqui a pouco, podem se interessar por essas vacinas. Então, veja: ciências produzindo vacina para o Brasil e também podendo vender para o mundo.

Senador Girão, recebemos, da mesma forma, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que já está em fase de fazerem a multiplicação da própria vacina Pfizer. E, com essa multiplicação, poderiam laboratórios brasileiros também fazer. E o contato com o Embaixador do Uruguai e outros embaixadores... Daqui a pouco, a América do Sul poderá se beneficiar.

Então, são coisas positivas que estão acontecendo. É só esse o registro que eu queria deixar nesta CPI, Senador.

Muito obrigado.

A SRA. SONATA HIRONAKRE (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Eu já tinha comido também.

A SRA. PRESIDENTE (Eliziane Gama. Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Na verdade, Zenaide Maia, que está no remoto. Posso chamá-la, e depois eu volto ao senhor. Pode ser?

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL/PODEMOS - CE) – Perfeito. Está ótimo.

A SRA. PRESIDENTE (Eliziane Gama. Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Senadora Zenaide Maia, V. Exa...

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN. *Por videoconferência.*) –

A SRA. PRESIDENTE (Eliziane Gama. Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Senadora Zenaide Maia, que não perde uma sessão da CPI, sempre remotamente, mas sempre participando ativamente. Com a palavra o Senador Jean Paul Prates.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN. Para interpelar.) – Pres

Eu queria abrir aqui um capítulo desta sessão hoje para esclarecer, aproveitando que a CPI também serve evidentemente, o Relator e o Presidente, sobre um fenômeno que é bem maior até do que o próprio processo de existência e essa onda de entidades que eu chamaria de "protoentidades" e de personalidades mitômanas que, dizendo de um fenômeno, Senador Renan, que acontece junto a Governadores, junto a secretarias de Estado, ao Presidente da República. E me parece que, quanto mais medíocre e inepto é o governo, mais ele se torna s

Essa mitomania consiste no seguinte: diante da Pfizer e de empresas que são habitualmente reguladas por food and drug administration, colocam-se teorias da conspiração. E diante de entidades que usam siglas, insígnias – e eu vou mostrar a Senadora Zenaide Maia, Presidente. Isso é uma inversão muito séria, Senador Renan, e que não pode prevalecer porque a decorrente é a seguinte: sigo com as perguntas – imediatamente é o crime de falsidade ideológica e o crime de estelionato, mas inúmeras vezes essas entidades são usadas pra passar um verniz numa situação, legitimar alguma coisa, como, por exemplo, a missão brasileira das forças internacionais de paz da ONU. Qual a autorização que a Senah, que, aliás, já tem a autorização do Conselho Nacional de Assuntos Humanitários... Um incauto olha isso e imagina que é uma entidade federal brasileira. E o mais imponente: *secretary of national* não sei que, *humanitarian*...

15:16 (Em execução.)

15:20 (Em execução.)

15:24 porque não é... A gente estava olhando esses brasões aqui, inicialmente, pensando que eles estavam sendo usados pelo Governo americano, mas não é, não; é pior do que isso, é uma segunda instância disso aqui, Senador Rogério Marinho, uma entidade que não é a ONU, e aí ele autoriza outra entidade no mundo afora a usar aquele brasão que não é dele, ou seja, além da falsidade ideológica, há o intuito devidamente de enganar mesmo. Então, é estelionato, é estelionatários que tentam enganar incautos na administração pública e/ou beneficiar espertos e oportunistas.

Então, está evidente o intuito da organização do depoente de iludir os recipientes dessas cartas, desses documentos, dessas autoridades e essas organizações. Nós estamos diante, Sr. Relator, de um movimento concertado, inclusive se aproveitando do desespero dos gestores públicos em busca da vacina. É preciso que conste, Sr. Relator, a natureza institucional que pode se revestir, inclusive, de característica criminosa, com falsidade ideológica e estelionato. Quem vêm essas articulações, quem financia essas entidades e instituições e quais são os reais vínculos delas com o governo?

Por fim, tem aqui a Missão Humanitária do Estado Maior das Forças Armadas do Brasil, também citada nos documentos, vem a ser isso? Missão Humanitária do Estado Maior das Forças Armadas do Brasil. O *site* é MIHEMFA, Ministério da Defesa. Essa entidade é oficial, carregando, inclusive, a bandeira do Império, esse monte de bandeiras da República? Qual é a relação, Reverendo, deste movimento Missão Humanitária do Estado Maior das Forças Armadas do Brasil?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Como eu falei ao nobre Senador, são instituições, são ONGs que trabalham, falar é da minha. Eu estive em Israel. Na oportunidade, unimos muçulmanos e judeus. Então, por isso que eu quero apresentar a minha instituição. Fui por uma missão de paz. E conheço líderes, e esses líderes se colocam à disposição.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Mas essa missão é do Estado Maior das Forças Armadas brasileiras? O senhor pode confirmar isso, se sim ou se não?

O SR. AMILTON GOMES DE PAULA – Eu não tenho conhecimento.

O SR. JEAN PAUL PRATES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RN) – Pois, para mim, isso é uma entidade de endereço oficial, e deveria ser investigada pelo próprio Governo Federal. O Governo Federal tem obrigação imensa de investigar. Tem aqui a logomarca do Pátria Amada, o Brasão da República, o gov.br e o endereço no mesmo endereço do Conselho Nacional de Esplanada dos Ministérios.

Sem mais, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Eliziane Gama. Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Muito obrigado. Vamos retornar aqui à lista, porque eu fiz o chamamento, não estavam presentes. Então,

15:28 (Em execução.)

[Servidor efetivo](#)

[Servidor comissionado](#)

[Servidor aposentado](#)

[Pensionista](#)

[!\[\]\(c3d993ca47bfe2a953c700506ce31fa0_img.jpg\) Fale com o Senado](#)

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900 | Telefone: 0800 0 61 2211



**BRASIL
PARALELO**

Apresentação aos membros

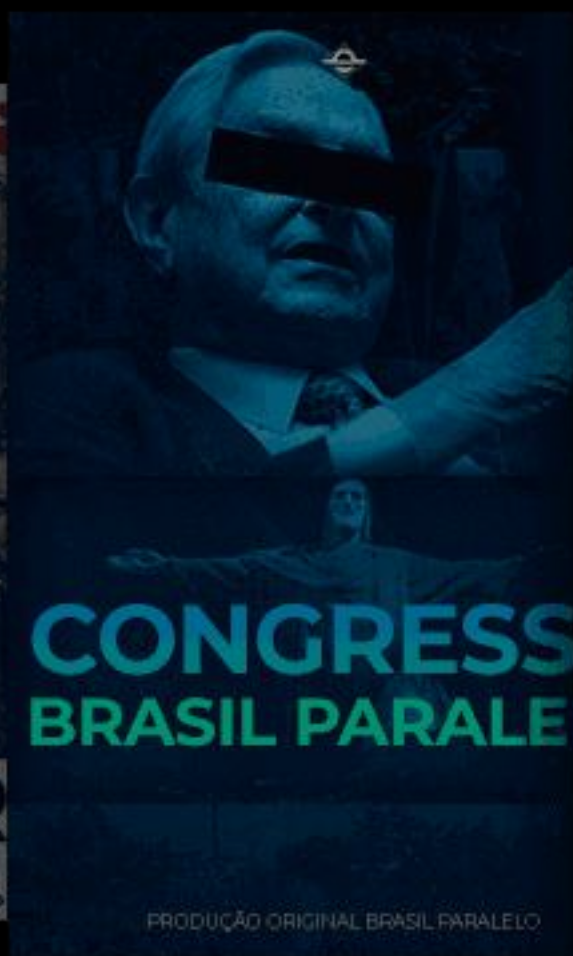
Abril 2021

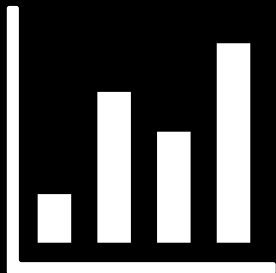
Como estamos transformando

Através de filmes e séries, a **Brasil Pa** produzidos pelo homem em sua busca por novas narrativas e histórias, transformando nossas produções.

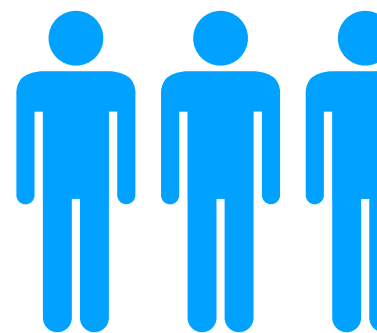
O quanto estamos crescendo

- Mais de **20 milhões de espectadores**
- Mais de **197 mil assinantes ativos**
- Mais de **50 documentários** produzidos
- Lançamento do **documentário** b
- Mais de **40 formações** aprofundadas



 **Audiên**

Espectadores únicos por trimestre



+ de 10 m

Total de espectadores

*Espectador único
espectador. Nas sit



4.753.913

Visualizações

3 Documentários

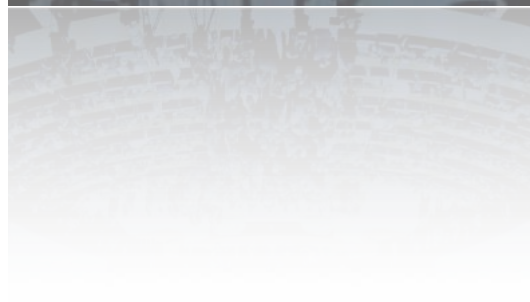
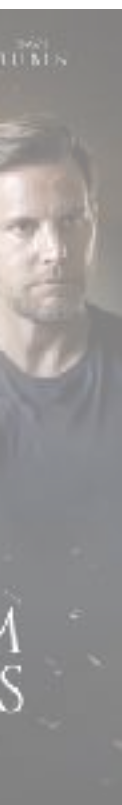


1.300.739

Visualizações

1 Documentário

descobertos e assistidos diariamente por m

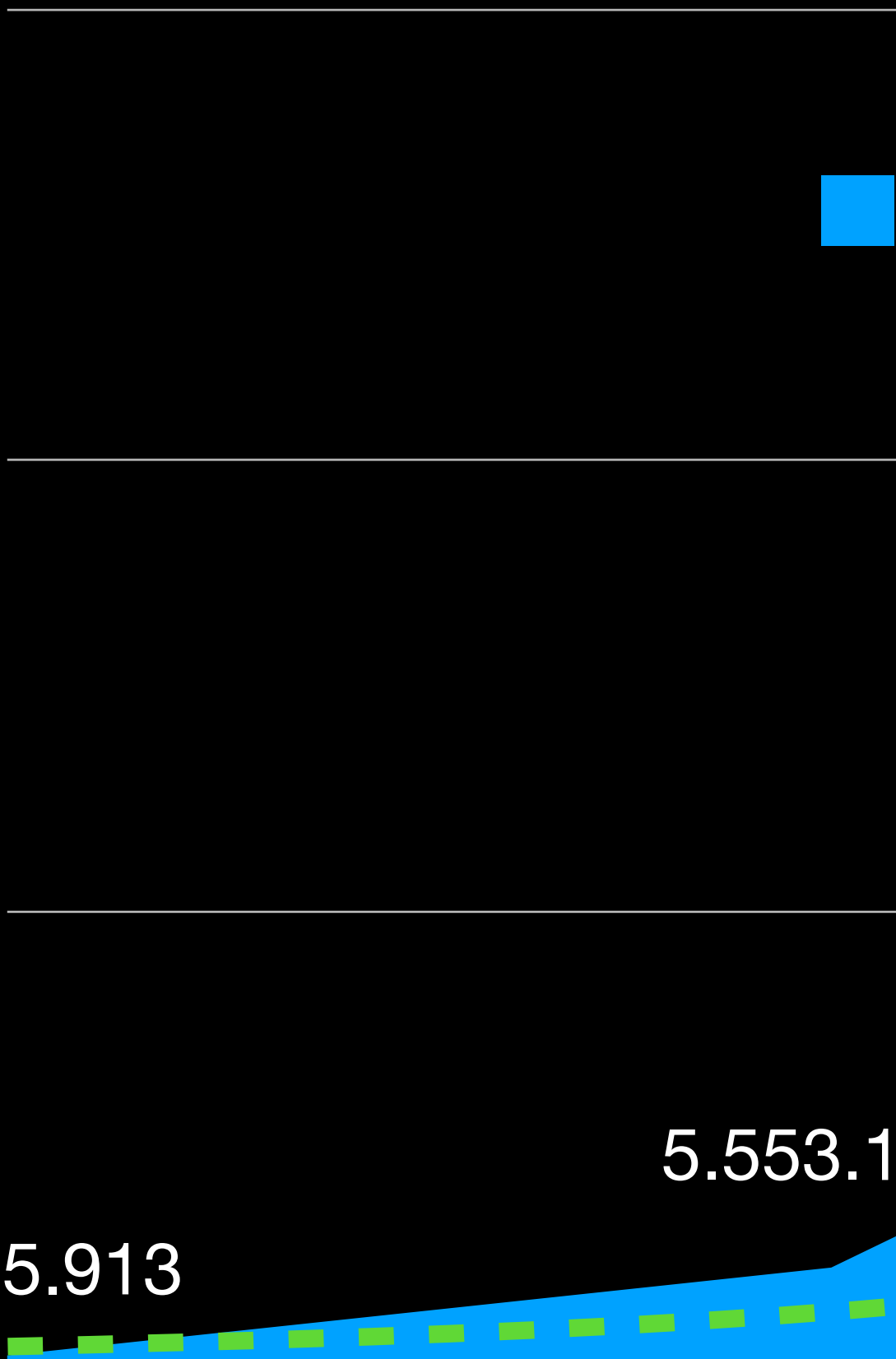


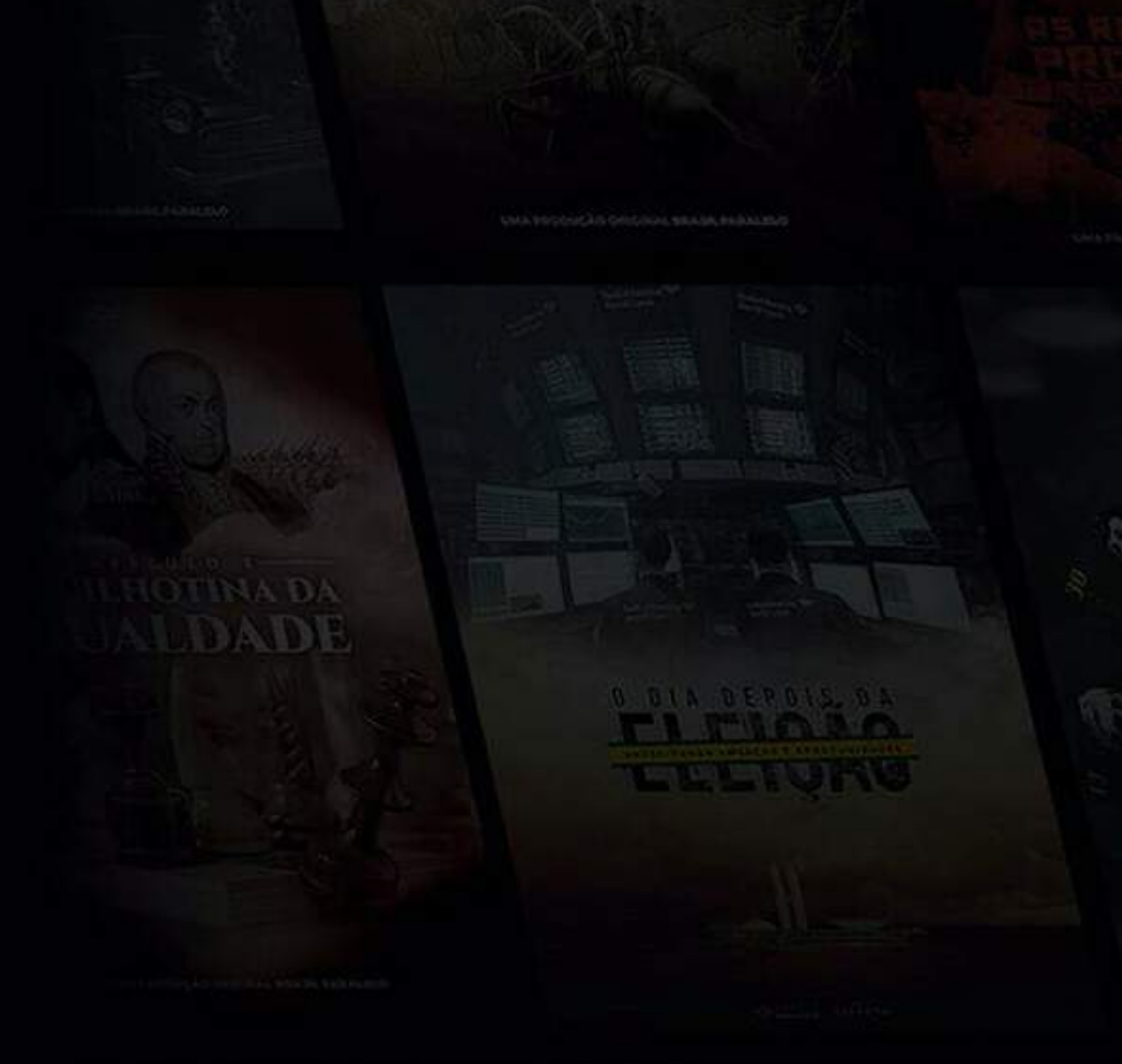
255.913

5.553.1

2016

2017





Campe



9.032.273

Total de visualizações



9.030.252

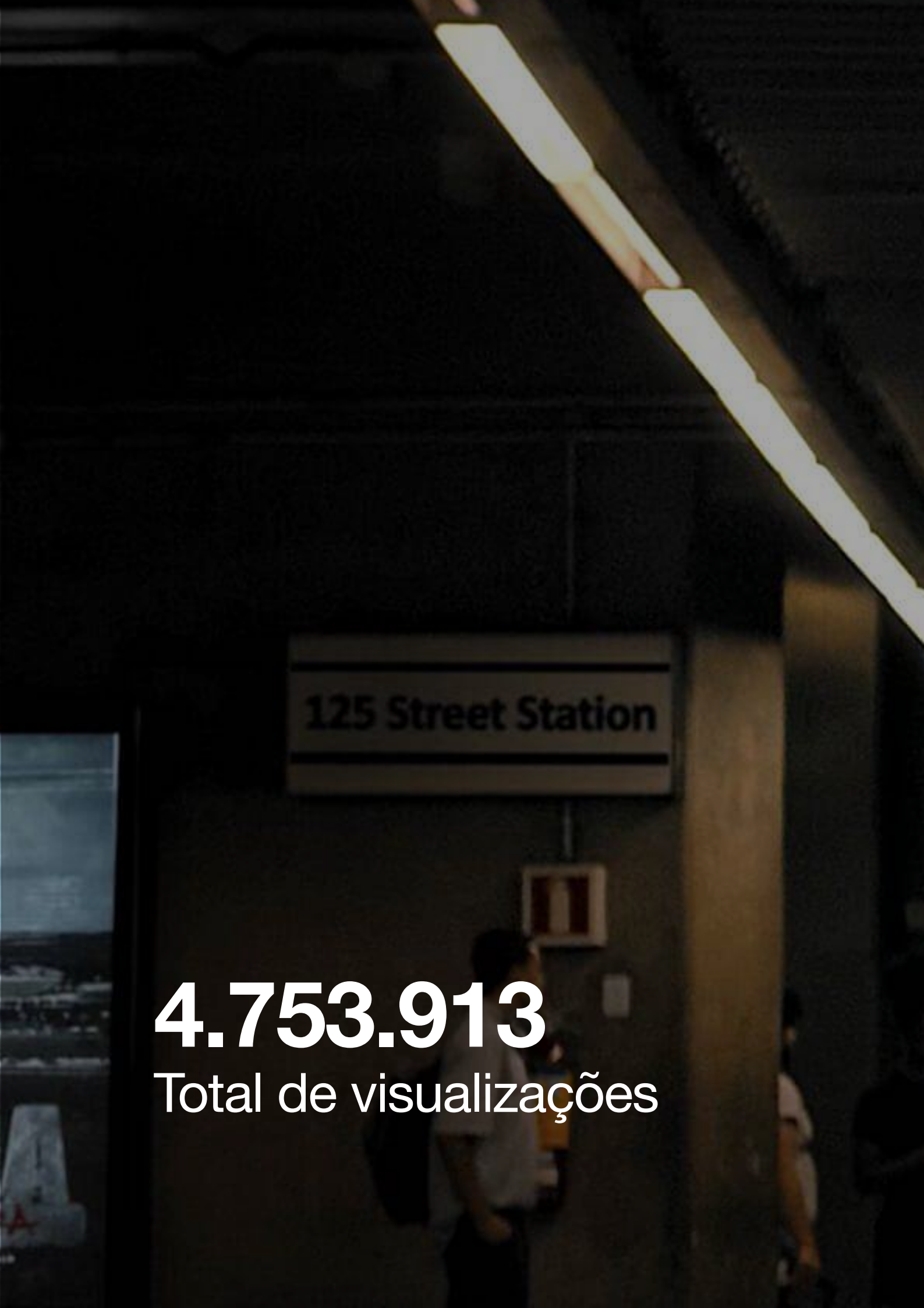
Total de visualizações



**Documentário
brasileiro mais
visto da história.**

8.656.682

Total de visualizações



125 Street Station

4.753.913
Total de visualizações

praticamente todos os países que compõem o mundo que as rodeia.



Um ciclo de impa

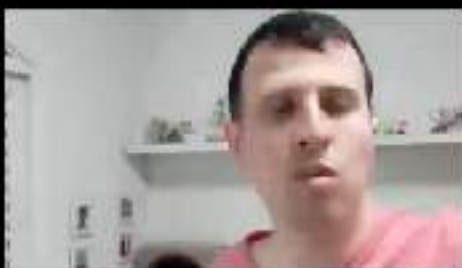
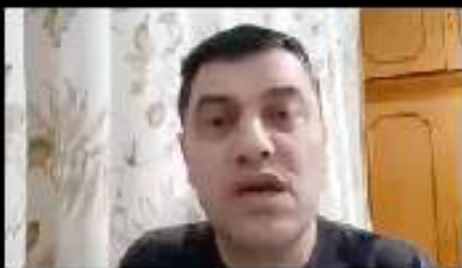
Três em cada quatro brasileiros acessam a internet, ampliando esse o nosso campo de atuação. Aprovamos a eficiência dos canais digitais para propagar todas as demais produções da Brasil Paralelo.

Enquanto propagandas em meios tradicionais custam valores elevados e resultado incerto, nossas campanhas levam o nosso conteúdo para milhões de pessoas sem controle.

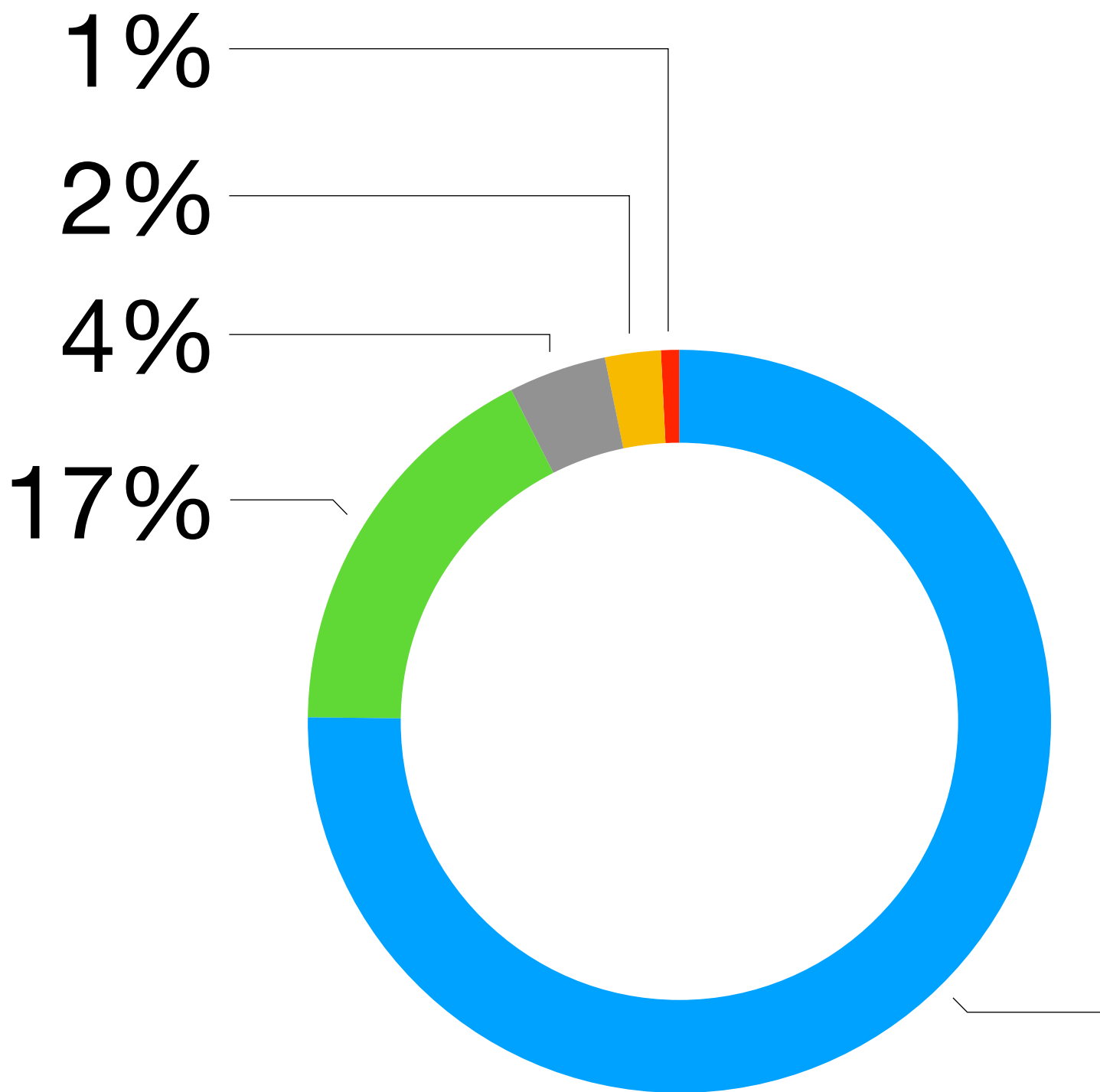
Isso representa um ciclo de impacto positivo. Quanto maior o número de Membros, mais conteúdo produzimos, atraímos um público cada vez maior para assistir.

Apoiar a Brasil Paralelo faz com que nossa voz seja mais forte.

Luan Lícidonio
Chief Marketing Officer



Me



- Plano Patriota
- Núcleo de Formação
- Membro Fundador
- Sociedade do Livro
- Escola da Família

Brasil Paralelo

93

Natura

80,87

Renault

80,19

O Boticário

79,13

Coca Cola

78,61

Netflix

78,4

Nubank

78,24

Fleury

77,35

Fedex

77,24

Samsung

76,63



Criado em 2020

Para que um número maior de brasileiros



166.773

Membros patriotas em março de 2021



Alto Impacto Cultural

A cada membro patriota, dezenas de brasileiros da Brasil Paralelo. São brasileiros com mudança cultural do seu país.



Benefícios + Conteúdo

- Versão Completa dos Lançamentos
- Lives exclusivas para Membros
- Debates, podcasts e entrevistas
- Acesso à Plataforma de Conteúdo

+ de 4
membros em

TOP 10 | Contagem de acessos

Sócrates, e o Nascimento da Filosofia
Introdução à vida intelectual
Uma breve história da Rússia
Oito mitos da Legalização da Maconha
História do Feminismo
Titãs da Civilização Ocidental
Vícios e Compulsões do dia-a-dia
O desenvolvimento histórico do Globalismo
O mito entre a ficção e a realidade
Fé e Liberdade

...necesaria, para la Educación, los recursos humanos,
autoridades nos temas abordados.

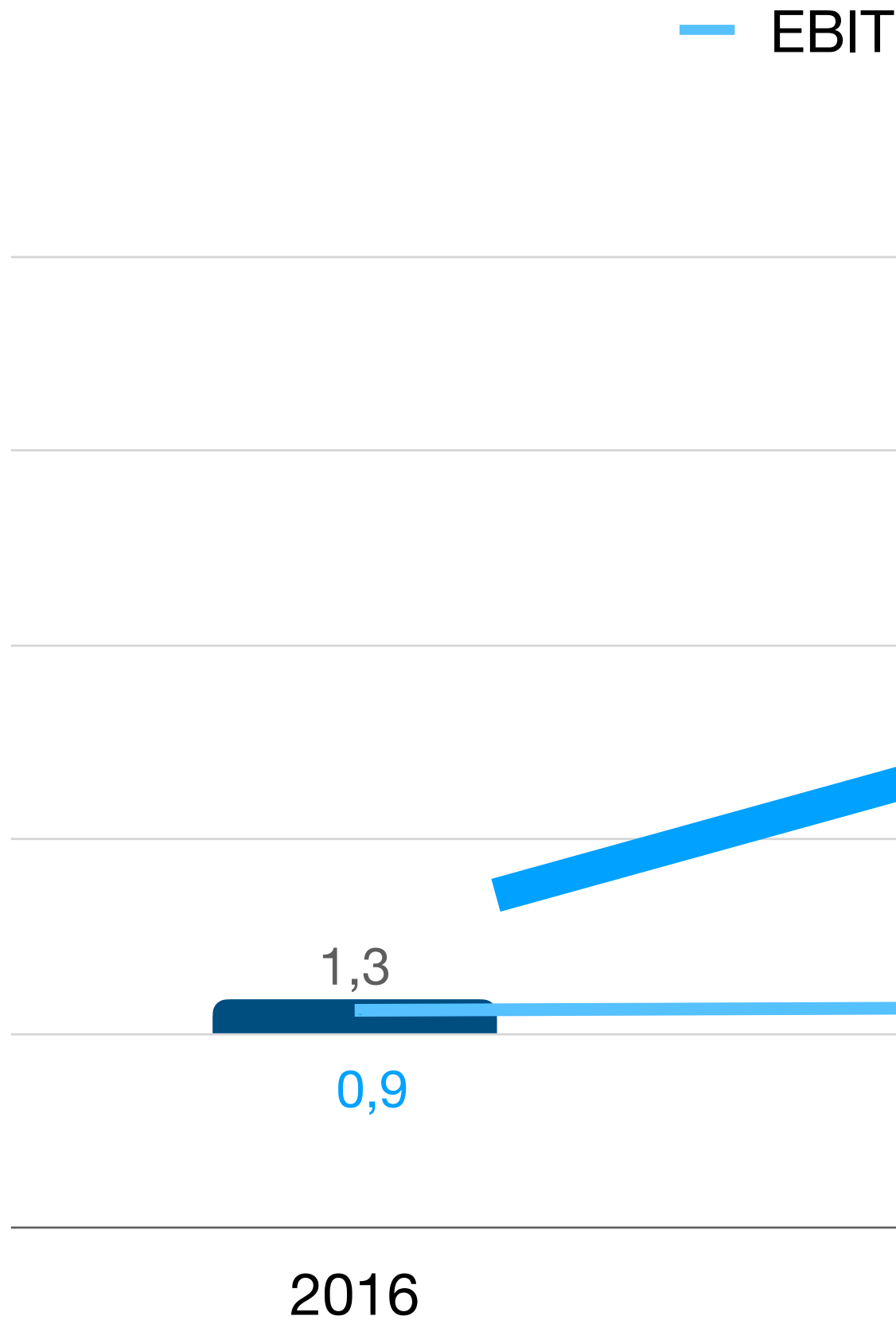


assimantes, tendo terminado o ano

3,4

2016

reinvestir em expansão com seu próprio
transparência, por isso decidimos comp





CERTIFICADO

RA10

Reclam

Selo RA 1000 – Referent

Últimos 6 meses:

- 100% reclamações respondidas
- 94% voltariam a fazer negócios
- 97,4% índice de solução;
- Tempo de resposta médio (F)
- Tempo de resposta médio (S)
- Nota do consumidor: 9,32



197

A person is shown from the side, operating a professional video camera mounted on a tripod. The person is wearing a dark t-shirt and glasses. The camera has a large monitor attached to its side, which is displaying a video feed. A tablet is also attached to the camera rig, positioned above the main monitor. The person's hands are visible, adjusting the camera controls. The background is slightly blurred, showing an indoor setting with a window.

Inovação

para funcionar. As conexões da emp



Fone de Receita (R\$)



Dependência Política

atraves das novas tecnologias, tan

**Tempo de produção médio para
documentários**

**Espectadores médios em 1 ano
para documentários**

**Faturamento médio por
lançamento**

Jornalismo



ASSINE

| Entrevista

Bras me do

<https://www.>

A man in profile, wearing glasses and a dark shirt, is talking on a mobile phone. His hand is raised in the background, possibly gesturing. The image is dark and moody, with the text 'A Empres' overlaid in white.

A Empres

O caminho para a concretização dos

Todo grande projeto começa se concretiza quando as pessoas se comprometem-se exclusivamente com ele; e os melhores homens juntam-se àqueles primeiros.

Nisto consiste a natureza de uma organização p

Como diz o slogan da Brasil Paralelo, onde o caminho é o conjunto coordenado de esforços e a solução que almejamos para a nossa cultura.

Escolher e convencer os melhores a estarem com os esforços da Brasil Paralelo. Conselheiros, filósofos, escritores, dentre outros empreendedores com o Brasil Paralelo diariamente.

Esta dedicação diária e exclusiva de muitas pessoas conquistado até aqui e também é o motivo pelo qual concretizaremos todos os nossos sonhos.

Henrique Viana
Sócio-Fundador

áreas da administração empresarial, e com experiência à frente de grandes empresas brasileiras e multinacionais, compõem o conselho consultivo da Brasil Paralelo. O Conselho Consultivo é reconhecido pelos sócios e executivos da empresa como essencial para todas as conquistas e evoluções galgadas pela empresa até hoje e fundamental para a orientação de agora em diante, desde os avanços mercadológicos, tecnológicos até os desafios em *compliance* e relações institucionais para sustentar o crescimento da companhia.

O conselho é estritamente consultivo, não tendo nenhum poder de interferência no controle da companhia.

Conselho
Consultivo

Produção

Marketing

+ de 90

Pessoas trabalham na Brasil Paralelo

Produção

Posicionamento editorial
Criação
Pesquisa
Roteirização
Curadoria de imagens
Gestão de projetos
Produção executiva
Execução
Fotografia
Edição
Pós-edição

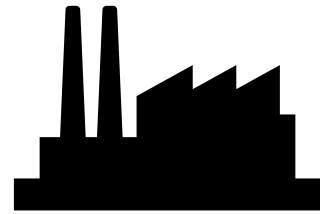
Marketing

Social media
Campanhas de produtos e marca
Copywriting
Trailers
Criação de peças (vídeo e design)
Afiliados
Influenciadores parceiros
Gestão de tráfego
Aquisição de novos assinantes
Renovações
Upgrades

Plat
Infra
Inter
mob
Dist
próp
Cine
Seg
Cyb



Mis
Resga



Visa
Ser o



Val
Verda



EY

**Building a better
working world**



Grant Thornton

An instinct for growth™

Até pouco tempo, raros profissionais da cultura trabalhavam no Estado. Filmes, artes, mídia e educação dependiam do Estado público.

O resultado foi um desastre: o alinhamento obrigatório criou um incentivo para bons profissionais e a decadência para os outros.

A meta da Brasil Paralelo é refundar este modelo através do nosso crescimento. Com um modelo sustentável, capaz de desenvolver uma nova geração de fornecedores: intelectuais, artistas, profissionais que não precisam abrir mão dos seus valores e da sua carreira enquanto constroem o Brasil.

Foi assim que o circuito Hollywood, a Disney e outros cases de sucesso fundaram a cultura do século passado.

E é assim que vamos ajudar a cultura brasileira a ser reconstruída.

Lucas Ferrugem
Sócio-Fundador

Uma *Mediatech*

São as startups de tecnologia que criam prazer de usar, hoje em dia. Compras de carro alugado por hora, investimentos de tornaram possíveis graças a uma cultura. A área de tecnologia acaba de nascer, BP, ganhamos a habilidade de construir força das conquistas tecnológicas de nos

Lançamos um aplicativo mobile, no nossas produções e cursos onde es tempo, e trazer a BP um pouco mais p primeiro passo de nossa jornada. Trabalho pessoas da banalidade que nos cerca, provocá-las a descobrir o que há de conhecido e compartilhado.

Konrad Scorciapino

Chief Technology Officer

A Produção

É comum escutarmos que a criatividade vem das inspirações incontrolláveis e aleatórias. Nós acreditamos firmemente que a cultura certa e os bons processos produzem equipes constantemente criativas. Nossa cultura se baseia em três premissas:

- abertura para a diversidade cognitiva;
- nada se cria sem abundância de boas referências;
- o grande desafio aumenta o potencial criativo.

Filipe Valerim
Sócio-Fundador















Segunda m do mundo

Segundo avaliação divulgada na Revista organizações pró-sociedade-livre, a Bra ocupa hoje a posição de segundo maior mundo, sendo, nas palavras Alejandro C “Netflix pro-sociedade-livre”.

Forbes

<https://www.forbes.com/sites/alejandrochafuen/2021/03/30/the-2021-ranking-of-free-market-think-tank-measured-by-social-media-impact/?sh=521958ed77f6>

A promotional image for a Christmas special. Two men are seated on a grey sofa in a dimly lit room. The man on the left is seen from the side, wearing a red jacket and red trousers. The man on the right is facing him, wearing a dark suit. In the background, a Christmas tree is decorated with lights and ornaments, topped with a gold star. A framed picture of a person on horseback hangs on the wall. The overall mood is intimate and festive.

Especial de Natal

Lançamento: Dezembro de 2020
(3 episódios)

100% dublada em Inglês

“

"Absolutely INCREDIBLE!!
I couldn't stop watching this!
It should be mandatory viewing here in the US.
Please consider creating more English language

Julie Pointer





Poder Judiciário
Supremo Tribunal Federal

Recibo de Petição Eletrônica

AVISO

É de responsabilidade do advogado ou procurador o correto preenchimento dos requisitos formais previstos no art. 9º, incisos I a IV, da Resolução 427/2010 do STF, sob pena de rejeição preliminar, bem como a consequente impossibilidade de distribuição do feito.

O acompanhamento do processamento inicial pode ser realizado pelo painel de petições do Pet v.3 e pelo acompanhamento processual do sítio oficial.

Protocolo	00588078920211000000
Petição	75903/2021
Classe Processual Sugerida	MS - MANDADO DE SEGURANÇA
Marcações e Preferências	COVID-19 Medida Liminar

Relação de Peças	1 - Petição inicial Assinado por: GERSON CAZOTTI BELINASO 2 - Procuração Assinado por: GERSON CAZOTTI BELINASO 3 - Documentos de identificação Assinado por: GERSON CAZOTTI BELINASO 4 - Documento comprobatório Assinado por: GERSON CAZOTTI BELINASO 5 - Documento comprobatório Assinado por: GERSON CAZOTTI BELINASO 6 - Documento comprobatório Assinado por: GERSON CAZOTTI BELINASO 7 - Documento comprobatório Assinado por: GERSON CAZOTTI BELINASO 8 - Documento comprobatório Assinado por: GERSON CAZOTTI BELINASO 9 - Documento comprobatório Assinado por: GERSON CAZOTTI BELINASO 10 - Documento comprobatório Assinado por: GERSON CAZOTTI BELINASO
Polo Ativo	LHT HIGGS LTDA - ME (CNPJ: 25.446.930/0001-02)
Polo Passivo	Descrição da pessoa pública: PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO NO SENADO FEDERAL
Data/Hora do Envio	03/08/2021, às 22:43:41
Enviado por	GERSON CAZOTTI BELINASO (CPF: 008.864.010-89)



Supremo Tribunal Federal

TERMO DE RECEBIMENTO E AUTUAÇÃO

e-MS 38117

IMPTE.(S):	BRASIL PARALELO ENTRETENIMENTO E EDUCAÇÃO S.A
ADV.(A/S):	FELIPE MENEGOTTO DONADEL E OUTROS(A/S)
IMPDO.(A/S):	PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO SENADO FEDERAL - CPI DA PANDEMIA
ADV.(A/S):	SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
Procedência:	DISTRITO FEDERAL
Órgão de Origem:	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Nº Único ou Nº de Origem:	00588078920211000000
Data de autuação:	04/08/2021 às 08:00:08
Outros Dados:	Folhas: Não informado. Volumes: Não informado. Apensos: Não informado.
Assunto:	QUESTÕES DE ALTA COMPLEXIDADE, GRANDE IMPACTO E REPERCUSSÃO COVID-19, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI Quebra de Sigilo Bancário / Fiscal / Telefônico
Custas:	Isento.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que estes autos foram distribuídos ao Senhor MIN. GILMAR MENDES, com a adoção dos seguintes parâmetros:

Característica da distribuição:	Comum
---------------------------------	-------

DATA DE DISTRIBUIÇÃO: 04/08/2021 - 16:39:00

Brasília, 4 de agosto de 2021

Coordenadoria de Processamento Inicial
(documento eletrônico)

MANDADO DE SEGURANÇA 38.117 DISTRITO FEDERAL

RELATOR	: MIN. GILMAR MENDES
IMPTE.(S)	: BRASIL PARALELO ENTRETENIMENTO E EDUCAÇÃO S.A
ADV.(A/S)	: FELIPE MENEGOTTO DONADEL E OUTRO(A/S)
IMPDO.(A/S)	: PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO SENADO FEDERAL - CPI DA PANDEMIA
ADV.(A/S)	: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

DECISÃO: Trata-se de de mandado de segurança, com pedido liminar pendente de apreciação, submetido a esta Presidência pelo Ministro Gilmar Mendes, mediante o seguinte despacho:

“Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por Brasil Paralelo Entretenimento e Educação S. A. contra ato praticado pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal concernente ao enfrentamento da pandemia da Covid-19 no Brasil, que determinou o afastamento do sigilo telefônico e telemático da impetrante.

Da leitura do ato coator indicado, verifica-se que o afastamento do referido sigilo foi fundamentado na suposta atuação da imperante como agente disseminadora das chamadas ‘fake news’:

[...]

Diante dessa fundamentação, determino a remessa dos autos à Presidência desta Corte para verificação de eventual prevenção, considerada a distribuição anterior do Inquérito 4781, sob relatoria do eminente Min. Alexandre de Moraes, que investiga notícias fraudulentas, falsas comunicações de crimes e denúncias caluniosas.

Ressalto que a reunião, sob a mesma relatoria, dos feitos que versam sobre os atos praticados pela Comissão Parlamentar de Inquérito, assim como sobre a disseminação de notícias falsas, pode afastar o risco de prolação de decisões contraditórias atinentes a situações fáticas semelhantes.”

É o relatório do necessário.

MS 38117 / DF

Decido.

O art. 69 do RISTF dispõe que “*A distribuição da ação ou do recurso gera prevenção para todos os processos a eles vinculados por conexão ou continência*”.

In casu, a parte autora impugna ato do Presidente da CPI da COVID, cujo objeto está circunscrito a fatos relacionados às políticas de contenção da pandemia de COVID 19.

Já o Inq. 4.781 foi instaurado para apurar a prática de crimes contra o estado democrático de direito, tendo o próprio Supremo Tribunal Federal como alvo de ataques em tese ilícitos.

A suspeita de divulgação de *fake news* envolvendo vacinas ou outras medidas voltadas ao controle da pandemia não guarda relação direta ou indireta com referido inquérito.

Consectariamente, não se vislumbra conexão ou continência que determine prevenção do Ministro Alexandre de Moraes, Relator do Inq. 4.781, para o presente *mandamus*.

Ex positis, deve ser mantida a livre distribuição do feito para o Ministro Gilmar Mendes.

Restituam-se os autos ao gabinete do eminente Relator.

Cumpra-se.

Brasília, 5 de agosto de 2021.

Ministro **LUIZ FUX**

Presidente

Documento assinado digitalmente

**MEDIDA CAUTELAR EM MANDADO DE SEGURANÇA 38.117 DISTRITO
FEDERAL**

RELATOR	: MIN. GILMAR MENDES
IMPTE.(S)	: BRASIL PARALELO ENTRETENIMENTO E EDUCAÇÃO S.A
ADV.(A/S)	: FELIPE MENEGOTTO DONADEL E OUTRO(A/S)
IMPDO.(A/S)	: PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO SENADO FEDERAL - CPI DA PANDEMIA
ADV.(A/S)	: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

DECISÃO: Trata-se de Mandado de Segurança, com pedido liminar, impetrado por Brasil Paralelo Entretenimento e Educação S. A. contra ato praticado pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Senado Federal concernente ao enfrentamento da pandemia da Covid-19 no Brasil, que determinou o afastamento do sigilo telefônico e telemático da impetrante.

A impetrante alega na petição inicial que o ato coator carece de fundamentação, uma vez que o requerimento aprovado na Comissão Parlamentar de Inquérito teria colacionado informações genéricas, sem relação concreta e específica com a atuação da sociedade empresária. Além disso, aduz que não houve a indicação das informações que se pretende obter com a quebra do sigilo.

Sustenta que “o Requerimento e a sua votação infringiram os seguintes aspectos formais: (a) falta de individualização fática de indícios de autoria da conduta da Impetrante, com fundamentação genérica do pedido de quebra de sigilo; (b) falta de delimitação dos sujeitos passivos e da pertinência dos pedidos de quebra de sigilo; e, (c) falta de coerência temporal dos pedidos”.

Salienta que o afastamento do sigilo telefônico e telemático viola direitos ostentados pela impetrante enquanto veículo de comunicação, especialmente o princípio da liberdade de imprensa.

Aduz ainda que “todo o conteúdo produzido pela Brasil Paralelo é embasado em materiais jornalísticos e em pesquisas, sendo absolutamente descabido qualquer alegação de que o material produzido

pela Impetrante transmite qualquer tipo de notícia falsa – talvez, aliás, tenha sido por isso que o pedido da CPI não aponte especificamente qualquer tipo de material da Impetrante que contenha fake news, tratando-se de alegações vazias e genéricas”.

Por fim, afirma que há incoerência temporal na quebra do sigilo, já que alcança o ano de 2018, enquanto a pandemia de Covid-19 iniciou-se em 2020.

Requer, liminarmente, a suspensão dos efeitos da aprovação do Requerimento nº 01228/2021, item 106, pela CPI da Pandemia, até o julgamento definitivo deste Mandado de Segurança.

Subsidiariamente, pleiteou que “seja determinada a manutenção do sigilo absoluto sobre os dados da empresa que venham ser obtidos por meio da medida, com a colocação de lacres em eventuais dados sigilosos que porventura venham a ser encaminhados à CPI, cominando-se multa por descumprimento da obrigação em caso de vazamento dos dados e informações”.

No mérito, pede a concessão da ordem, para confirmar a medida acauteladora e “declarar a nulidade do Requerimento nº 01228/2021, item 106, determinando-se o seu arquivamento em caráter definitivo”.

Verificada possível prevenção do eminente Min. Alexandre de Moraes para apreciar o feito, considerado o Inquérito 4781, remeti os autos à Presidência desta Corte.

O eminente Presidente, Min. Luiz Fux, assentou a livre distribuição do feito e restituiu os autos a este Relator.

É o relatório.

Passo a decidir a tutela de urgência.

A questão controvertida nesta ação mandamental versa a legitimidade de ato da Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal - “CPI da Pandemia” - que implicou o afastamento do sigilo telefônico e telemático da impetrante.

Os argumentos veiculados na petição inicial cingem-se, em síntese, aos seguintes pontos: **(i)** ausência de fundamentação, consideradas (i.i) a falta de individualização das condutas imputadas à impetrante e de sua

vinculação aos fatos investigados, (i.ii) a não delimitação dos sujeitos alcançados pelo afastamento do sigilo; e (ii) incoerência temporal, tendo em vista o período de pandemia.

De início, e antes de analisar as alegações da impetrante, anoto que o Supremo Tribunal Federal há muito consolidou o entendimento de que os atos praticados pelas Comissões Parlamentares de Inquérito, malgrado sua estatutura constitucional, estão sujeitos ao controle jurisdicional.

Noutros termos, embora a Constituição Federal tenha assegurado às Comissões poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, é certo que não as eximiu da observância dos preceitos conformadores do próprio Estado Democrático de Direito, tendo em vista o controle permanente da autoridade estatal e a eficácia dos direitos fundamentais.

Nesse sentido, cabe ao Poder Judiciário garantir que o implemento dos atos de investigação das Comissões Parlamentares de Inquérito dê-se em conformidade com os quadrantes constitucionais.

Confira-se, a propósito, precedente do Tribunal Pleno, relatado pelo eminente Min. Celso de Mello:

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - QUEBRA DE SIGILO - AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO CONCRETA DE CAUSA PROVÁVEL - NULIDADE DA DELIBERAÇÃO PARLAMENTAR - MANDADO DE SEGURANÇA CONCEDIDO. A QUEBRA DE SIGILO NÃO PODE SER UTILIZADA COMO INSTRUMENTO DE DEVASSA INDISCRIMINADA, SOB PENA DE OFENSA À GARANTIA CONSTITUCIONAL DA INTIMIDADE. - A quebra de sigilo, para legitimar-se em face do sistema jurídico-constitucional brasileiro, necessita apoiar-se em decisão revestida de fundamentação adequada, que encontre apoio concreto em suporte fático idôneo, sob pena de invalidade do ato estatal que a decreta. A ruptura da esfera de intimidade de qualquer pessoa - quando ausente a hipótese configuradora de causa provável - revela-se incompatível com o modelo consagrado na Constituição da República, pois a quebra de sigilo não pode ser manipulada, de modo arbitrário, pelo Poder

Público ou por seus agentes. Não fosse assim, a quebra de sigilo converter-se-ia, ilegitimamente, em instrumento de busca generalizada, que daria, ao Estado - não obstante a ausência de quaisquer indícios concretos - o poder de vasculhar registros sigilosos alheios, em ordem a viabilizar, mediante a ilícita utilização do procedimento de devassa indiscriminada (que nem mesmo o Judiciário pode ordenar), o acesso a dado supostamente impregnado de relevo jurídico-probatório, em função dos elementos informativos que viessem a ser eventualmente descobertos. A FUNDAMENTAÇÃO DA QUEBRA DE SIGILO HÁ DE SER CONTEMPORÂNEA À PRÓPRIA DELIBERAÇÃO LEGISLATIVA QUE A DECRETA. - A exigência de motivação - que há de ser contemporânea ao ato da Comissão Parlamentar de Inquérito que ordena a quebra de sigilo - qualifica-se como pressuposto de validade jurídica da própria deliberação emanada desse órgão de investigação legislativa, não podendo ser por este suprida, em momento ulterior, quando da prestação de informações em sede mandamental. Precedentes.

(MS 23851, Relator(a): CELSO DE MELLO, Tribunal Pleno, julgado em 26/09/2001, DJ 21-06-2002 PP-00098 EMENT VOL-02074-02 PP-00308)

Como se vê, a quebra de sigilo operacionalizada pela Comissão Parlamentar de Inquérito deve fundamentar-se em (a) causa provável, (b) adequada ao suporte fático até então coligido, cuja ocorrência deve ser contemporânea à (c) deliberação parlamentar.

A configuração desses pressupostos constitui *standard* importante para que se perquiria no âmbito jurisdicional, com coerência e respeitada a atuação do ente parlamentar, a relevância e a atualidade da quebra do sigilo que justifiquem a sua prevalência, na situação concreta, sobre os direitos à intimidade e à privacidade.

Evidentemente, a autoridade judiciária, ao exercer o controle constitucional da atuação do Poder Legislativo e de suas Comissões, deve considerar as peculiaridades do sistema de deliberação parlamentar, cujos

contornos não se identificam com o processo de tomada de decisão judicial.

Isso significa que, embora os parlamentares estejam vinculados ao dever de fundamentação constitucional, é natural que as razões expostas para o afastamento não sejam apresentadas de forma exaustiva, até porque a dinâmica de deliberação parlamentar dificulta, em Colegiado amplo, a apresentação linear e inteiriça de argumentos e motivos.

Nessa linha, ao apreciar a medida cautelar no Mandado de Segurança 23575, o eminente Ministro Nelson Jobim descortinou com precisão o ambiente decisório de Comissão Parlamentar:

Por outro lado, sem razão as Informações quando refere a questão da fundamentação da decisão que tenha determinado medida acautelatória (fls. 69). Uma coisa é o fundamento político ou jurídico de uma decisão. Outra, é não ter fundamento algum. O que se exige é a fundamentação de uma decisão. O que não se permite, é a decisão arbitrária, porque sem fundamentação. No mesmo MS 23446-6 fiz distinção entre o processo decisório judicial e o processo decisório das Casas Políticas. Disse não se poder "... fazer uma paridade entre o processo decisório judicial e o processo decisório político no que diz respeito à fundamentação de suas decisões. ... Não se pode pretender ... que a fundamentação da decisão do parlamento tenha a mesma contextura, a mesma forma ou a mesma densidade das decisões do Poder Judiciário. ... o procedimento pelo qual agem os parlamentares é absolutamente distinto do procedimento judicial. ...". A fundamentação da decisão política se encontra em qualquer peça ou momento do procedimento. Pode se encontrar no próprio projeto, no requerimento, na indicação, no parecer e na emenda - que são os tipos de proposições parlamentares -. Pode decorrer do debate quando da votação da matéria. O certo é que as decisões parlamentares não estão sujeitas às regras que disciplinam as decisões judiciais que impõem relatório, fundamentos e dispositivo (CPC, art. 458). O procedimento parlamentar é outro. O procedimento de tomada de decisões é

outro. Logo, não se lhe aplica as regras de processo judicial, que é diverso. No entanto, não se conclua que a decisão parlamentar possa ser arbitrária e sem nenhum fundamento. Não se confunda inexistência de fundamentação com topologia da fundamentação. Para as decisões judiciais, a lei impõe uma topologia própria e específica para os seus fundamentos. Não é o caso das decisões parlamentares. A localização dos fundamentos pode e é difusa. Os fundamentos podem se encontrar em diversos locus do processo decisório. (Decisão publicada no DJ de 01/02/2000).

Essas peculiaridades, inclusive, já foram consideradas pelo Plenário deste Tribunal no exame do Mandado de Segurança 24749, de relatoria do eminente Ministro Marco Aurélio (julgado em 29/09/2004, DJ 05-11-2004 PP-00019 EMENT VOL-02171-01 PP-00142 RTJ VOL-00196-01 PP-00186 LEXSTF v. 26, n. 312, 2005, p. 166-170), bem como no Mandado de Segurança 25668, de relatoria do eminente Ministro Celso de Mello (julgado em 23/03/2006, DJ 04-08-2006 PP-00027 EMENT VOL-02240-03 PP-00410 RTJ VOL-00200-02 PP-00778 RCJ v. 20, n. 129, 2006, p. 55-66).

Nesse contexto delineado pelos precedentes desta Corte, a fundamentação apresentada pela Comissão Parlamentar de Inquérito para aprovação do Requerimento nº 01228/2021, mostra-se suficiente, considerados os elementos coligidos neste momento preambular.

Colho do ato coator os seguintes trechos:

(...) o grupo composto também pela pessoa qualificada influenciou fortemente na radicalização política adotada pelo Palácio do Planalto, interferindo e influenciando ações políticas por meio da divulgação de informações falsas em redes sociais.

Além de tudo, a pessoa envolvida com as investigações desta CPI pode ser uma das mais conhecidas propagadoras de fake news na internet.

Com efeito, sua atuação como redatora de conteúdo é questionada, investigada e perquirida desde o início do mandato do Presidente Jair Bolsonaro, por conta de inúmeras

notícias falsas veiculadas em páginas específicas, outrossim, distribuídas a esmo por meio de grupos em aplicativos de mensagens.

Aquela pessoa também ficou conhecida por atuar durante a campanha eleitoral de 2018, próxima ao então candidato Jair Bolsonaro, seus filhos, correligionários e apoiadores. Segundo notícias da imprensa, tendo como principal característica a prática da divulgação de notícias falsas e usando extrema hostilidade para seus adversários, incluindo políticos e jornalistas.

Portanto, trata-se da quebra e transferência de sigilos de pessoa conhecida pela imprensa, pelo público em geral da internet e por grande parcela da população brasileira, como atuantes na fabricação e divulgação de conteúdo falso, cujos dados telefônicos e telemáticos serão extremamente proveitosos para a avaliação desta Comissão Mista e essenciais para as conclusões deste Colegiado.

Como se vê, há linha investigativa da Comissão Parlamentar de Inquérito que identificou correlação entre as ações do Governo Federal no enfrentamento da pandemia e a disseminação de notícias falsas por pessoas físicas e veículos de comunicação durante o período.

E, nesse âmbito de atuação, relacionado ao fato determinado objeto da Comissão Parlamentar de Inquérito, surge pertinente a quebra de sigilo de pessoas ou entidades potencialmente envolvidas na disseminação de notícias falsas no que tange à pandemia.

Noutros termos, em relação à ausência de fundamentação, não restou demonstrado, de plano, o imprescindível *fumus boni iuris* para o afastamento liminar do ato coator, nos termos do art. 7º, inciso III, da Lei 12016/2009.

Nada obstante, é forçoso reconhecer que, sob o ângulo temporal, a quebra do sigilo não se apresenta constitucionalmente justificável.

Isso porque a CPI da Pandemia foi criada “com a finalidade de apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no

agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, **durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus**".

Perceba que o fato determinado a ser investigado pela Comissão Parlamentar de Inquérito, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, foi claramente delimitado pela vigência da calamidade pública causada pela Pandemia de Covid-19, cujo reconhecimento formal pelo Estado brasileiro deu-se com a publicação do Decreto Legislativo nº 6, publicado em 20 de março de 2020.

Assim, extrapola o fato investigado e carece de causa provável a ordem de afastamento do sigilo relativamente a informações anteriores a essa data, uma vez que, por decorrência lógica, não guardam qualquer relação com o estado de pandemia.

A ressaltar essa óptica, o eminente Ministro Edson Fachin, ao apreciar a Medida Cautelar no Mandado de Segurança 38114, processo cujas balizas fáticas são similares à deste feito, assentou que "a extensão do período de quebra para alcançar informações "desde o início de 2018" extrapola o objeto da Comissão Parlamentar de Inquérito, instaurada especificamente para apurar "as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil". São, portanto, informações extemporâneas e, assim, impertinentes ao objeto da CPI, devendo ser o seu sigilo preservado" (decisão publicada no DJe de 04/08/2021).

Portanto, merece parcial acolhida o pedido liminar, para que o termo inicial da quebra de sigilo determinada pela CPI da Pandemia, em relação à impetrante, seja o dia 20 de março de 2020.

Por fim, os dados obtidos com a quebra de sigilo deverão receber o

MS 38117 MC / DF

tratamento prescrito pelo art. 144 do Regimento Interno do Senado Federal.

Ou seja, as informações levantadas devem permanecer sob a guarda do Presidente da Comissão, que somente poderá franquear o acesso do Colegiado aos documentos relacionados à apuração da Comissão e em reunião secreta.

Ante o exposto, defiro em parte o pedido liminar, com fundamento no artigo 7º, inciso III, da Lei 12016/2009, para restringir a quebra dos sigilos telefônico e telemático da impetrante ao período posterior a 20 de março de 2020, bem como para determinar que os dados obtidos pela Comissão Parlamentar de Inquérito sejam mantidos sob a guarda do Presidente da Comissão e compartilhados com o Colegiado apenas em reunião secreta e quando pertinentes ao objeto da apuração.

Notifique-se a autoridade coatora acerca desta decisão e para prestação das informações, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 12.016/2009.

Após, dê-se vista à Procuradoria-Geral da República.

Publique-se.

Brasília, 9 de agosto de 2021.

Ministro **GILMAR MENDES**
Relator

**MEDIDA CAUTELAR EM MANDADO DE SEGURANÇA 38.117 DISTRITO
FEDERAL**

RELATOR : **MIN. GILMAR MENDES**
IMPTE.(S) : **BRASIL PARALELO ENTRETENIMENTO E
EDUCAÇÃO S.A**
ADV.(A/S) : **FELIPE MENEGOTTO DONADEL E OUTRO(A/S)**
IMPDO.(A/S) : **PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE
INQUÉRITO DO SENADO FEDERAL - CPI DA
PANDEMIA**
ADV.(A/S) : **SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS**

DESPACHO: Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por Brasil Paralelo Entretenimento e Educação S. A. contra ato praticado pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal concernente ao enfrentamento da pandemia da Covid-19 no Brasil, que determinou o afastamento do sigilo telefônico e telemático da impetrante.

Da leitura do ato coator indicado, verifica-se que o afastamento do referido sigilo foi fundamentado na suposta atuação da imperante como agente disseminadora das chamadas “*fake news*”:

Nos termos do disposto no §3º do art. 58 da Constituição Federal, do disposto na Lei nº1.579/52, bem como dos dispositivos regimentais aplicáveis à espécie, requero a TRANSFERÊNCIA DO SIGILO BANCÁRIO de LHT HIGGS LTDA–ME,CPF 25.446.930/0001-02,cujo domínio do sítio de internet “www.brasilparalelo.com.br”, **grande disseminador das chamadas“fakenews”**está registrado sob responsabilidade e propriedade daquela empresa e hospedado no exterior: Domíniobrasilparalelo.com.br

(...)

Os depoimentos colhidos até o presente momento, somados às informações e aos documentos disponibilizados a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, apontam existência de um "gabinete do ódio", que defendia a utilização de medicação sem eficácia comprovada e apoiava teorias como a da imunidade de rebanho.

Conforme notícias recentes divulgadas na grande mídia, a referida pessoa é protagonista na criação e/ou divulgação de conteúdos falsos na internet, classificada até mesmo como verdadeira “militante digital”, por sua intensa atuação na escalada da radicalização das redes sociais por meio de *fake news* (eDOC 2).

Diante dessa fundamentação, determino a remessa dos autos à Presidência desta Corte para verificação de eventual prevenção, considerada a distribuição anterior do Inquérito 4781, sob relatoria do eminente Min. Alexandre de Moraes, que investiga notícias fraudulentas, falsas comunicações de crimes e denúncias caluniosas.

Ressalto que a reunião, sob a mesma relatoria, dos feitos que versam sobre os atos praticados pela Comissão Parlamentar de Inquérito, assim como sobre a disseminação de notícias falsas, pode afastar o risco de prolação de decisões contraditórias atinentes a situações fáticas semelhantes.

Publique-se.

Brasília, 5 de agosto de 2021.

Ministro **GILMAR MENDES**

Relator

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Mandado de Segurança n. 38117 (0058807-89.2021.1.00.0000)

BRASIL PARALELO ENTRETENIMENTO E EDUCAÇÃO S.A., já qualificada nos autos do Mandado de Segurança em epígrafe, impetrado contra o **PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO SENADO FEDERAL**, responsável por apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil ("CPI da Pandemia"), vem, por intermédio dos seus representantes legais, aditar a sua petição inicial, apenas para anexar o documento que comprova a aprovação do Requerimento nº 01228/2021, item 106 por parte da CPI da Pandemia.

Nestes termos, pede deferimento.

Campinas, 04 de agosto de 2021

FELIPE MENEGOTTO DONADEL
OAB/RS 88.710

RODRIGO TOLOSA CARLAN
OAB/RS 88.808

BRUNO FARIA LOPES
OAB/RS 88.709

GERSON CAZOTTI BELINASSO
OAB/RS 88.707



COORDENAÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS, TEMPORÁRIAS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

DECISÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA PANDEMIA

A Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia criada pelos RQS nº 1371 e 1372/2021, reunida em 03 de agosto de 2021, aprovou os Requerimentos nºs. 1167, 215, 1069, 990, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1129, 1149, 1150, 1156, 1157, 1158, 1168, 1169, 1141, 1142, 1143, 1099, 1095, 1170, 1171, 1173, 1174, 1175, 1176, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1194, 1203, 1205, 1151, 1154, 1155, 1159, 1160, 1161, 1162, 1172, 1214, 1224, 1134, 1135, 1136, 1137, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1138, 1177, 1236, 1234, 1233, 1232, 1225, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1204, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1220, 1222, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1235, 1237, 1238, 1058, 1054, 1066, 1061, 1060, 1059, 1097, 1096, 1094, 1106, 1105, 1116, 1115, 1114, 1133, 1140, 1139, 1221, 530, 1163, 1164, 1165, 1166 e 1231, de 2021. Foram retirados de pauta os Requerimentos nºs 520, 523, 1067, 1110, 1168 e 1223, de 2021.

Sala de Reuniões, em 3 de agosto de 2021.

Senador Omar Aziz

Presidente da CPI-Pandemia





Poder Judiciário
Supremo Tribunal Federal

Recibo de Petição Eletrônica

Petição	75991/2021
Processo	MS 38117
Tipo de pedido	Aditamento à inicial
Relação de Peças	1 - Petição de aditamento à inicial Assinado por: GERSON CAZOTTI BELINASO 2 - Documentos comprobatórios Assinado por: GERSON CAZOTTI BELINASO
Data/Hora do Envio	04/08/2021, às 13:03:35
Enviado por	GERSON CAZOTTI BELINASO (CPF: 008.864.010-89)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Mandado de Segurança n. 38117 (0058807-89.2021.1.00.0000)

BRASIL PARALELO ENTRETENIMENTO E EDUCAÇÃO S.A., já qualificada nos autos do Mandado de Segurança em epígrafe, impetrado contra o **PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO SENADO FEDERAL**, responsável por apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil ("CPI da Pandemia"), vem, por intermédio dos seus representantes legais, requerer a juntada do comprovante de pagamento da guia de custas referente à impetração do presente Mandado de Segurança.

Outrossim, a Impetrante indica como valor causa para fins fiscais o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Nestes termos, pede deferimento.

Campinas, 04 de agosto de 2021

FELIPE MENEGOTTO DONADEL
OAB/RS 88.710

RODRIGO TOLOSA CARLAN
OAB/RS 88.808

BRUNO FARIA LOPES
OAB/RS 88.709

GERSON CAZOTTI BELINASSO
OAB/RS 88.707

Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada
Caso não apareça os Códigos de Barra no fim do boleto, clique em F5 do seu teclado.

Caso uma janela de impressão não tenha sido ativada, [clique aqui para imprimir](#)

Recibo do pagador



001-9

00190.00009 02941.663003 00321.168171 1 87320000022379

Beneficiário Supremo Tribunal Federal		Agência/Cód. Beneficiário 4200-5 / 00333203-9	Espécie R\$	Qtde.	Nosso número 29416630000321168-8
Endereço Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, 70175-900					
Número do documento 1167199	CPF/CNPJ 00.531.640/0001-28		Vencimento 03/09/2021	Valor documento 223,79	
(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa *****	(+) Outros acréscimos *****	(=) Valor cobrado 223,79	

Pagador

BRASIL PARALELO ENTRETENIMENTO E EDUCAÇÃO SA
CNPJ: 25446930000102
Avenida Paulista 1294
Bela Vista / São Paulo / SP - 01310915

Instruções

Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU Cobrança

Recolhimento de custas: Feitos de Competência Originária

Mandado de Segurança

Código de controle para reimpressão: 1167199

Após o vencimento, esta GRU é automaticamente cancelada.

Emita uma nova no site do STF - www.stf.jus.br.

A GRU foi emitida com base nos dados informados pelo usuário e nos valores constantes da vigente tabela de custas.

É de responsabilidade do usuário o eventual pagamento a menor do valor da guia.

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



001-9

00190.00009 02941.663003 00321.168171 1 87320000022379

Local de pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA, ATÉ O VENCIMENTO.					Vencimento 03/09/2021	
Beneficiário Supremo Tribunal Federal			CPF/CNPJ 00.531.640/0001-28		Agência/Código beneficiário 4200-5 / 00333203-9	
Endereço Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, 70175-900						
Data do documento 04/08/2021		Nº documento 1167199		Espécie doc. RC	Aceite N	Data process. 04/08/2021
Uso do banco		Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade		Valor Doc.
Instruções Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU Cobrança Recolhimento de custas: Feitos de Competência Originária Mandado de Segurança Código de controle para reimpressão: 1167199 Após o vencimento, esta GRU é automaticamente cancelada. Emita uma nova no site do STF - www.stf.jus.br. A GRU foi emitida com base nos dados informados pelo usuário e nos valores constantes da vigente tabela de custas. É de responsabilidade do usuário o eventual pagamento a menor do valor da guia.						(=) Valor documento 223,79
						(-) Desconto / Abatimentos *****
						(-) Outras deduções *****
						(+) Mora / Multa *****
						(+) Outros acréscimos *****
						(=) Valor cobrado 223,79

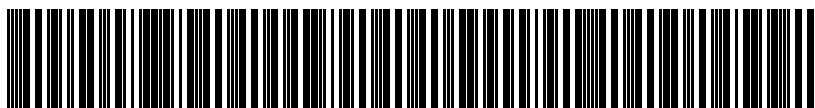
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

BRASIL PARALELO ENTRETENIMENTO E EDUCAÇÃO SA
CNPJ: 25446930000102
Avenida Paulista 1294
Bela Vista / São Paulo / SP - 01310915

Cód. baixa

Pagador

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada



Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: **0579/11000-8** CPF/CNPJ: **25.446.930/0001-02** Empresa: **LHT HIGGS P AUDIOVISUAIS LTDA**

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante: **20210804 MANDADO DE SEGURANCA STF BOLETO**

		00190 00009 02941 663003 00321 168171 1 87320000022379
Beneficiário:	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	CPF/CNPJ do beneficiário:
Razão Social:	SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	00.531.640/0001-28
		Data de vencimento:
		03/09/2021
		Valor do boleto (R\$):
		223,79
		(-) Desconto (R\$):
		0,00
		(+) Mora/Multa (R\$):
		0,00
Pagador:	BRASIL PARALELO ENTRETENIMENTO	CPF/CNPJ do pagador:
		25.446.930/0001-02
		(=) Valor do pagamento (R\$):
		223,79
		Data de pagamento:
		04/08/2021
Autenticação mecânica		Pagamento realizado em espécie:
B469405DEF385D8B636B054E17803EA1264938CC		Não

Operação efetuada em **04/08/2021 às 14:17:01** via Sispag, CTRL **976118732000013**.



Poder Judiciário
Supremo Tribunal Federal

Recibo de Petição Eletrônica

Petição	76032/2021
Processo	MS 38117
Tipo de pedido	Aditamento à inicial
Relação de Peças	1 - Petição de aditamento à inicial Assinado por: GERSON CAZOTTI BELINASO 2 - Documentos comprobatórios Assinado por: GERSON CAZOTTI BELINASO 3 - Documentos comprobatórios Assinado por: GERSON CAZOTTI BELINASO
Data/Hora do Envio	04/08/2021, às 14:42:10
Enviado por	GERSON CAZOTTI BELINASO (CPF: 008.864.010-89)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DO EXCELSO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Mandado de Segurança n. 38117 (0058807-89.2021.1.00.0000)

BRASIL PARALELO ENTRETENIMENTO E EDUCAÇÃO S.A., já qualificada nos autos do Mandado de Segurança em epígrafe, impetrado contra o **PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO SENADO FEDERAL**, responsável por apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil (“CPI da Pandemia”), vem, por intermédio dos seus representantes legais, **aditar a sua petição inicial**, para adicionar os pedidos “a.1.” e “e.1.” ao seu Mandado de Segurança, conforme segue.

Considerando que já foram expedidos Ofícios ao Banco Central (**em anexo**) para quebra de sigilo bancário da Impetrante, que há a iminência de envio de ofício ao COAF para este mesmo fim, e que a Impetrante está ainda na iminência da expedição de novos ofícios para quebra do sigilo telemático (os quais tem sido direcionados à ANATEL, Facebook, Apple, Instagram, WhatsApp Twitter e Google), a Impetrante acrescenta aos seus pedidos os pedidos “a.1.” e “e.1.”.

Dessa forma, eis os pedidos do Mandado de Segurança.

- a) A concessão de tutela de urgência, *inaudita altera pars*, para suspender os efeitos da aprovação do Requerimento nº 01228/2021, item 106, da CPI da Pandemia, até o julgamento final do presente Mandado de Segurança;
 - a.1.) A concessão de tutela de urgência, *inaudita altera pars*, para determinar a expedição de Ofícios ao Banco Central, COAF, Anatel Facebook, Apple, Instagram, WhatsApp Twitter e Google – e mais quaisquer

outros órgãos e empresas que tenham recebidos ofícios relacionados à aprovação do Requerimento nº 01228/2021, item 106, da CPI da Pandemia - **determinando-lhes que não respondam os ofícios de quebra de sigilo que eventualmente tenham sido enviados pela CPI da Pandemia para quebra de sigilo bancário e telemático da Impetrante**, enquanto pender de julgamento final este Mandado de Segurança;

- b) Sucessivamente, caso não seja acolhido o pedido liminar de suspensão os efeitos do Requerimento nº 01228/2021, item 106, seja determinada a manutenção do sigilo absoluto sobre os dados da empresa que venham ser obtidos por meio da medida, com a colocação de lacres em eventuais dados sigilosos que porventura venham a ser encaminhados à CPI, cominando-se multa por descumprimento da obrigação em caso de vazamento dos dados e informações;
- c) A notificação da autoridade coatora do conteúdo da petição inicial, a fim de que apresente informações no prazo de 10 (dez) dias;
- d) Seja instado o representante do Ministério Público Federal para que se manifeste sobre o presente *mandamus*;
- e) **Seja concedida a segurança para confirmar a liminar pleiteada acima e declarar a nulidade do Requerimento nº 01228/2021, item 106, determinando-se o seu arquivamento em caráter definitivo.**

e.1.) Seja concedida a segurança para confirmar a liminar pleiteada acima e determinar que Banco Central, COAF, Anatel Facebook, Apple, Instagram, WhatsApp Twitter e Google – e mais quaisquer outros órgãos e empresas que tenham recebidos ofícios relacionados à aprovação do Requerimento nº 01228/2021, item 106, da CPI da Pandemia - não respondam os ofícios de quebra de sigilo eventualmente encaminhados pela CPI da Pandemia,

determinando-se que estes sejam devolvidos à CPI da Pandemia sem resposta;

- f) Sucessivamente, caso não seja acolhido o pedido de nulidade do Requerimento nº 01228/2021, item 106, com a quebra do sigilo, seja determinada a proibição de remessa ou divulgação, pela autoridade coatora, de cópia de documento e/ou dados sigilosos obtidos em razão do Requerimento nº 106 a qualquer órgão, entidade, instituição ou pessoa pública e privada;

Nestes termos, pede deferimento.

Campinas, 09 de agosto de 2021

FELIPE MENEGOTTO DONADEL
OAB/RS 88.710

RODRIGO TOLOSA CARLAN
OAB/RS 88.808

BRUNO FARIA LOPES
OAB/RS 88.709

GERSON CAZOTTI BELINASO
OAB/RS 88.707

**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 1962/2021 - CPIPANDEMIA

Brasília, 4 de agosto de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Roberto Campos Neto
Presidente do Banco Central do Brasil

Assunto: **Transferência de Sigilo Bancário**

Prezado Presidente,

No intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelos Requerimentos do Senado Federal nº 1371 e 1372, de 2021, para “apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil; as possíveis irregularidades, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19”, e com fulcro no art. 58, § 3º da Constituição Federal c/c o art. 4º, § 2º da Lei Complementar nº 105/2001, e com base no Requerimento de nº 1228/2021-CPIPANDEMIA, aprovado pelo plenário desta CPI – cópia anexa, requisito a transmissão, ao Sistema Financeiro Nacional, de ordem de transferência do sigilo bancário de Brasil Paralelo Entretenimento e Educacao S/A, CNPJ nº 25.446.930/0001-02, no período compreendido entre **01.01.2018 a 30.07.2021**, bem como o encaminhamento a esta CPI da indicação do correspondente relacionamento bancário do investigado constante do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, com o detalhamento de todas as informações cadastrais de que trata o art. 2º, inciso II, da Circular nº 3.347, de 11 de abril de 2007.

Assim, nos termos do art. 2º da Lei nº 1.579/1952, requisito a imediata transmissão às instituições integrantes do SFN determinação de envio à CPI, de **preferência em meio magnético ou digital**, nos prazos estabelecidos, das informações



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito
e dos documentos necessários aos trabalhos investigativos a cargo desta Comissão, nos termos do Requerimento aprovado, bem como:

- 1) Arquivo eletrônico, conforme LAYOUT estabelecido por essa Autarquia, por meio da Carta-Circular nº 3.454, de 14 de junho de 2010, contendo a totalidade da movimentação de valores mobiliários e de ativos financeiros em bancos comerciais e de investimentos, de 01.01.2018 a 30.07.2021, observados os seguintes requisitos:
 - i) Parâmetro para identificação da origem dos lançamentos a crédito e do destino dos lançamentos a débito (detalhamento dispensável para lançamentos em valor abaixo de um mil reais no caso de transferência do sigilo de pessoas jurídicas);
 - ii) O arquivo eletrônico deverá conter a movimentação financeira relativa:
 - (1) à conta-corrente, à conta-investimento, de depósito ou poupança;
 - (2) aos investimentos em títulos e valores mobiliários, de renda fixa ou variável;
 - (3) aos investimentos em fundos;
 - (4) aos investimentos em títulos e valores nos mercados à vista, a termo e de futuros.
- 2) Registro de operações de câmbio, inclusive aquelas das quais tenha resultado a transferência de recursos ao exterior ou o seu recebimento, com as devidas especificações nesse caso;
- 3) Solicito que, havendo relacionamento com o investigado no referido período, que seja enviado um protocolo para cada;
- 4) Nos termos da documentação enviada previamente em anexo ao Ofício 1687/2021-CPIPANDEMIA, requisito o envio pelas instituições financeiras, **ADICIONALMENTE**, utilizando-se dos programas VALIDADOR BANCÁRIO SIMBA e TRANSMISSOR BANCÁRIO SIMBA, para o Código



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Identificador do Caso nº 002-PF-006745-36, sob a responsabilidade do Delegado de Polícia Federal Marcos Brugger, observado o leiaute e o programa de validação e transmissão disponíveis no endereço eletrônico <https://asspaweb.pgr.mpf.mp.br/site/>, cópia da decisão/ofício judicial digitalizado e todos os relacionamentos obtidos no CCS;

Prazo: 5 dias

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Senador Omar Aziz
Presidente da CPI Pandemia





Poder Judiciário
Supremo Tribunal Federal

Recibo de Petição Eletrônica

Petição	77406/2021
Processo	MS 38117
Tipo de pedido	Aditamento à inicial
Relação de Peças	1 - Petição de aditamento à inicial Assinado por: GERSON CAZOTTI BELINASO 2 - Documentos comprobatórios Assinado por: GERSON CAZOTTI BELINASO
Data/Hora do Envio	09/08/2021, às 16:30:48
Enviado por	GERSON CAZOTTI BELINASO (CPF: 008.864.010-89)